SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2293

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da MARIA IZABEL PINTO BARBOSA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cerimonial – Código AD4 e, dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

DECRETA:

Art. 1°. A NOMEAÇÃO da **MARIA IZABEL PINTO BARBOSA,** para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Cerimonial – Código AD4.**

Art. 2°. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 7 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 7 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:41EA6523

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES DESERTAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público os resultados dos seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2019-CPL
OBJETO: Eventual contração de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo gêneros alimentícios para merenda escolar municipal (programa FNDE e recursos próprios), para atendimento das necessidades da rede de ensino escolar, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Anamã.
ABERTURA: 17/01/2019 às 10:00h. FOI DECLARADA DESETA.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2019-CPL
OBJETO: Eventual contração de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de Lanchas, Barcos e Balsas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã.
ABERTURA: 18/01/2019 às 10:00h. FOI DECLARADA DESERTA

Anamã - AM, 30 de janeiro de 2019.

ANA CÉLIA SOUZA ANTUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:74D95821

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 042/2019 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDER LICENÇA POR MORTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/90, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos podendo ser prorrogado** a servidora **LEONILDA IASKI DA ROCHA SUPI** comissionada na função de **Coordenadora do CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o que dispõe a Lei 003/90, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 10 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D6F5BE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 053/2019, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para as funções descritas, para atuarem na Regularização Fundiária e Cadastramento dos Imóveis no Perímetro Urbano.
PÉRSIO DE PAULA NETO (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO E TITULAÇÃO).
LUIZ FELIPE CURTARELLI DOS SANTOS E ELIVELTON FORMENTINI (AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS).

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e valera para o Exercício de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:0BB0FE6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 012-A, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 0734 /2019, de 05 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor. ***Nonato do Nascimento Tenazor*** *Cargo:* ***Prefeito Municipal***, para que o mesmo possa realizar diligências administrativas junto a Representação do Município de Atalaia do Norte-AM, em Manaus-AM, no período de 05 a 10 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.700,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6C66AD82

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 014, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 0783/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco da Costa Borge Cargo: Controlador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte,*** para tratar de assunto relativo a destinação e controle de orçamento, prestação de conta de programas e de recursos próprios, regularização de processos de pagamentos e etc, junto ao Setor Contábil na Representação do Município de Atalaia do Norte, em Manaus-AM, no período de 08 a 17 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 10 (dez) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório**

para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 FEVEREIRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EBD72F08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL/PMB

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL/PMB, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor a alimentação Escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2019, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria, foi**REDESIGNADA**, para o dia 28 de fevereiro de 2019, a sessão para recebimento de envelopes contendo documentação para Habilitação e Projeto de Vendas, por motivo de adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, do dia 14 até o dia 27 de fevereiro de 2019.**Fundamento legal**: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA - AM, 06 de fevereiro de 2019.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E1241296

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2017-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 043/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha e **A EMPRESA C L SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 18.718.109/0001-24**, referente à prestação de serviços de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. Visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública atendendo os setores de Controle de Contabilidade Pública; Compras/Licitações; Gestão de Tributos e Transparência, em atendimento as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS:

Os serviços a serem disponibilizados estão descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	Cessão de uso do Sistema de Contabilidade Pública	Betha Sistemas	03	R$ 1.056,00
2	Cessão de uso do Sistema Folha de Pagamento	Betha Sistemas	02	R$ 1.140,00
3	Cessão de uso do Sistema Recursos Humanos	Betha Sistemas	02	R$ 800,00
4	Cessão de uso do Sistema Compras/Licitação	Betha Sistemas	02	R$ 615,00
5	Cessão de uso do Sistema Patrimônio	Betha Sistemas	01	R$ 525,40
6	Cessão de uso do Sistema Estoque	Betha Sistemas	01	R$ 525,40
7	Cessão de uso do Sistema Tributos	Betha Sistemas	00	R$ 1.140,00
8	Cessão de uso do Sistema Transparência	Betha Sistemas	Ilimitados	R$ 1.570,70

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 08 (oito) meses, iniciando-se em 20.01.2019.

VALOR: O valor do presente contrato importa na quantia de **R$ 90.596,40 (noventa mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA: de 20.01.2019 até 20.09.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008-Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 18 de janeiro de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E0C763B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 006/2019-GP/CMBC

PORTARIA Nº 006/2019-GP/CMBC, EM 22 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Benjamin Constant - Amazonas para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT - AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO: O disposto da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, que dispõe sobre as Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Decreto Legislativo nº 018-GP/CMBC, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços para todas as contratações do legislativo municipal.

CONSIDERANDO: O Decreto Legislativo nº 019-GP/CMBC, de 04 de abril de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentada no Decreto Federal nº 7.892/13.

CONSIDERANDO: O disposto nos artigos 6º, XVI, 15 § 8º 38 III e 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO: Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento.

CONSIDERANDO: Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os servidores abaixo indicados como Presidente e Membros da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO,*** para o exercício de 2019, os senhores:

1 – *JUCILEY CAVALCANTE GOMES* - Presidente
2 – *FRANCISCO CARLOS GOMES BARROS* – Membro
3 – *JUCIVELTON DUMONT CAVALCANTE* – Membro

Art. 2º - O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e a decisão é da maioria dos presentes.

Art. 3º – Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:

a) recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;

b) exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

c) elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;

d) requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;

e) emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;

f) prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

g) zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade presencial, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

h) exercer atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios e outras funções legais e afins;

Art. 4º– Investidura dos membros da Comissão de Licitação é pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste decreto, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Licitação, nomeada no art. 1º do presente decreto, poderão atuar também nos processos licitatórios – modalidade pregão presencial como equipe de apoio.

Art. 6º- Nas licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 7º – O exercício do mandato de Membro da Comissão de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado, exceto:

Art. 8º – Determinar a Secretaria de Administração da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT - AMAZONAS, em 22 de Janeiro de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:2D8B06F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, marcação, remarcação, e emissão de passagens aéreas (nacionais), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Maior percentual de desconto.
Data da abertura de envelopes: 21 de fevereiro de 2019. Hora: 09h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019
Objeto: Eventual Prestação de serviço por intermédio de operadora ou agenciamento para reserva e fornecimento de passagens fluvial intermunicipais e transporte volumes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM", através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor Percentual de Taxa de Agenciamento.
Data da abertura de envelopes: 21 de fevereiro de 2019. Hora: 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2019
Objeto: Eventual aquisição de suprimentos de informática visando atender as necessidades das secretarias municipais, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 21 de fevereiro de 2019. Hora: 16h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.

Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra– CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 08 de fevereiro de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:66402AE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 001/2019/CMB

PORTARIA Nº 001/2019/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO**, Vereador, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 07 a 10 de janeiro de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.800,00 **(HUM MIL E OITOCENTOS REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
Presidente da CMB em Exercício

Ciente:

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Camara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:BE55612D

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Beruri, o Excelentíssimo senhor JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, convoca a todos os VEREADORES, para participar da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que acontecerá no dia 01 de Fevereiro de 2019 ás 09:00hrs no Plenário Natan Guilherme, onde será tratado assuntos decorrentes do ***Projeto de Lei nº001/2019 que "Altera o parágrafo único do Artigo 32 e o anexo I, da lei municipal N.º 255/2017, de 06 de abril de 2017, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias",*** e ***Projeto de Lei nº002/2019 que "Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências"***, ambos em caráter de **urgência, urgentíssimo.**

Beruri/AM, 28 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:83AEF50C

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 002/2019-CMB

PORTARIA Nº 002/2019-CMB.

Exonera Funcionário do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri e dá outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora **MARA BIANCA ROCHA LINS**, do cargo de **PROCURADORA**, da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Públique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:81B1D60A

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 003/2019-CMB

PORTARIA Nº 003/2019-CMB.

Nomeia Funcionario para Cargo em Comissão e da outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, c/c o art. 5º,da Lei Municipal nº 233/2014, de 18 de junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **LEANDRO JOSEPH DE AQUINO**, para exercer o Cargo Comissionado de **PROCURADOR**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:1A47AEF0

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 004/2019-CMB

PORTARIA Nº 004/2019-CMB.

Nomeia Funcionário para Cargo em Comissão e da outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, c/c o art. 5º,da Lei Municipal nº 233/2014, de 18 de junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **JORDANA MANUELA ARAUJO DE CASTRO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:2421756D

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 005/2019/CMB

PORTARIA Nº 005/2019/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, Diretor de Secretária da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 28 a 31/01 e 01/02 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 715,00 **(SETECENTOS E QUINZE REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:4DDF44DB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 006/2019/CMB

PORTARIA Nº 006/2019/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao setor de RH e Contabilidade.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do

Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 04 a 08/02 de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.075,00 **(MIL E SETENTA E CINCO REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria nº 006/2019.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:FBFB1A8E

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 007/2019-CMB

PORTARIA Nº 007/2019-CMB.

Exonera Funcionário do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri e dá outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, do cargo de **DIRETOR DE SECRETARIA**, da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Públique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao primeiro (01) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:E39FEC91

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 008/2019-CMB

PORTARIA Nº 008/2019-CMB.

Nomeia Funcionário para Cargo em Comissão e da outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, c/c o art. 5º,da Lei Municipal nº 233/2014, de 18 de junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:B509AD97

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 009/2019-CMB

PORTARIA Nº 009/2019-CMB.

Nomeia Funcionário para Cargo em Comissão e da outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, c/c o art. 5º,da Lei Municipal nº 233/2014, de 18 de junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **JOÃO GABRIEL BEZERRA NUNES**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE SECRETARIA**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:C106941B

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 008/2017

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri e o Sr. Ítalo Picanço Moraes.
OBJETO: Locação do imóvel para funcionamento do Fórum do município, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93
DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel por mais 11(onze) meses.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência da carta contrato a contar 25/01/2018 a 26/12/2018
VALOR GLOBAL: 12.000,00 (Doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.122.0011.2002- 33.90.36, do Orçamento, vigente para o corrente exercício de 2018, no valor global R$27.500,00(vinte sete mil e quinhentos reais)
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do Contrato de Locação de imóvel n°08/2017-PMB, como se aqui transcrita integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.

Beruri, em 26 de janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B63F2EFE

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018

ESPÉCIE: Aquisição de Material de Consumo. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** M A de Oliveira Braga - ME. **OBJETO:** Aquisição de Areia. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 024/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020701, Programa de Trabalho: 15.451.0011.2024, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri – AM 26 de Março de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:86C8952F

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

CAE Nº. 01/2019

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 026/2018 resultante do Pregão Presencial Nº. 031/2018 – CPL/SRP, Prefeitura Municipal de Benjamin Constant. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA**: SILVANA GOMES DE SOUZA – ME (CNPJ: 10.581.280/0001-22)**. Objeto:** Aquisição de Diário de Classe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL**: R$ 79.775,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020601 – Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 010 – REC. ORD.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 08 de Fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D76611DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura da Concorrência Pública nº 001/2019, no dia 13 de março de 2019 às 08h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de uma escola na área urbana do município de acordo com os padrões do FNDE, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e seus demais anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia 11/02/2019 a 12/03/2019, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 08 de fevereiro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:0EEA53D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO N° 018/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de que trata a Lei Municipal n° 012 de 04 de junho de 2010.

OPREFEITOMUNICIPAL DEBOCA DO ACREno uso de suas atribuições legais, em conformidade como que preceitua a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação doFundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, como instrumento de apoio a Política Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de que trata a Lei Municipal n° 012 de 04 de junho de 2010;
DECRETA:
Art. 1º OFundo Municipal de Meio Ambiente – FMMAreger-se-á pelo presente regulamento e pelas demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Para efeitos desse Decreto, a expressãoFundo Municipal de Meio Ambientee a sigla FMMA são equivalentes.
Art. 2ºA gestão do FMMA serárealizada por um conselho gestor, com o auxílio daSecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município,que terá como finalidade a aplicação dos recursos e a prestação de contas.
§ 1º.O Conselho Gestor do FMMA será o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).
§ 2º.O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipalresponsável pela gestão do meio ambiente no Município, o qual, em suas ausências ou impedimentos eventuais, será substituído pelo membro suplente correspondente.

§ 3º.O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA exercerá a supervisão do FMMA, na forma da legislação aplicável.
§ 4º.Aos titulares dos órgãos que compõem o CMMA caberá indicar os representantes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Boca do Acre.
Art. 3ºSão atribuições do Presidente do Conselho Gestor:
I – gerir o FMMA, estabelecendo diretrizes e normas de aplicação dos seus recursos com o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;
II – submeter ao Conselho Gestor, após prévia discussão, o plano de aplicação dos recursos do FMMA, em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município;
III – apresentar ao Conselho Gestor, quando solicitado, o demonstrativo da receita e da despesa executada pelo FMMA;
IV – ordenar as despesas relativas ao FMMA;
V – firmar convênios, contratos, ajustes, acordos e compromissos, juntamente com o prefeito do município, referentes a recursos que serão administrados através do FMMA;
VI – manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
VII – encaminhar ao Conselho Gestor relatório de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação de recursos do FMMA, quando solicitado;
IX – fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstração de aplicação dos recursos do FMMA.
§ 1º.O Presidente designará o Secretário Executivo dentre os membros do Conselho Gestor.
§2º. Cabe a(o) secretário (a) executivo (a):
I -o controle da agenda e dos compromissos do CMMA;
II -despacho e conferência de documentos;
III -organização dos arquivos/documentos do conselho;
IV -recepção de demandas;
V -auxílio departamental;
VI -auxilio no planejamento e organização de festas e eventos do CMMA e do órgão gestor do meio ambiente;
VII -acompanhamento e preparação de reuniões;
VIII -lavrar/realização de atas;
IX - auxilio empagamentos de contas;
X -ser o braço direito do executivo do presidente do CMMA.
§ 2º.O Conselho Gestor se reunirá trimestralmente, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.
Art. 4ºO Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA tem por objetivo:
I - apoiar o desenvolvimento e a execução de programas, projetos e atividades relacionadas ao uso racional e sustentável dos recursos naturais no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida da população do município de Boca do Acre - AM;
II - fornecer suporte financeiro às ações e programas da Política Municipal de Meio Ambiente como: campanhas educativas, recuperação de áreas degradadas, manutenção e consolidação das áreas verdes municipais; zoneamento e mapeamento das fontes de poluição, reflorestamento das áreas de preservação permanente; o reforço das ações de fiscalização e monitoramento, com ênfase a planos de manejo sustentável de fauna e flora e recursos hídricos e às ações de fortalecimento institucional;
III - garantir os meios necessários à execução das atividades dos órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
IV - garantir os meios necessários à execução das atividades daSecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município;
V – Apoiar o desenvolvimento de atividades socio-ambientais nas zonas rurais e urbanas;
VI – proceder ao pagamento de diárias aos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente para realizar cursos e treinamentos fora de domicílio.
Art. 5º Constituem recursos financeiros do FMMA:
I - dotação orçamentária a ele destinada;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - arrecadação de multas e taxas previstas em leis e regulamentos, geradas por atos de polícia administrativa;
IV - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do próprio Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas; sociedade de economia mista e fundações;
V - arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais cuja execução seja de competência daSecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
VI - contribuições resultantes de pessoas físicas, jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
VII - rendimentos de qualquer natureza que venha auferir como remuneração do seu patrimônio;
VIII - taxas ou*Royalties*de compensação ambiental e medidas mitigadoras, em face da exploração de recursos naturais, especialmente florestal, minérios e outros provenientes de grandes projetos a serem fixadas pelaSecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município, ou outro órgão ambiental competente, conforme legislação vigente;
IX -receita resultante do ICMS-ECOLÓGICO destinado ao Município;
X - outros rendimentos que por sua natureza possam ser destinados ao FMMA.
§ 1º. Os saldos financeiros do FMMA, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
§ 2º. O orçamento doFundo Municipal de Meio Ambienteprivilegiará aspolíticase o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da Lei Orçamentária Anual e o Plano de Ação Ambiental integrado e os princípios dauniversalidadee do equilíbrio ambiental.
Art. 6ºASecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município,visando arrecadar recursos financeiros para o FMMA, poderá firmar de maneira autônoma conforme CNPJ próprio ou através da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, convênios, acordos, termos de parceria, termos de compromisso e compensação ambiental, ajustes ou aditivos com:
I - Órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II - Organizações governamentais ou não-governamentais nacionais ou estrangeiras;
III - Fundações privadas sem fins lucrativos com objetivos ambientais; e
IV - Empresas privadas.
Art. 7º Os recursos financeiros do FMMA serão disponíveis em conta específica que será movimentada pelo gestor da Secretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município, em observância às normas do FMMA.
Art. 8º Observados os objetivos constantes do artigo 4º e asdiretrizesestabelecidas pela Política Municipal de Meio Ambiente, os recursos do FMMA, poderão ter as seguintes aplicações consideradas prioritárias:
I - monitoramento e controle ambiental;
II - preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
III - recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;
IV - proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público;
V - planejamento, implantação e gestão de Unidades de Conservação;
VI - saneamento ambiental, com implantação e manutenção do sistema de água, lixo (coleta e destino final) e esgoto;
VII - manejo da fauna e flora;
VIII - educação ambiental e divulgação;
IX - apoio à descentralização e desconcentração da gestão ambiental no município;
X - pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável;
XI - ordenamento territorial;
XII - administração da base de dados ambientais;
XIII - aquisição de equipamentos destinados às atividades de gestão ambiental;
XIV - treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área ambiental;
XV – apoio a projetos de agricultura familiar, pesca e aquicultura no Município;
XVI - implantação e gestão de Parques e Jardins urbanos no Município;

XVII - atividades relativas às atribuições institucionais dos membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
XVIII - serviços de consultorias especializadas na área ambiental;
XIX - casos que exijam ações imediatas, objetivando a solução de problemas emergenciais que afetam o meio ambiente, o indivíduo e a comunidade.
Parágrafo único.O Fundo Municipal de Meio Ambiente destinará30% (trinta por cento) de seus recursos,à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos internos, incluindo despesas de locomoção, passagens, alimentação e estada, nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia.
Art. 9º Osrecursos do FMMA não poderão ser utilizados para:
I - despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II - despesas com taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e
III - consultorias de servidor lotado no órgão proponente.
IV - pagamento de pessoal da administração pública direta e indireta sem lotação na Secretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município;
V - despesas de custeioe investimento diversos de sua finalidade de gestão ambiental.
Parágrafo único.É vedada a aplicação dos recursos do Fundo para finalidades que não envolvam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.
Art. 10 Asalocaçõesde recursos do FMMA atenderão as seguintes condições:
I - apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais da Secretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município, em termos de investimento e custeio, contrapartidas a convênios, além daquelas despesas necessárias para própria administração do FMMA;
II - apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais dos demais membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SMMA, em termos de investimento e custeio; e
III - apoiar projetos ambientais propostos por instituiçõesgovernamentais e não governamentais não enquadrados nos itens I e II.
Parágrafo único. Osrecursosrecebidos pelo FMMA que tenham destinação específica a determinada linha temática e instituição beneficiaria não se enquadram nos incisos estipulados por este artigo.
Art. 11ASecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Municípioinformará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e publicará no endereço eletrônico:www.diariomunicipal.com.br/aame Mural da Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM, o quadro resumo da arrecadação semestral e anual do FMMA.
Art. 12 Com vistas ao estabelecimento dos mecanismos de acesso aos recursos do FMMA, a Prefeitura Municipal através daSecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Municípioproporá as normas de procedimentos operacionais do FMMA, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.
Art. 13 Os projetos relativos ao item III do Art. 10 deste decreto deverão, ainda, levar em conta os seguintes aspectos:
I - a formação de parceiras;
II - a apresentação de objetivos de geração de emprego e renda;
III - a ampliação da participação das mulheres nas ações de desenvolvimento sustentável.
Art. 14A liberação de recursos financeiros fica condicionada a aprovação do plano de trabalho, as disponibilidades orçamentárias, a autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a assinatura de convênios ou outros termos legais.
Art. 15A prestação de contas deverá ser constituída da documentação comprobatória e prazosestabelecidosnos instrumentos legais que regem sobre o firmamento de convênios e contratos.
Art. 16ASecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Municípioatravés do seu Secretário Municipal, acompanhará a prestação de contas, a partir da data da sua apresentação, devendo analisá-la em parceria com aSecretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. Na falta de prestação de contas, no prazo estabelecido e/ou não cumprimento de diligências determinadas, a Secretaria Municipal de Fazendatomará as providencias administrativas cabíveis.
Art. 17 Aseleçãodosprojetos obedecerá aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CMMA:
I - a relevância do objeto do projeto;
II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
IV - a replicabilidade e a importância demonstrativa do projeto;
V - a análise custo benefício do projeto;
VI - a disponibilidade de recursos;
VII - a adequação as prioridade fixadas;
VIII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;
IX - prazo de conclusão não muito extenso e longa duração de resultados;
X - viabilidade de auto sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.
Art. 18 Osprojetosapresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:
I - comprovação daexistência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;
II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;
III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município;
V - apresentação do balançoreferente ao último exercício;
VI - comprovação deregularidadefiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.
Art. 19 Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e final.
§ 1º.A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.
§ 2º. Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.
Art. 20 Com vistas ao estabelecimento dos mecanismos de acesso aos recursos do FMMA, a PrefeituraMunicipalproporá as normas de procedimentos operacionais do FMMA, que deverá ser aprovado pelo CMMA.
Art. 21É competência doConselhoGestor do FMMA:
I - estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FMMA, bem como o seu regimento interno;
II - aprovar a celebração de convênios, bem como as respectivas operações de financiamento;
III - encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV - prestar contas da gestão do FMMA ao CMMA, na forma prevista em leis e regulamentos.
Art. 22 CompeteaSecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município:
I - captarrecursos para o FMMA;
II - elaborar proposta de orçamento anual, bem como suas reformulações;
III - coordenar em parceria com aSecretaria Municipal de Fazendaos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas com o FMMA, em especial quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando periodicamente ao CMMA sobre o fluxo dos recursos;
IV - promover a triagem, cadastramento e análise das cartas-consulta em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, verificando a adequação dos projetos às normas do FMMA;
V - analisar projetos compatíveis com a política e as diretrizes de que trata o Art. 8° deste Decreto, para aplicação dos recursos do FMMA, protocolando e encaminhando para técnicos especializados ou pareceristas cadastrados, desde que não pertençam à instituição proponente;
VI - solicitar aos proponentes, maior detalhamento do projeto, para atender as exigências dos técnicos especializados ou pareceristas;
VII - devolver aos proponentes os projetos que não atendam às exigências das Normas de Procedimentos;

VIII - devolver projetos que não apresentem suficiente embasamento técnico compatíveis com os objetivos e metas do FMMA, para readequação;
IX - encaminhar ao CMMA os processos contendo toda a documentação necessária para aprovação e posterior execução do projeto;
X - elaborar e promover a publicação dos instrumentos legais para transferência dos recursos do FMMA;
XI - orientar os executores quanto à forma correta de aplicação dos recursos e comprovação dos gastos;
XII - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos com vistas à verificação da regularidade do seu cumprimento e observância dos cronogramas físico e financeiro;
XIII - receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelos executores dos projetos;
XIV - suspender os desembolsos de recursos aos proponentes executores dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
XV - determinar ao executor o reembolso imediato ao FMMA, da totalidade dos recursos desembolsados, nos molde da lei, na hipótese de descumprimento pelo executor, das obrigações assumidas;
XVI - apresentar a Prefeitura Municipal de Boca do Acre e CMMA relatório semestral e anual das atividades do FMMA;
XVII - acompanhar a prestação de contas ao encerramento de cada exercício financeiro;
XVIII -executaroutras atividades que lhe forem atribuídas.
Art. 23 CompeteaoSecretário (a) Municipal de Fazenda,em apoio ao Fundo, sem prejuízo de suas outras atribuições:
I - alocar os recursos do Fundo conforme determinações da Secretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município;
II - manter gestões permanentes com aSecretaria Municipal de Fazenda;
III - controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamentode dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias.
Art. 24 Competeao CMMA:
I - aprovar a aplicação dos recursos doFMMA;
II - fixar critérios para análise prévia de projetos através de normas orientadoras;
III - estabelecer prioridades para o atendimento de projetos a serem executados com recursos do FMMA, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente;
IV - aprovar as normas e critérios de prioridade para aplicação dos recursos do Fundo, fixando os respectivos limites financeiros;
V – elaborar, propor e aprovar modelos, manuais, normas e procedimentos operacionais para a elaboração de projetos;
VI - aprovar projetos compatíveis com as metas e diretrizes do FMMA;
VII - autorizar, em cada caso, a celebração de convênios, acordos, termos de parceria, ajustes e aditivos para aplicação dos recursos do FMMA;
VIII - aprovar relatórios técnicos;
IX - apreciar relatórios anuais sobre o desenvolvimento dos projetos apresentados ao FMMA;
X - elaborar o relatório anual de atividades promovendo sua divulgação;
XI - resolver os casos omissos.
Parágrafo único. O CMMA contará com o apoio técnico daSecretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município.
Art. 25A liberação de recursos financeiros fica condicionada à aprovação do plano de trabalho, às disponibilidades orçamentárias, à autorização do CMMA, à assinatura de convênios ou outros termos legais.
Art. 26A prestação de contas deverá ser constituída da documentação comprobatória e prazos estabelecidos nos instrumentos legais que regem sobre o firmamento de convênios e contratos.
Parágrafo único. Na falta de prestação de contas, no prazo estabelecido e/ou não cumprimento de diligências determinadas, aSecretaria Municipal de Fazendatomará as providências administrativas cabíveis.
Art. 27 Os recursos financeiros do FMMA serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, instalada no Município, ressalvados os oriundos da União e do Estado cuja legislação estabeleça modo diverso de depósito.
Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:EBE33740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N° 019/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreta estado de alerta no Município de Boca do Acre/AM e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;
CONSIDERANDO a cota de alerta de cheia do Rio Purus neste município de que é 18 metros.
CONSIDERANDO os transtornos que vêm sendo observados em consequência do grande volume de chuvas;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfretamento dos referidos transtornos e, sobretudo, para prevenir acidentes e preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas.
CONSIDERANDO que o município tem sua maior parte nas áreas de várzea do Rio Purus e Acre.
CONSIDERANDO o Plano de Contingência contra deslizamento e cheia da Defesa Civil Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA DECLARADO ESTADO DE ALERTA no município contra deslizamento e enchente dos rios Acre e Purus.
Art. 2º Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer.
Art. 3º As Secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Rurais, de Saúde, de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo, bem como a Guarda Municipal, deverão colocar servidores nelas lotados à disposição da Defesa Civil do Município, para auxiliar esta última na execução das ações necessárias à garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.
Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput ficarão à disposição da Defesa Civil em quantidade e pelo período necessário ao enfretamento das situações de risco.
Art. 4º A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas à garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.
Art. 5º A Administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos no presente Decreto, em especial sobre a necessidade das pessoas que se encontram em imóveis em situação de risco de desocuparem-nos imediatamente.
Art. 6 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 08 de fevereiro de 2019.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:CBB881C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019/PMC/GP.DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 010/2019/PMC/GP.DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de licitação – CPL, desta Prefeitura Municipal de Caapiranga e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO – CPL, com funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitações, de conformidade com o Art. 51 da Lei n° 8.666/93.

Art. 2º - A Comissão será composta da seguinte forma:

PEDRO RAIMUNDO PAZ FONSECA – Presidente
ADEMI DA SILVA VIANA – 1° Membro
CLICIANE DA COSTA PEREIRA – 2° Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 01 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E4BA5E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

DECRETO Nº 026/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

NOMEIA O CONSELHO FISCAL DE PREVIDENCIA – CFP DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA - FUNPREVIC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, invocando a proteção de DEUS, em face das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO – O teor da Lei Municipal n° 001 de 25 de março de 2009.
R E S O L V E R:
Art. 1º. Nomeia Conselho Fiscal de Previdência – CFP do FUNPREVIC, composto 03 (três) membros com seus respectivos suplentes.
• MARIA DO SOCORRO LOUREIRO DA COSTA – Presidente do CFP
• GEAN FERREIRA MACENA – Vice-Presidente do CFP
• ALFREDO FRANCO FILHO – Membro Titular - CFP
• NABI MESQUITA MARTINS – Membro Suplente - CFP
• ZELI ANDRADE DE ARRUDA – Membro Titular - CFP
• ADELSON CLETO MACENA – Membro Suplente - CFP
Art. 2º. São competências do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga - FUNPREVIC:
1 - examinar e aprovar o orçamento e os balancetes do Fundo de previdência;
2 - emitir parecer sobre o balanço anual do Fundo, e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria;
3 - examinar, a qualquer época, os documentos do Fundo;
Art. 3º. As reuniões do Conselho Fiscal de Previdência dar-se-ão da seguinte forma:
I. Reunião ordinária bimestral;

II. Reuniões extraordinárias, sempre que necessárias, por convocação do Presidente(a) do Conselho, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, com pauta previamente definida;

III. As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 02 (dois membros);

IV. As deliberações do Conselho Fiscal ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente(a) do Conselho decidir em caso de empate;

V. As matérias analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicados pelo presidente;

Art. 4º. Os membros do Conselho Fiscal de Previdência terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.
Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal de Previdência serão destituídos por:
I. Renúncia;
II. Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:8483A265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018

DECRETO Nº 025/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018

NOMEIA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO – O teor da Lei Municipal n° 001 de 25 de março de 2009.
R E S O L V E R:
Art. 1º. Nomear o Conselho Administrativo – FUNPREVIC – CAAPIRANGA composto por 05 (três) membros com seus respectivos suplentes.
FRANCISCO ADONIRAN MACENA DA COSTA – Presidente
NABI MESQUITA MARTINS – Vice-Presidente

Representante do Poder Executivo
DARLENE NASCIMENTO MARQUES - Membro
CLICIANE DA COSTA PEREIRA – Suplente

Representante do Poder Legislativo
KLISSIA QUEIROZ PEREIRA DE MORAES – Membro
GLAUCIA MEDEIROS BARBOSA – Suplente

Representante dos Servidores Ativos
PEDRO MARTINS FILHO – Membro
CINTIA SILVA DOS SANTOS – Suplente

Representante dos Inativos e Pensionistas
ZELI ANDRADE ARRUDA – Membro
GETULIO MACENA CLETO – Suplente

Art.2º - Revogados as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:649911D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022-A, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 022-A, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR VIA AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a construção de uma Caixa D'água para atendimento do bairro São Geraldo;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de um terreno, naquele bairro, para a construção em comento;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios"; Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "... desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...".
CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 12, inciso XVIII, da Lei Orgânica de Caapiranga;
CONSIDERANDO, finalmente, a emissão de parecer jurídico pela legalidade do processo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Social, para fins de aquisição por Desapropriação amigável, com a finalidade de viabilizar a Construção de uma Caixa D'água no bairro São Geraldo, neste Município, o seguinte imóvel: Parte de uma área de terras com extensão de 233,99m2, Livro nº 005, Folhas nº 093 do Livro de Registro de Títulos Definitivo da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM.

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), no ato em que o mesmo transferir ao município, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de Interesse Social a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, em 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:F3F6E53D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carauari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a**SUSPENSÃO**do seguinte Pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CPL
Objeto: Prestação de assessoria jurídica, com serviços de advocacia para atuar em favor da Câmara Municipal de Carauari-AM.
Tipo: Menor preço por item.
Fica suspenso*sine die*, a suspensão objetiva a reformulação do Edital e anexos.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Carauari (AM), 11 de fevereiro de 2019.

GESSE JORGE DE SOUZA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:F2065B86

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carauari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N.006/2019 - CPL
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de agenciamento de viagens, incluindo emissão, reserva, cancelamento, marcação e remarcação de passagens aéreas e fluviais.
Tipo: Menor percentual por item.
Data da abertura de envelopes:21 de fevereiro de 2019.Hora: 09:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carauari, situada na Rua Anastácio Cavalcante, nº 811, bairro Centro, Carauari - Amazonas.

Regência legal: Lei 10.520/2002, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal 5.450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carauari, situada na Rua Anastácio Cavalcante, nº 811, bairro Centro, Carauari - Amazonas.

Carauari (AM), 11 de fevereiro de 2019.

GESSE JORGE DE SOUZA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:A2F33C09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO – TP Nº 11/2018-CML/PMC

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.460.302/0001-32, como **CONTRATADO**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NO DISTRITO DO ARAÇÁ NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da execução será de 180 (cento e oitenta dias).

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 1.303.651,16 (um milhão trezentos e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019-CML/PMC**, resultado do Processo Licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018-CML/PMC** de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações e Contratos Art. 62 § 2º, parte integrante do presente processo.

Careiro/AM, 07 de fevereiro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal do Careiro
Contratante

Ciente: Em ____/____/2019

Construtora São Francisco LTDA
CNPJ Nº 84.460.302/0001-32
WASHINGTON BRUNO PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº 950.839.442-00
Representante Legal
Contratado

KARLANA SOUZA BARRETO
Registro Nacional nº A143759-3
Fiscal de Obras
Portaria nº 188/2018

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:EF992D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CP 001/2019 - FASE DE HABILITAÇÃO

DECISÃO
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, de acordo com o seu relatório anexo ao Processo Administrativo n° 057/2018, referente a Concorrência Pública nº 001/2019 – CPL – PMC que tem com objetivo a Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de Recuperação do Ramal 14 PA Espigão do Araçá, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos como memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com o projeto básico.
DECIDE:
I - Firma convencimento no sentido de que, as justificativas apresentadas pela empresa SAFIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP merecem acolhimento, visto que a mesma comprovou o atendimento a todas as exigências para sua habilitação.
II – Negar provimento aos argumentos da recorrente PLASTFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, que não são suficientes para o acolhimento de seu recurso, vez que, a mesma deixou de apresentar um documento obrigatório exigido no ato convocatório.
III – Declarar devidamente HABILITADA as licitantes: ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; E M NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI; ENGECOP ENGENHARIA LTDA e SAFIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e manter INABILITADA a licitante PLASTFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO Comissão Municipal de Licitação 2 IV – Abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a impugnação do recurso, que se inicia no dia 07/02/2019 e se encerra no dia 14/02/2019.
V- Caso não haja impugnação do recurso no prazo estipulado fica agendado o dia 15/02/2019 para continuação do certame com a abertura dos envelopes 02 contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas. Caso haja impugnação do recurso nova data será divulgada tão logo sejam julgadas as impugnações.
Informe as licitantes participantes sobre esta decisão, os prazos e da data para a continuação do certame.

MARCELO SOUSA ARAÚJO
Presidente da Comissão

LAURA TAYANA SANTIAGO CHÍXARO
Membro da Comissão

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Vice Presidente da Comissão

FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:071C9E1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2019/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;
R E S O L V E:
I – EXONERAR o senhor **ALDRIN DE ARAUJO GAZEL,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 901515-9/SSP-AM, CPF nº. 417.672.412-91, Matricula nº. 2693-C, residente e domiciliado neste Município, do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 05 de fevereiro de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert dos Santos Hage
Código Identificador:BD8BEF0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2019/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;
R E S O L V E:
I – EXONERAR o senhor **JOANDSON SILVA DE ARAUJO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13730479/SSP-AM, CPF nº. 664.140.592-34, Matricula nº. 2401-C, residente e domiciliado neste Município, do cargo comissionado de **REPRESENTANTE MUNICIPAL,** com lotação no Gabinete do Prefeito.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 05 de fevereiro de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert dos Santos Hage
Código Identificador:67696C1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019–CPL/CMC

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar (com reposição de peças e acessórios) para a Câmara Municipal de Coari**,** de acordo com o edital e seus anexos.

Data e Horário: 22/02/2019, às 9h00min.

O Edital estará à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação,** na **Travessa Raimundo Mota N. 192 – Centro Coari**, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 11/02/2019.

Coari, 08 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:4EF9C24E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 137/2019 – PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 137/2019 – PMC de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores da Lei acima mencionada, para a contratação da empresa **F. B. DA CRUZ - EIRELI, CNPJ Nº 31.871.871/0001-04** para eventual aquisição de bobina para roçadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 21 de janeiro de 2019.

RUI GUILHERME MODESTO BORGES
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Urbanismo

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo administrativo nº 137/2019 – PMC, no valor total de R$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

Coari-AM, 21 de janeiro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2462750D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 250/2019 – PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agroeconomia – SEAGRO.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 250/2019 – PMC de interesse da Secretaria Municipal de Agroeconomia – SEAGRO.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores da Lei acima mencionada, para a contratação da empresa **ELLEENE O. DE LIMA EIRELI - ME, CNPJ Nº 04.181.204/0001-27** para eventual aquisição de seis aparelhos de sistema de posicionamento Global para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agroeconomia– SEAGRO.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 25 de janeiro de 2019.

JACKSONEY LIMA DA ROCHA
Secretário Municipal Adjunto da Secretaria de Agroeconomia de Coari-M

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo administrativo nº 250/2019 – PMC, no valor total de R$ 17.400,00 (Dezessete mil, quatrocentos reais).

Coari-AM, 25 de janeiro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AF8B5451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.010/2018
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N°002/2018

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.010/2018
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N°002/2018
ESPECIE: 1º Aditivo de valor do Contrato nº 010/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HYCON CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Ampliação da UBS Vicente Ferreira em Murituba.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1 da Lei Federal 8.666/93.

ADITIVO DE VALOR: Conforme tabela do setor técnico responsável em relação ampliação da obra, fica o contrato aditivado em 21,14%

Codajás, 07 de janeiro de 2019.

_____
ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:CBCE9A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.010/2018
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N°002/2018

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.010/2018
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N°002/2018
ESPECIE: 2º Aditivo de valor do Contrato nº 010/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HYCON CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO:Reforma da UBS Vicente Ferreira em Murituba.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1 da Lei Federal 8.666/93.

ADITIVO DE VALOR: Conforme tabela do setor técnico responsável em relação reforma, fica o contrato aditivado em 39,91%

Codajás, 07 de janeiro de 2019.

_____
ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:78E60CB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – CPL-EIRUNEPÉ/AM

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – CPL-EIRUNEPÉ/AM**, para **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Tributária, Acompanhamento e Desenvolvimento do Setor Tributário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante no processo mencionado, declarando **VENCEDORA** do único item do certame **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – CPL-EIRUNEPÉ/AM**, a empresa **O S M CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI (CNPJ: 25.072.788/0001-72)**, com valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, por afixação, em 17 de janeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:7F8051FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – CPL-EIRUNEPÉ

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM.

CONTRATADA: O S M CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI (CNPJ: 25.072.788/0001-72).

OBJETO: ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17/01/2019, ENCERRANDO-SE EM 17/01/2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADE: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF. **CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0011.2009 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 10 – RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/02, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EIRUNEPÉ-AM, 17 DE JANEIRO DE 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, por afixação, em 17 de janeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:5B77E575

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 329/2015 de 24/11/2015, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor, **DAVYDSON ALVES DA SILVA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, no cargo AS-IB, lotado no Gabinete Civil, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **06 a 25/02/2019**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos, junto a Representação de Envira.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **20 (vinte**) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:839C9ACE

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2019, DE 05.02.2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo falecimento do Honroso**RAIMUNDO CAVALCANTE**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Envira;
CONSIDERANDO, que sua morte deixa uma lacuna não só no seio de sua família como de todos os envirenses,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado **LUTO**por 03 (três) dias no Município de Envira, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **RAIMUNDO CAVALCANTE.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8FA5DE24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 06-2019 - EMERGENCIA

DECRETO No 06, de 08 de Fevereiro de 2019

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 01/2016.

O Senhor Ordean Gonzaga da Silva, Prefeito do município de Guajará, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 7 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em virtude da inundação causada pelo aumento do nível das águas da calha do Rio Juruá já ultrapassou a marca da cheia histórica de 2017, atingindo várias localidades da Zona Rural do Município;

II- Que em decorrência dos danos humanos, materiais e de produção causados pela inundação, que atingiu toda a população ribeirinha, alagando habitações, escolas, posto de saúde e causando prejuízos na economia privada;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal De Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundações – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 01/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal De Defesa

Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal De Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Fevereiro de 2019

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CE489250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 04-2019

DECRETO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Faz exoneração para exercício do cargo de Secretária de Gabinete de Apoio Administrativo do Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a senhora**, FABIOLA FERREIRA DE MATOS,** brasileira, portadora do RG n º **2820876-5** e CPF n° **025.349.372-27**, do cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE DE APOIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art.2º - Fica o Secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3998446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 05-2019

DECRETO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Secretário de Gabinete de Apoio Administrativo na secretaria do Meio Ambiente do Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o senhor**, ALADIM COSTA DE MENEZES,** brasileiro, portador do RG n º **1045472-1** e CPF n° **942.703.502-10**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE DE APOIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art.2º - Fica o Secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:07466B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO P. P. Nº 004-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura M. de Guajara, torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019

OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas
DATA E HORÁRIO: 21 de fevereiro de 2019 às 09:00 (nove) horas.
Os editais e seus anexos estão a disposições dos interessados na comissão Permanente de Licitação da Prefeitura M. de Guajara, sito a rua Turíbio de Oliveira s/nº - Ginásio nos dias úteis das 08:00 as 12:00 horas.

Guajara -Am, 11 de fevereiro de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:545272DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA Nº 003/2019/CMH HUMAITÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO TEXTO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO / CONVITE Nº 002/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal documento publicado neste site, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:

ONDE SE LÊ:

Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

Contratado:L. NEVES – MEI CNPJ nº 04.157.467/0001-09

Modalidade:CONVITE nº 002/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída visando à prestação de serviços de suporte técnico operacional de manutenção e alimentação do sistema de folha de pagamento, controle de patrimônio, controle de frotas, controle interno, controle de estoque/almoxarifado, sistemas de compras e licitação, bem como serviços técnicos de manutenção e alimentação do Portal Transparência da Câmara Municipal de Humaitá e gestão e organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, referente ao exercício financeiro de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Conforme o Termo de referência – Anexo I do Edital.

Valor Global:R$ 84.000,00
Dotação:3.3.90.39.00. / 3.3.90.39.05.00

LEIA-SE:

Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

Contratado:L. NEVES – MEI CNPJ nº **32.344.176/0001-57**

Modalidade:CONVITE nº 002/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída visando à prestação de serviços de suporte técnico operacional de manutenção e alimentação do sistema de folha de pagamento, controle de patrimônio, controle de frotas, controle interno, controle de estoque/almoxarifado, sistemas de compras e licitação, bem como serviços técnicos de manutenção e alimentação do Portal Transparência da Câmara Municipal de Humaitá e gestão e organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, referente ao exercício financeiro de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Conforme o Termo de referência – Anexo I do Edital.

Valor Global:R$ 84.000,00
Dotação:3.3.90.39.00. / 3.3.90.39.05.00

DE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Humaitá, 08 de Fevereiro de 2019.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:79072E2E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA NO. 17, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeado, **FELIPE LENON DA COSTA LEITE,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Parlamentar**, com vencimento correspondente ao **Símbolo CC-8, Nível-IV**, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo B, criado pela Lei nº 002/97 de 1997, alterada pelas Leis no. 004 de 1997, no. 004 de 2001, no. 001 de 2005, no. 002 de 2007, no. 003 de 2008, no. 001 de 2009, no. 001 de 2012, no. 010 de 2012, no. 001 de 2013, no. 006 de 2013, no. 004 de 2015, no. 006 de 2015, no. 001 de 2017 e no. 002 de 2017.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Câmara de Vereadores de Humaitá, 08 de fevereiro de 2019.

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Humaitá, em 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:744C7367

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA NO. 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeado, **RAIMUNDO EDNEI DOS SANTOS GONÇALVES,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Parlamentar**, com vencimento correspondente ao **Símbolo CC-8, Nível-IV**, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo B, criado pela Lei nº 002/97 de 1997, alterada pelas Leis no. 004 de 1997, no. 004 de 2001, no. 001 de 2005, no. 002 de 2007, no. 003 de 2008, no. 001 de 2009, no. 001 de 2012, no. 010 de 2012, no. 001 de 2013, no. 006 de 2013, no. 004 de 2015, no. 006 de 2015, no. 001 de 2017 e no. 002 de 2017.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Câmara de Vereadores de Humaitá, 08 de fevereiro de 2019.

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Humaitá, em 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:95C5093A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 103/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 000482/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2019 celebrado em 01/02/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 103/2018, celebrado em 01/03/2019.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e **MARIA REGINA CEOLIN (CPF Nº 706.627.032-00)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Zona Rural do Município de Humaitá/AM, mais precisamente na Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara, destinado à estadia dos profissionais da Equipe de Estratégia Saúde da Família que estão à disposição da população ribeirinhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, com nova vigência: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no Art. 57, II c/c Art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no **Processo Administrativo nº**: **000482/2018 – Dispensa de Licitação (Art. 24, X, da Lei nº: 8.666/93)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F4857234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de janeiro de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **TANER DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DA COSTA**, para o cargo de Coordenador Educacional, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações superiores.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 002/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8B438B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 02 de janeiro de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 479/2009, de 17 de fevereiro de 2009;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 142/2019;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – para a contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, composta pelos seguintes membros:

ALDEMI OLIVEIRA COSTA – membro
(Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas-SINTEAM)
ELIAS NUNES PEREIRA – Secretário
(Secretaria Municipal de Gabinete)
JORGE SIQUEIRA BARBOSA – membro
(Secretaria Municipal de Educação-SEMED)
JÚLIO SÉRGIO AIRES DE ALMEIDA – Presidente
(Secretaria Municipal de Planejamento e Administração)
MARCOS SÉRGIO GERMANO DE ARAÚJO – membro
(Conselho do FUNDEB)

Art. 2º - A Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo, poderá baixar instruções sobre a avaliação do Processo Seletivo PÚBLICO – PSP e tomará todas as medidas necessárias para sua execução.
Art. 3º - A presente Comissão será automaticamente extinta após 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e não haverá remuneração adicional pelas atividades inerentes à Comissão.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA9F8F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1090/2018 GAB. PREF

Humaitá-AM, 20 de dezembro de 2018.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E ACOMPANHAEMTNO DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 7475/2018;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR da Comissão de Realização e Acompanhamento de Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá, para provimento de vagas de caráter efetivo, composta pelos seguintes membros:

ITAMAR DE ALMEIDA SALES
JULIANO BARROSO FORMIGA
JUSCINETH DE JESUS SOARES OLIVEIRA - Presidente
LORENA LOUREIRO DA HORA
MÁRCIA FREITAS UMBELINO DA SILVA

Parágrafo Único – A Comissão nomeada no Caput do Art. 1º, terá a participação de 01 (um) representante das seguintes Instituições:

Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM
Câmara Municipal de Humaitá

Art. 2º - As atividades inerentes à Comissão, não serão remuneradas pela Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 3º - Este Ato, entra em vigor na data de sua assinatura, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:948C57F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 142/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, critério de julgamento menor preço global, n.º 001/2019, processo administrativo nº. 142/2019;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do Convite n.º 001/2019 para contratação de instituição especializada com reputação e capacidade técnica para realização do processo seletivo/2019 para contratação em caráter temporário no ano de 2019 de profissionais na área da educação, para preenchimento de vagas da Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM), à empresa **Vert Consultoria Ltda**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.178.600/0001-19, pelo valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

II – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá (AM), 21 de janeiro de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D0B1B9CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2019

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de filiação do Município à Confederação Nacional de Municípios;
CONSIDERANDO que no Distrito Federal existe apenas a entidade Confederação Nacional de Municípios com serviço de assessoria e acompanhamento da defesa dos interesses dos Municípios junto à esfera Federal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu **artigo 25, "caput"**, que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando provada a inviabilidade de competição.

DECRETA
Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a filiação do Município de Ipixuna à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.703.157/0001-83, com fulcro no artigo 25 **"caput"** da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2º As despesas com a filiação objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R$ 12.912,00 (Doze mil novecentos e doze reais), correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 020301.04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 10
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 02 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:671EFC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2019

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO E O SERVIÇO PRESTADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS MUNICÍPIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de filiação do Município e do serviço com o Portal da Transparência Municipal à Associação Amazonense dos Municípios;
CONSIDERANDO que o Amazonas existe apenas a entidade Associação Amazonense dos Municípios para defesa dos interesses dos Municípios junto às esferas Estadual e Federal e do serviço com o Portal da Transparência Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu **artigo 25, "caput"**, que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando provada a inviabilidade de competição.
DECRETA
Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a filiação do Município de Ipixuna e do serviço com o Portal da Transparência Municipal a ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS MUNICÍPIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.020.426/0001-68, com fulcro no artigo 25 **"caput"** da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2º As despesas com a filiação do Município e do serviço com o Portal da Transparência Municipal, objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R$ 40.950,00 (Quarenta mil novecentos e cinquenta reais), correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 020301.04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 10
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 02 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A4C45D6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2019 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a Sra. **JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS**, na função de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOÃO ALVES BATISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Fevereiro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 07 de Fevereiro de 2019

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Iranduba-AM
Em Exercício

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9BE6F29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2019 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de GESTORA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **DESIGNAR** a Sra. **FABÍOLA SOUZA DE SOUZA**, na função de GESTORA ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº. JOÃO ALVES BATISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Fevereiro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 07 de Fevereiro de 2019

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Iranduba-AM
Em Exercício

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0F338F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2019 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de GESTORA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO BRAGA MARINHO**, na função de GESTORA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DO AMANHÃ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Fevereiro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Fevereiro de 2019

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Iranduba-AM
Em Exercício

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F0D00519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2019 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **DESIGNAR** o Sr. **GENILSON FERREIRA DA SILVA**, na função de GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA DE CASTRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Fevereiro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Fevereiro de 2019

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Iranduba-AM
Em Exercício

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4EC46FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido a Sra. **LUZINETE VIANA DE OLIVEIRA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula nº **3193-7A,** admitida em **10 de Março de 2014**, lotada junto a Secretaria Municipal De Assistência Social, **a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Iranduba-AM
Em Exercício

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:98C807BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido a Sra. **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA/PROFESSORA EFETIVA**, matricula nº **171-8A,** admitida em **05 de Maio de 2004a**, lotada junto a Secretaria Municipal De Educação, Esporte Cultura E Lazer, **a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Iranduba-AM
Em Exercício

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4A411D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2019 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE ARAÚJO**, conforme Parecer nº 266/2018-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE ARAÚJO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula **212-7A**, admitida em 23 de Março de 1998, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 11 (onze) Fevereiro de 2019 e terminará dia 11 (onze) de Maio de 2019.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 13 (treze) de Maio de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Iranduba-AM
Em exercício

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0E979DC2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2019-CMAS

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada em 31 (trinta e um) de janeiro de 2019,

CONSIDENRANDO a Ata nº 001/2019-CMAS, de apreciação e aprovação do Plano de Ação 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, que formaliza a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba em Reunião Ordinária no dia 31 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, por fim, as principais Leis e Normativas nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS,

Resolve:

Art.1° - Aprovar o Plano de Ação 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba- SEMAS

Art. 2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 31 de janeiro de 2019.

ANA PAULA LEITE DA SILVA TANAKA
Presidente do CMAS – Iranduba/AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D2FF8E28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2018-CMAS

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Anual (2018) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada em 20 (vinte) de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o Art. 30-C da Lei nº 8.742/93 (LOAS) que menciona a submissão anual de relatório de gestão para apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução física e financeira das ações na forma de regulamento.

CONSIDENRANDO a Ata de Apreciação e Aprovação Prestação de Contas Anual 2018 nº 007/2018-CMAS, formalizando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba em Reunião Ordinária no dia 20 de dezembro de 2018 e Parecer nº 004/2018 do CMAS, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, as principais Leis normativas nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência

Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS,

Resolve:

Art.1° - Aprovar a Prestação de Contas Anual (2018) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba.

Art. 2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 20 de dezembro de 2018.

WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO
Presidente do CMAS- Iranduba/AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0BE5BE0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 376, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA a redação da Lei Municipal n. 017, de 22 de junho de 1993, que estabelece a divisão do Distrito da Sede do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Os incisos XV e XVI do art. 2º, da Lei Municipal n. 017, de 22 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:
"XV – João Braga:
(...)
XVI – Nova Esperança:
(...)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na datas de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D4DEAD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299-A, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispensa profissional Contratado sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, desta Municipalidade.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 09 de abril de 2018, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SEMAS CONVÊNIO - IGDBF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	AIRTON SERRÃO VIEIRA	ENTREVISTADOR(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:26022927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299-B, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispensa profissional, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 10 de abril de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	VIVIANE FILGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4EE62B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299-C, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 11 de abril de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ISABELLE DE PAULA ALENCAR	CIRURGIÃ DENTISTA DA FAMÍLIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:79FF5B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299-D, DE 09 DE ABRIL 2018

Exonera servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 12 de abril de 2018, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	FERNANDA CARLOS COELHO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL II

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:D635D3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299-E, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispensa profissional, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 15 de abril de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4C8192F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299-F, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispensa profissionais, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 18 de abril de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RP		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	GIOVANNY LIRA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
2.	LENY ALVES DE MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:1389EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Contrata profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 15 de abril de 2018, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1.	LAZARINA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:EDB12827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 311, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Contrata profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 17 de abril de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	LILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA	MÉDICO(A) DA FAMILIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	LILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA	MÉDICO(A) CLINICO(A) GERAL
CENTRO DE ESPECIALIDADES - CEO		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ROSIMARA TEIXEIRA FRANÇA	CIRURGIÃO(A) DENTISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:0DC005E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Contrata profissional da área da saúde, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 18 de abril de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAUDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	LENY ALVES DE MAGALHÃES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:6420214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312-A, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Contrata profissional da área da saúde, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOa excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 18 de abril de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	CARLA VANESSA CARVALHO ANTUNES VALENTE	MÉDICO(A) DA FAMILIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	CARLA VANESSA CARVALHO ANTUNES VALENTE	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:C943D0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315, DE 02 DE MAIO 2018

Exonera servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de abril de 2018, as servidoras abaixo elencadas, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	DANIELE LIMA DE CARVALHO	ASSESSOR(A) ESPECIAL V
2.	VANESSA GLÓRIA GOMES	ASSESSOR(A) OPERACIONAL II

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:AD237D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-A, DE 2 DE MAIO DE 2018

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de abril de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**.

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ANTONIO DE PADUA MIRANDA MONTEIRO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 2 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:398FA5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-B, DE 2 DE MAIO DE 2018

Exonera servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de abril de 2018, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO – GP.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ELLEN KEY OLIVEIRA FERREIRA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 2 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:F2C256B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-C, DE 2 DE MAIO DE 2018

Exonera servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de abril de 2018, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	EDIVANE PEREIRA VIEIRA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 2 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:06B123ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-D, DE 02 DE MAIO DE 2018

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	BRUNO PALMEIRA VALENTE	ASSESSOR(A) ESPECIAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:7DBA02FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-E, DE 2 DE MAIO DE 2018

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de abril de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO –SEMFIP.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	MARCO AURÉLIO MORAES DE MEDEIROS	ASSESSOR(A) TÉCNCIO III

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 2 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:9A66A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-F, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispensa profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2018, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1.	ADONAICKSON DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2.	ANA ALBERTINA PINTO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3.	ANA CRISTINA DE SOUZA ALFAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4.	ANTONILSON CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5.	ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6.	BIANCA VASCONCELOS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7.	DAYANE MARIA MONTEIRO DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8.	DEBORA VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9.	DILA CLÁUDIO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.	DILCIANE LIMA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11.	DIOGO DELEON PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12.	EDILANI SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13.	EDIVANA MARQUES BENTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14.	EDIVANE NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15.	EDMARA DA SILVA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16.	ELAIZES AMARAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17.	ELISANDRA RODRIGUES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18.	ELISON GALVÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19.	ELZILENE SILVA DA SILVA MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20.	FRANCIANA DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21.	HELEN ALFAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22.	HILDA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23.	IGOR BARBOSA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24.	IGOR GEOVANE OLIVEIRA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25.	INES SOARES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26.	IONA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27.	IRACEMA CRAMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28.	JELCIMAR DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29.	JOCINARA DA SILVA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30.	JOSEFA CORTEZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31.	LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32.	MARCLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
33.	MARIA APARECIDA ANVERES DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34.	MARIA DO SOCORRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
35.	MARIA LIONETE GAMA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
36.	MARTA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37.	MEIRY JANE LIMA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
38.	RAIMUNDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
39.	RAQUEL MARTINS SANTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40.	RENILDA TAVARES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
41.	ROSA EMILIA CORTEZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
42.	ROSICLEIDE MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
43.	SADRACK GOMES DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44.	SUANNE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
45.	VALDEIR BATALHA DE SIMPLÍCIO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46.	VANDERLEIA DE SOUZA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47.	VANIELE NEVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
48.	VIVIANE DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
49.	LUCILA GENTIL DA COSTA	MERENDEIRO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 2 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:ACFF22E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-G, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispensa profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2018, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
01	ADRIELY MARTINS BRAZIL	PROFESSOR(A) 20HS
02	ANDREA MARTINS CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
03	CAREN CRUZ AUZIER	PROFESSOR(A) 20HS
04	CARLA CARDOSO FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS
05	CASIANY FERREIRA CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
06	CELINA MORAES CALHEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
07	CILAS DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
08	CRISTÓVÃO ALVES BELEM	PROFESSOR(A) 20HS
09	DAIZE SOUZA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
10	DARIO TORRES MACIEL	PROFESSOR(A) 20HS
11	EDIELZA DE CASTRO ALVES	PROFESSOR(A) 20HS
12	EDINA CORTEZ LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
13	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
14	ELIANA DE SOUZA CRAVEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
15	ELIDIANE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
16	ELIETE TOBAR GRANGEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
17	ELISMAR BARBOSA ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 20HS
18	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS

19	ENEITA PESSOA CHAVES	PROFESSOR(A) 20HS
20	EUCELI PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
21	EULLER MARK SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
22	FRANCINEIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
23	FRANK FEITOSA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
24	GEISY DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) 20HS
25	GILCINEY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
26	HILZA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
27	IANA CORREA CAXIAS	PROFESSOR(A) 20HS
28	ISREELE JUSSARA GOMES DE AZEVEDO	PROFESSOR(A) 20HS
29	IVAN VIANA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
30	JANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
31	JAQUELINE DA SILVA MOLDES	PROFESSOR(A) 20HS
32	JEFFERSON DA SILVEIRA GUEDES	PROFESSOR(A) 20HS
33	JOANA ALVES GUIMARÃES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 20HS
34	JOANICE DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR(A) 20HS
35	JOELMA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
36	KAMILA RAMOS FURTADO	PROFESSOR(A) 20HS
37	KEILA LAZARO BRANDAO DE ARAÚJO	PROFESSOR(A) 20HS
38	LEA MARIA DA SILVA CARRIL	PROFESSOR(A) 20HS
39	LEANDRESSON DE SOUZA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
40	LEONARDO MAGALHAES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
41	LINA MARIA AMARO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS
42	LINDOMARA DA SILVA CORREA	PROFESSOR(A) 20HS
43	LUCILDE GOIS FONSECA	PROFESSOR(A) 20HS
44	LUZIANE GALVAO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
45	MARCELA DE SOUZA BEZERRA MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS
46	MARCIANE DE MELO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS
47	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAULO	PROFESSOR(A) 20HS
48	MARIA FRANCINETE SIQUEIRA FREIRE	PROFESSOR(A) 20HS
49	MARIA JOSEANY SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
50	MARIA ZEILA MARTINS PENA	PROFESSOR(A) 20HS
51	MARILZA TEIXEIRA DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
52	MARINALVA NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR(A) 20HS
53	MARINETE SOARES DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
54	MARIVANIA DE QUEIROZ LEMOS	PROFESSOR(A) 20HS
55	MARLESON LUIS MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
56	MEYRE JANE BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
57	MIKAELA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
58	MIKAELE ALMEIDA DE MENDONÇA	PROFESSOR(A) 20HS
59	NIVIA MARIA LIARTE RIOS	PROFESSOR(A) 20HS
60	ODALE DE SOUZA REIS	PROFESSOR(A) 20HS
61	ORILENE FERNANDES BARAUNA	PROFESSOR(A) 20HS
62	OSMAR COSMO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
63	RAFAEL VIANA DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
64	RENILDA REIS ASSUNCAO	PROFESSOR(A) 20HS
65	ROBERTO ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
66	ROSA DO SOCORRO DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
67	ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
68	ROSENILDES LIMA DO CARMO	PROFESSOR(A) 20HS
69	ROSINEY SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
70	SAMARA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
71	WALMA PINHEIRO ULEON	PROFESSOR(A) 20HS
72	ALESSANDRA COUTINHO GOMES	PROFESSOR(A) 40HS
73	ANA MARIA TRINDADE DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
74	ANGELA MARIA VASCONCELOS SOARES	PROFESSOR(A) 40HS
75	ANNE CAROLINE AMARAL VIANA	PROFESSOR(A) 40HS
76	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40HS
77	CLEUDSON SOUZA SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
78	DIEGO PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
79	DILNICE FARIAS PINTO	PROFESSOR(A) 40HS
80	DOMINGOS SOARES BATISTA	PROFESSOR(A) 40HS
81	EDIELSON PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
82	ELIVANDA VIANA MOREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
83	FRANCISCO BARROS FERREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
84	GEINE JOÃO RAMOS DA SILVA NETO	PROFESSOR(A) 40HS
85	GLÓRIA RODRIGUES NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 40HS
86	GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
87	IANA DO NASCIMENTO MARTINS	PROFESSOR(A) 40HS
88	IZOMAR DA CRUZ BERGER	PROFESSOR(A) 40HS
89	JOÃO DA MACENA ROQUE MOLDES	PROFESSOR(A) 40HS
90	JOEDE PEREIRA MICHILES	PROFESSOR(A) 40HS
91	JULIANI QUARESMA LIMA	PROFESSOR(A) 40HS
92	KAREM CRISTINA AMARAL PASSOS	PROFESSOR(A) 40HS
93	MARCIA MARIA DA SILVA PROFIRO	PROFESSOR(A) 40HS
94	RAIMUNDO CAMPOS MOREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
95	SALUM FURTADO REIS	PROFESSOR(A) 40HS
96	SAMILLE DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 40HS
97	VALCIVANDA VIANA MOREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
98	VIVIANA UCHOA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40HS
99	WALCYCLEI DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40HS
100	ZENAIDE RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR(A) 40HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 2 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:2726B08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-H, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispensa profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área da saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	DARYANE REZZUTO SANTOS	MÉDICO (A) DA FAMÍLIA
2.	ELIZANE DOS SANTOS LIMA	MÉDICO (A) DA FAMÍLIA
NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA – NASF		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	LIDIANE DE LIMA GAMA	ASSISTENTE SOCIAL
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	ELIZANE DOS SANTOS LIMA	MÉDICO (A) CLINICO GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 2 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:86641447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-I, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispensa profissional Contratado sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, desta Municipalidade.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2018, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	WELLINGTON SOUZA BARROSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:7A848C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-J, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispensa profissional Contratado sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, desta Municipalidade.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2018, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	SISINO RODRIGUES SABINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 2 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:61C883E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315-K, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispensa profissionais, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RP		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	DIRCEU CRAMER DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
2.	ERICK MONTEIRO BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3.	INGRIDE PALHETA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE
4.	JEFFESON LUIZ SILVA DE NAZARÉ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
5.	MICHELLE GOMES FERREIRA	TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA
6.	RUTH NOGUEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE MÉDICOS		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	DARYANE REZZUTO SANTOS	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ANTONIO DA SILVA BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2.	JULIELZA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.	RAIMUNDA DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 2 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:868CB6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323-A, DE 03 DE MAIO 2018

Dispensa profissional, contratada sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 2 de maio de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional– RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	LACINEIDE DO ROSÁRIO CASTRO PARÁ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:F69BDD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323-B, DE 03 DE MAIO 2018

Dispensa profissional sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 3 de maio de 2018, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1.	ENDI CLÁUDIA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:D96C15F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323-C, DE 03 DE MAIO 2018

Dispensa profissional, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 05 de maio de 2018, em consonância com a Lei nº 21
7, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde – RECURSO PRÓPRIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

PROFISSIONAIS DA SAÚDE - MÉDICOS		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	CARLA VANESSA CARVALHO ANTUNES VALENTE	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:35BEE2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323-D, DE 03 DE MAIO 2018

Dispensa profissional da área da saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 05 de maio o de 2018, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área da saúde - CONVÊNIO, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	CARLA VANESSA CARVALHO ANTUNES VALENTE	MÉDICO(A) DA FAMÍLIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:D5EAC218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324 DE 04 DE MAIO DE 2018

Nomeia servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de maio de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

NOME	*CARGO*
JUCELINO DE MACIEL MENEZES JÚNIOR	ASSESSOR(A) OPERACIONAL I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de maio de 2018
.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:7D510AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324-A, DE 04 DE MAIO DE 2018

Nomeia servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2018, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

GESTÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1.	LACINEIDE DO ROSÁRIO CASTRO PARÁ	GESTOR(A) DE UBS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:672B8201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2019-GSME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 0536 de 31 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

RESOLVE

I - DESIGNAR, o servidor **ROSEMIRO DA SILVA E SILVA, Assessor Especial III, Decreto Nº 047, de 3 de fevereiro de 2017** para acompanhamento e fiscalização do (s) Contrato (s) administrativo (s) celebrados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, oriundos da ata de registro de preço Nº 002 do PP 002/2019 cujo o objeto tem a contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços Gráficos Diversos, destinado a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 08 de fevereiro de 2019

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara

Publicado por:
Welvis de Sousa Marques
Código Identificador:70B6DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 003/2019 – GSEMINFRA

PORTARIA N. 003/2019 – GSEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR os servidores OZELMA TORRE FRANCINE, Engenheira Civil, e ALBINO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Subsecretário Municipal de Infraestrutura, para atestar e fiscalizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de terraplanagem e recuperação dos ramais - Ramal do Gato, Ramal Monte Moriá e Ramal do Grito, conforme Contrato 008/19.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO BERTONI ALVES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:9B78145C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 17/2019

ITAPIRANGA/AM 25 DE JANEIRO 2019

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **OTAVIO CRUZ FARIAS, Procurador Geral do Município** a viajar a Manaus no período de 28.01 a 01.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 27 e retorno às 06:00 horas do 02.02.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 25 de janeiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:1CC4E236

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2019 – GPMJ DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonerar a pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Servidor **Sr. LUIZ GONZAGA MEDEIROS DE MATOS,** inscrito no **CPF: 193.196.802-97,** do Cargo de **GESTOR ADMINISTRATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ-RDS, a partir de 31 de Janeiro de 2019.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 07 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:488C2581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2019 – GPMJ DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

APREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o **Decreto nº 031/2010 de 13 de Outubro de 2010,** que Cria e Delimita a **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ-RDS;**

CONSIDERANDO a determinação do inciso III, do Art. 225 da Constituição Federal, combinando com caput do Art. 229 e inciso V do Art. 230 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de normatizar e aperfeiçoar as Ações e a Delegação de Poderes e dessa forma cobrar o cumprimento de Metas para efetivação das atividades da referida Reserva.
DECRETA:
Art. 1º. **NOMEAR,** o Senhor **MANOEL RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 896.548.972-63,** Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca como **Gestor Administrativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável BUÁ – BUÁ – RDS, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.**
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na Data de sua Publicação, no D.O.M.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 07 de Fevereiro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:40E1DE2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO Nº 127/2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO Nº 127/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 23, do dia 25 de setembro de 2018 – ANO X/Nº. 2199, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"Fonte de Recurso: 0820"

Leia-se:
"Fonte de Recurso: 0732"

Manacapuru, 08 de fevereiro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:8EB2A0DB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO Nº 016-A/2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO Nº 016-A/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 34,35, do dia 05 de fevereiro de 2019 – ANO X/Nº. 2289, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta do Projeto atividade: 12.361.62.20.16; - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 808 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 110 – Programa de Complementação Escolar – PROCAE."

Leia-se:
"**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta do Projeto atividade: 12.361.62.20.16; - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Material Permanente; Fontes de Recursos: 11 – FUNDEB 40%; 766 – PAR FNDE."

Manacapuru, 08 de fevereiro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C901DCBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao fornecedor **G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – CNPJ: 03.374.158/0001-10,** no valor global de **R$ 15.012,70 (quinze mil, doze reais e setenta centavos)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
03.02.01- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2048 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30 – Fonte: 002 - PAB.
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0011.2.004 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 – Fonte: 010 – RP
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 04 de fevereiro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de fevereiro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4BD75A93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – CPL/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMM

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – CPL/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para Reabertura de envelopes do seguinte certame.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – CPL/PMM

OBJETO: **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO IGAPÓ AÇÚ – BR 319 – MANICORÉ/AM.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Data de Abertura de Envelopes: 01 DE MARÇO DE 2019.

Hora: 8h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 11/02/2019 a 28/02/2019 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 08 de fevereiro de 2019.

XINEY LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:268463DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 039/2019 – GP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADRIANA DA SILVA LABORDA**, portadora do CPF. nº 936.109.042-91 e C.I. nº 1864834-7 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no Gabinete do Vereador Wellington Yuri Lelo Reis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:943425A4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 040/2019 – GP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de CHEFE DE GABINETE DO 1º SECRETÁRIO

da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALCIANE DA CONCEIÇÃO PASSOS**, portadora do CPF. nº 042.104.222-23 e C.I. nº 3178743-6 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **CHEFE DE GABINETE DO 1º SECRETÁRIO** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6AE90A80

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 041/2019 – GP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de CHEFE DE GABINETE DO 1º VICE-PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **NELYSSON LUD FERREIRA MARINHO**, portador do CPF. nº 875.689.692-15 e C.I. nº 2181967-0 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **CHEFE DE GABINETE DO 1º VICE-PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:C0EB6BB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ESPECIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO;
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2018;
PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã/AM e a empresa **MEC MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, CNPJ Nº 07.343.572/0001-12;
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 005/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Serviços de Recuperação e Manutenção de Iluminação Pública;
VIGÊNCIA: 20/09/2018 a 20/09/2019.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Maraã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Maraã, em 20 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:512A0F06

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 07/02/2019. EDIÇÃO 2291. CODIGO IDENTIFICADOR C83723D9, AVISO DE LICITAÇÃO.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de Geradores de Energia Elétrica para atender a Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 20 de fevereiro de 2019, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo tipo Pick-Up para atender a Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 20 de fevereiro de 2019, às 14:00hs.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de Geradores de Energia Elétrica para atender a Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 21 de fevereiro de 2019, às 11:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo tipo Pick-Up para atender a Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 21 de fevereiro de 2019, às 16:00hs.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Maraã, 08 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:686C5EC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 001/2019-GPMM

"Dispõe sobre a criação, competência, organização e funcionamento da procuradoria geral do município de Maraã e dá outras providências e altera as leis nº 004/2005, nº 004/2018, nº 007/2018 e nº 006/2017."

O Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM, Senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município de Maraã, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes, bem como, cria os cargos de procuradores municipais e seus vencimentos.

CAPÍTULO I
Da organização

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município é constituída dos seguintes cargos, empregos e nas quantidades aqui especificas:

a) São Procuradores municipais:

I – Procurador Geral do Município;

II – Procurador Municipal Descentralizado;

III – Procurador Municipal;

§1º: Nos termos do artigo anterior o cargo indicado no inciso I e II detém natureza de cargo em comissão (de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente), o cargo previsto no inciso III deve ser provido por meio de concurso público de provas e títulos;

§2º: O ingresso na carreira dar-se-á, no emprego de procurador municipal;

§3º: O quantitativo inerente aos cargos descritos nos incisos I e II do art. 2º são respectivamente compostos por 01 (um), o quantitativo inerente ao cargo descrito no inciso III do art. 2º é composto por 02 (dois);

§4º: O concurso de ingresso será realizado a critério do chefe do Executivo Municipal, observado o interesse público;

Art. 3º - Os empregos iniciais da carreira de Procurador Municipal serão providos em caráter efetivo, por nomeação do Prefeito, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 4º - O Procurador Municipal nomeado será empossado pelo Procurador Geral do Município mediante assinatura do Termo de Posse, no qual o empossado se compromete a cumprir fielmente os deveres do emprego.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias, contados de publicação do ato de nomeação, o prazo para a posse do Procurador Municipal, prorrogável por igual período, desde que as razões da justificativa sejam aceitas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Procurador Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
Da competência

Art. 6º - À Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, como titular do órgão do sistema de apoio jurídico e legislativo do executivo, compete:

I - Representar a Prefeitura, ativa e passivamente, perante os tribunais e juízos, em qualquer instância;

II - Defender os direitos e interesses da Prefeitura Municipal em juízo e em procedimentos administrativos;

III - Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administração direta em geral, na forma da orientação emanada pelo Procurador Geral;

IV - Promover a inscrição e cobrança, amigável ou judicial, da dívida ativa do Município;

V - Propor ao Procurador Geral, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;

VI - Propor ao Procurador Geral as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

VII - Emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos, que deverão ser submetidos ao Procurador Geral e na forma da orientação emanada dele;

VIII - Emitir parecer, sob orientação do Procurador Geral, nos contratos de operações de crédito ou financiamentos a serem realizados pela Prefeitura;

IX - Estudar, orientar e opinar sobre processos relativos a acidentes de trabalho ou relacionados com a legislação trabalhista;

X - Opinar, sobre o aspecto jurídico e sob orientação do Procurador Geral, nos processos em que sejam interessados os servidores municipais, em matéria de direitos, deveres, obrigações, vantagens e prerrogativas;

XI - Elaborar minutas de anteprojetos de Leis e respectivas mensagens, de Decretos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos relacionados com atividades municipais;

XII - Examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de Leis, Decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;

XIII - Examinar autógrafos e Projetos de Leis encaminhados ao Prefeito emitindo pareceres quanto à sua constitucionalidade e legalidade e elaborando minutas de razões de veto, quando aplicável;

XIV - Examinar e emitir pareceres em processos relativos à matéria de sua competência, particularmente quanto à aplicação e interpretação de normas jurídicas;

XV - Elaborar minutas de termos de convênios, acordo, protocolo, editais, normas, instruções e outros documentos de natureza jurídica ou administrativa;

XVI - Elaborar minutas padronizadas de termos de contrato a serem firmados pela Administração Municipal;

XVII - Supervisionar a organização e manutenção dos arquivos de autógrafo de Leis e Decretos Municipais, demais atos administrativos, convênios, contratos, acordos, editais, termos e documentos similares;

XVIII - Compilar a legislação federal e estadual de interesse do Município;

XIX - Manter e organizar o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e a coletânea de normas jurídicas;

XX - Defender o Município em juízo ou fora dele, em feitos ou processos que digam respeito a reivindicações de servidores públicos municipais ou envolvam pretensões de admissão ao serviço público Municipal;

XXI - Emitir pareceres sobre cancelamento da Dívida Ativa;

XXII - Praticar todos os atos de natureza judicial e extrajudicial de sua alçada, inclusive selecionar e ordenar toda a legislação, atos oficiais, decisões, pareceres e outros informes que possam apresentar interesse aos trabalhos da Procuradoria;

XXIII - Levantar os valores depositados pelos devedores em cartório, e fazer o devido repasse;

XXIV - Examinar e fiscalizar os documentos responsáveis pela constituição do crédito tributário;

XXV - Catalogar e notificar em editais de convocação, os devedores inscritos em dívida ativa, na forma de Lei;

XXVI – Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

XXVII – Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

XXVIII – Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

XXIX – Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

XXX – Determinar a sustação de cobrança da dívida ativa, antes ou depois de ajuizada, ou o seu cancelamento, nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada;

XXXI - Autorizar a sustação ou o arquivamento de cobranças e o parcelamento de débitos, nos termos da legislação aplicável;

XXXII - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 7º - São competências do Procurador Geral do Município:

I - Representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município em quaisquer instâncias e estados da federação Brasileira;

II - Chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação, inclusive no que concerne à elaboração de pareceres, minutas, anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos administrativos;

III - Prestar consultoria jurídica ao Prefeito Municipal e aos órgãos da Administração Municipal;

IV - Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores;

V - Desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar essas atribuições;

VI - Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Prefeito;

VII - Propor ao Prefeito Municipal arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;

VIII - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

IX - Acompanhar e orientar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;

X - Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

XI - Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por este adquirido;

XII - Desempenhar outras atribuições expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - São competências do Procurador Municipal descentralizado, além das atribuições que a lei especificar, ainda:

I - Representar em juízo ou fora dele, em caráter ambulante no impedimento do procurador geral, os direitos e interesses do Município em quaisquer instâncias, estados da Federação Brasileira e Municípios.

II - Coordenar, redigir e elaborar os expedientes, atos e documentos a serem assinados pelo Procurador Geral;

III - Manter registro, controle e arquivo da documentação relacionada com a área de competência da Procuradoria Geral do Município;

IV - Atender, informar e orientar as pessoas que tenham interesse relacionado com as funções e atividades da Procuradoria Geral;

V - Submeter à apreciação do Procurador Geral os assuntos que excedem à sua competência;

VI – Supervisionar e acompanhar os prazos e andamentos dos processos de interesse do Município;

VII - Substituir o Procurador Geral nos impedimentos;

VIII - Desempenhar outras atividades que lhe forem confiadas pelo Procurador Geral do Município;

Parágrafo único. O Procurador Municipal descentralizado tem como fixação do posto de trabalho a representação da prefeitura de Maraã em qualquer localidade do território nacional.

Art. 9º - São competências do Procurador Municipal, além das atribuições que a lei especificar, ainda:

I - Representar em juízo ou fora dele, , os direitos e interesses do Município em quaisquer instâncias;

II - Coordenar, redigir e elaborar os expedientes, atos e documentos a serem assinados pelo Procurador Geral supervisionado pelo procurador descentralizado;

III - Manter registro, controle e arquivo da documentação relacionada com a área de competência da Procuradoria Geral do Município;

IV - Atender, informar e orientar as pessoas que tenham interesse relacionado com as funções e atividades da Procuradoria Geral;

V - Submeter à apreciação do Procurador Geral os assuntos que excedem à sua competência;

VI – Supervisionar e acompanhar os prazos e andamentos dos processos de interesse do Município;

VII – Representar o Procurador Geral nos impedimentos;

Parágrafo único. O Procurador Municipal tem como posto de trabalho o município de Maraã.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 10º - O regime jurídico dos membros da carreira de Procurador Municipal é o estatuído na lei 004/2005 (estatuto dos servidores públicos do município de Maraã).

Parágrafo único: A jornada de trabalho dos Procuradores Municipais é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 11 - A retribuição pecuniária dos cargos efetivos de Procurador Municipal compreende aos vencimentos, vantagens pecuniárias pessoais, gratificações previstas em lei específica.

Art. 12 - Os vencimentos do procurador municipal equivalem a 19% do vencimento do chefe do poder executivo.

CAPÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 13 - Aos Procuradores Municipais aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 14 - São prerrogativas dos Procuradores Municipais:

I – Não serem constrangidos de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – Requisitarem, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – requisitarem das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – Ingressarem livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitarem documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 15 - São deveres dos Procuradores Municipais:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Urbanidade;

IV – Lealdade às instituições a que serve;

V – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;

VI – Guardar sigilo profissional;

VII – Representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – A Administração assegurará, sempre que possível, a participação dos Procuradores em congressos, simpósios ou reuniões técnicas da categoria, bem como cursos realizados por entidades afins, para aprimoramento técnico-profissional.

Art. 16 - O Procurador Municipal tem autonomia em seus pareceres e fundamentação jurídica que, contudo, poderão ser contrariados pelo Procurador Geral, fundamentadamente.

Art. 17 - Compete ao Procurador Municipal representar ao Procurador Geral contra atos ou atividades do funcionalismo municipal que entenda prejudiciais à administração ou ao público em geral.

Art. 18 - É defeso aos Procuradores Municipais exercerem as suas funções em processo judicial ou administrativo em que:

I - Seja parte;

II - Haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III - Seja interessado seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

Art. 19 - Os Procuradores Municipais dar-se-ão por suspeito quando:
I - Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - Ocorrer qualquer dos casos análogos previstos na legislação processual.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, o Procurador comunicará o fato ao Procurador Geral, expondo os motivos da suspeição, para que este os acolha ou não.

Art. 20 - Em caso de inquérito administrativo ou sindicância é facultado ao Procurador efetuar sua própria defesa ou indicar defensor.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 - A Procuradoria Geral fica no dever de exercitar todos os recursos cabíveis na defesa dos direitos e interesses da municipalidade, só podendo deixar de recorrer nos casos em que o Procurador Geral julgar o recurso desnecessário e desinteressante para o Município e submeter à matéria ao Prefeito para a necessária e expressa homologação.

Art. 22 - Em casos especialíssimos e de vulto, que requeiram conhecimento técnico especializado, na defesa do erário público municipal, em que for verificada a necessidade de contratação de pareceres ou de serviços de profissionais especializados, o Procurador Geral submeterá o assunto ao Prefeito que autorizará ou não a contratação, observada, no primeiro caso, a Legislação federal que regula a matéria.

Art. 23 - O anexo III da lei municipal n°. 004/2005 (estatuto dos servidores públicos de Maraã) para a vigorar com a inclusão do cargo de procurador municipal, no grupo ocupacional nível superior, nível XI, com o número de cargo no total de 01 (um).

Art. 24 - O anexo VI a lei municipal n°. 004/2005 (estatuto dos servidores públicos de Maraã) passa a vigorar com a inclusão dos cargos comissionados procurador geral do município e procurador municipal descentralizado em número de 01 (uma) vaga para cada cargo e valor de retribuição pecuniária no importe de R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta) reais.

Art. 25 - Até que seja realizado concurso público para provimento do emprego de Procuradores Municipais o mesmo será provido em comissão, por livre designação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Realizado concurso público e providos os empregos aludidos no caput deste artigo, ficam transformados em empregos

permanentes de Procurador Municipal, integrando o Quadro da Procuradoria Geral do Município.

Art. 26 - Na forma da jurisprudência dominante os Procuradores Municipais farão *jus* a verba de sucumbência.

Art. 27 - Fica estabelecido como incentivo ao aperfeiçoamento do conhecimento científico profissional o acréscimo sobre retribuição pecuniária em razão da detenção de títulos pelo procurador municipal os seguintes valores:

I – 20% em razão da detenção de título oriundo de pós-graduação;

II – 30% em razão da detenção de título oriundo de mestrado;

III – 40% em razão da detenção de título oriundo de doutorado.

Parágrafo único: em caso da existência de mais de um título indicados nos incisos anteriores cabe ao procurador municipal escolher qual melhor lhe convém, estando vedada a cumulação.

Art. 28 - As dotações orçamentárias para a procuradoria geral do munícipio de Maraã fica a critério do poder executivo.

Art. 29 - Ficam automaticamente alteradas as leis municipais n°. 004/2018 (LDO), n°. 007/2018 (LOA) e n°. 006/2017, ficando o poder executivo autorizado a criar créditos adicionais na modalidade especial e/ou suplementar para custeio da Procuradoria Geral do Município de Maraã.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 31 - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:A3BB3429

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DA PORTARIA Nº 028, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 14/12/2018, EDIÇÃO 2254.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 28,
LEIA-SE: PORTARIA Nº 29,

Maués – AM., 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:64A7D053

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - CML

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para desenvolver ações de Educação em Saúde Ambiental – Mobilização para o enfrentamento ao Aedes Aegypti seus agravos no município de Novo Airão como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e Chicungunya de acordo com as especificações e quantitativos descritos no no Termo de Referência, pelo critério menor preço global.

Data e Horário: 21 de Fevereiro de 2019 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 08 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:B16FAD94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DETERMINA a suspensão de todas as Licenças de Conformidade, expedida pelo Município de Novo Airão através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabiliade – SEMMA até a data de hoje por tempo indeterminado, e de toda e qualquer atividade de extração de minério no território geográfico do Município de Novo Airão, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO, a forma desordenada que vem sendo efetuada a extração de areia dentro da área geográfica do Município de Novo Airão, conforme Relatório de Fiscalização nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS por tempo indeterminado** todas as Licenças de Conformidade, expedida pelo Município de Novo Airão através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, até a data de hoje e de toda e qualquer atividade de extração de minério no território geográfico do Município de Novo Airão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA responsável pela fiscalização e cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de janeiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:F6040879

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2019-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019-CPL/CMP

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SANDUICHEIRA EM CHAPA DE ALUMINIO PARA A COPA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 005/2019-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 004/2019-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **TAMAQUARÉ COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 11.993.419/0002-99**, vencedora da licitação, totalizando o **Valor Global de R$ 1.033,39** (**UM MIL E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS**), para a "**AQUISIÇÃO DE SANDUICHEIRA EM CHAPA DE ALUMINIO PARA A COPA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**". Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURELIO MATOS DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:DE3EE06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Interessado: Prefeitura Municipal de Parintins. Objeto: Contratação de Show Musical para o Primeiro Feirão dos Blocos do Carnailha E Carnaboi 2019"– "Atração Nacional". Contratada: C. Freire Pinto e Cia Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.521/0001-04, com endereço na Rua Dona Mimi, 114, Bairro Morro da Liberdade, CEP – 69.074-760 – MANAUS/Am, no exato valor do crédito, na monta de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Parintins, 18 de Janeiro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D52C0F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019

Espécie, Número, Data: Termo de CONTRATO nº 006/2019, firmado em 08 de Junho de 2018 entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa *C. FREIRE PINTO LTDA*, inscrita no CNPJ: *nº 11.747.096/0001-72*.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação DE SHOW MUSICAL com MARGARETE MENEZES – de duração de 01:30h (Uma hora e Trinta minutos) - para o Evento "PROMEIRO FEIRÃO DOS BLOCOS 2019", na cidade de Parintins – Amazonas no dia 15 de Fevereiro de 2019.

VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária: 02..13.01 - Secretaria Municipal de Cultura; Programa de Trabalho: 13.392.0071.2.046 - Encargos com Realização de Eventos Culturais: Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10 - RO.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de Janeiro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DF1BFC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2019-CML/PMP, "tipo menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura de sessão pública: 21/02/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento – SEMPA". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 08 de fevereiro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5C106DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
RETIFICAÇÃO Nº 08, DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2018-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 24/01/2019, EDIÇÃO 2281

RETIFICAÇÃO Nº 08, DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2018-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 24/01/2019, EDIÇÃO 2281.

ONDE SE LÊ:
2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018

DATA	FASES
19/12/2018	Publicação do Edital
20/12//2018	Circulação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas
26/12/2018	Abertura de Inscrição
08/01/2019	Encerramento do Prazo de Inscrição
11/01/2019	Publicação da relação de inscrições deferidas
14/01/2019	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
17/01/2019	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
17/01/2019 à 23/01/2019	Análise dos currículos e títulos apresentados
28/01/2019	Publicação do resultado preliminar do PSS Edital nº 002//2018.
29/01/2019	Apresentação e interposição de recursos
04/02/2019	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
05/02/2019	Homologação e publicação do Resultado final do PSS Edital nº 002//2018.
06/02/2019	Publicação do Edital de convocação dos classificados para contratação temporária
06/02/2019 à 11/02/2019	Assinatura dos contratos

LEIA-SE:
2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018

DATA	FASES
19/12/2018	Publicação do Edital
20/12//2018	Circulação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas
26/12/2018	Abertura de Inscrição
08/01/2019	Encerramento do Prazo de Inscrição
11/01/2019	Publicação da relação de inscrições deferidas
14/01/2019	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
17/01/2019	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
17/01/2019 à 23/01/2019	Análise dos currículos e títulos apresentados
28/01/2019	Publicação do resultado preliminar do PSS Edital nº 002//2018.
29/01/2019	Apresentação e interposição de recursos
04/02/2019	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
05/02/2019	Homologação e publicação do Resultado final do PSS Edital nº 002//2018.
06/02/2019	Publicação do Edital de convocação dos classificados para contratação temporária
06/02/2019 à 13/02/2019	Assinatura dos contratos

Prefeitura Municipal de Parintins, 08 de fevereiro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:670E868B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061-2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - LUIANA LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 061/2019 PMP/GP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

Considerando o Requerimento da parte interessada, e cumprindo o disposto no artigo 74 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora da Prefeitura Municipal de Pauini, senhora, **LUIANA LIMA DA SILVA**, Monitora de Ensino, 01 (um) ano de Licença, para tratamento de Interesses Particulares, conforme Lei Municipal nº 001/89 (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini**), seu Art. 74 e parágrafos.

Art. 2º - Seja cientificado o Departamento de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração, para a adoção das medidas cabíveis ao cumprimento desta Portaria, para as devidas informações no Sistema de Folha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 08 de fevereiro de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

08/02/2019

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:2B62D747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019 - ALTERA DISPOSITIVO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR - FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES JUNIOR

PORTARIA Nº 041/2019 PMP/GP DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 82, inciso V e XXI, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO a expedição da **PORTARIA Nº 034/2019 – PMP-GP** de 18 de janeiro do ano corrente, na qual autoriza o Auxiliar Administrativo **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES JUNIOR**, viajar a **Manaus-AM**, nos dias **19/01/2019 a 26/01/2019**, para participar da Capacitação do SISREG – Sistema de Centrais de Regulação, na Sede do DECAV e um treinamento para instalação do PEC 3.1 – Prontuário Eletrônico na SUSAM – DABE, na Capital Amazonense;

CONSIDERNDO o **Oficio nº 0141/2019-GS/SEMSA**, de 25 de janeiro de 2019, no qual a Secretária Municipal de Saúde informa que o referido servidor não conseguiu sair do Município por conta de uma enfermidade, bem como requerendo a alteração do período concessivo visando não prejudicar a agenda dos serviços que foram programados para o período especificado;

RESOLVE

I – ALTERAR o artigo 1º da **PORTARIA Nº 034/2019 – PMP/GP** de 18 de janeiro de 2019, no tocante ao período concedido para se ausentar a serviço do Município, devendo constar o período **26/01/2019 a 02/02/2019**, de forma a não prejudicar os serviços para os quais fora designado a executar em prol do interesse do Município;

II – DECLARAR que os demais itens daquela portaria permanecem inalteráveis;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 25 de janeiro de 2019.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
25/01/2019

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:163BD677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - NIDIA IOLE RUFINO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 042/2019 – PMP/GP de 25 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 0141-GS/SEMSA, de 25 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a Senhora **NÍDIA IOLE RUFINO DE SOUZA, Nutricionista - Coordenadora do NASF, *CPF: 734.956.972-68,*** para viajar a cidade de MANAUS-AM, entre os dias 26/01/2019 a 02/02/2019, para participar da Capacitação do SISREG – Sistema de Centrais de Regulação, na Sede do DECAV e um treinamento para instalação do PEC 3.1 – Prontuário Eletrônico na SUSAM – DABE, na Capital Amazonense.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 25 de janeiro de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
25/01/2019

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C23BCFB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0001/2019-GP

PORTARIA Nº 0001/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 01/2013, de 07 de Janeiro de 2013, a Senhora **RUANA FREITAS CARIOCA,** Cargo em Comissão Assessor de Imprensa, Símbolo CC-05, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de Janeiro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:F70D2DD2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 01/2013, de 07 de Janeiro de 2013, o Senhor **JOSÉ RICARDO MARTINS PONTES,** Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de Janeiro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:7C70E9E3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019-GP

PORTARIA Nº 003/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 01/2013, de 07 de Janeiro de 2013, a Senhora **SABRINA MELO DO NASCIMENTO,** Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo CC-08, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de Janeiro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:345B4857

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2019-GP

PORTARIA Nº 004/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 01/2013, de 07 de Janeiro de 2013, o Senhor **ALAN DA SILVA VIANA,** Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo CC-05, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de Janeiro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:9C8417B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2617 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 120, inciso I, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.

CONSIDERANDO, o que preconiza a resolução FNDE/CD/Nº 38 de 16 de Julho de 2009;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 3865/2018, constando Ofício nº 004/2018-CAE/PF de 09 de novembro de 2018, assim como, Ata de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar e Eleição do Presidente e Vice-Presidente, realizada em 25 de setembro de 2018, c/c Decreto 2613 de 28 de agosto de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º– NOMEAR, o Presidente e Vice-Presidente, eleitos em 25/09/2018, para representar o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Presidente Figueiredo, no Quadriênio **2018/2022,** conforme abaixo relacionamos:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
LAWRENCE MOTA GALVÃO	MAURO AMAZONAS DA SILVA

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 09 de novembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1F36A984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **retificação e Republicação do DECRETO de número 2613**, datado no dia 28 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 12 de setembro de 2018, Edição 2190. Relativo a Nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Presidente Figueiredo.

***No Art. 1º**

***Onde se Lia:**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES;

***Leia-se:**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL; e

***Onde se Lia:**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

***Leia-se:**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 12 de novembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:30DB5196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0254 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, os ATOS da Portaria de Nº 1839 datada em 31 de agosto de 2018, com a seguinte designação:

Art. 1° **DESIGNAR,** nos termos da Lei Municipal n° 773 de 30.10.2017, **ANIFRAN PINHEIRO GAIA,** Professor Nível 2-H, **Matrícula nº 254,** Secretário Adjunto Municipal de Educação desta Prefeitura**,** para **RESPONDER** pela **referida Secretaria**, a partir de **01.09.2018**, **até ulterior decisão do Chefe do Poder Executivo.**".

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 31 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A427F31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0275 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **ANIFRAN PINHEIRO GAIA,** do Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:280167E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0291 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **ANIFRAN PINHEIRO GAIA**, Matrícula n° 254, Professor 2-I, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinada, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:EC674ADC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Diretor da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **JOSUE PEREIRA SOARES,** do cargo Comissionado de **Diretor da Escola Municipal Tenente**

Brigadeiro Eduardo Gomes do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de fevereiro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4B163687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 08 FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Diretora da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **FRANCINISE LUCIO DE AGUIAR,** para exercer o cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de fevereiro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:93808D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 08 FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração à Capital do Estado do Amazonas para participar de reuniões na Representação do Município, e
Considerando a necessidade de se reunir com os membros da Controladoria do Município e escritório da Assessoria Jurídica para tratar do concurso Plano de Cargos Carreiras e salário; Processo Seletivo 2019 e público municipal da Prefeitura de Santa Isabel e Fazer os contatos com empresas para realizar o concurso.
Considerando a necessidade se reunir no escritório de contabilidade CONTASNORTE para fazer o fechamento do exercício 2018.
Considerando a necessidade de ir ao TCE/AM para se reunir no Setor de Pessoal para pedir orientação sobre o concurso a ser realizado.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS,** Secretário de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 01 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 015 de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de fevereiro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A676857B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade da Continuidade do Secretário de Obras e Urbanismo em Manaus tratar de assuntos na EFICAZ para entregar levantamento das obras dos Centros Comunitários, Dom Bosco e Santa Ana; revitalização da Orla, e

Considerando a necessidade ir a SEDUC para entregar documentos atualizados da quadra poliesportiva da Escola Municipal Irmã Terezinha de Araújo e do valor do repasse para, e

Considerando a necessidade de se reunir na Representação do Município em Manaus para concluir os Editais dos Processos Licitatórios para reforma dos Prédios da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, e

Considerando a necessidade de ir a Caixa econômica Federal para verificar o andamento dos projetos do programa Minha Casa Minha Vida e Orla do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHNATAN LISBOA VIEIRA,** Secretário de Obras e Urbanismo, a continuar na cidade Manaus/AM, no período de 05 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 014 de 07 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de fevereiro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BF320F3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO Chefe da Guarda Municipal do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhore: **WILSON PANCRACIO RODRIGUES** para exercer o cargo Comissionado de Chefe da Guarda Municipal do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de fevereiro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:C200D6A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ODAIR JOSÉ AZEVEDO GONÇALVES ao Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

A Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/GP/2019, datado de 06 de fevereiro de 2019, de autoria do Gabinete da Presidente da Câmara.

CONSIDERANDO a necessidade de colocar uma pessoa para atuar na área de Assessor de Gabinete de Vereador para atender os Vereadores, Cargo Comissionado constante no anexo II da Resolução 003/2009 de 28 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR 0 Senhor ODAIR JOSÉ AZEVEDO GONÇALVES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o símbolo – CC – 2, no âmbito do funcionalismo desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria tem os seus efeitos a contar com data retroativa de 02 de fevereiro de 2019.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 06 de fevereiro de 2019.

OTACILA LEMOS BARRETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:5830EFB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 001/2019 – F.S/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NILCE TENAZOR NOGUEIRA.**

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMPLETO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA",** referente a Dispensa de Licitação nº 001/2017 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2017 – PMT** por mais 12 (doze) meses com os valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Valor Mensal contrato nº 001/2017 – 1º ADITIVO	Valor mensal aditivado (*INPC*)	Valor anual aditivado
01	Repartição A – Gabinete do Secretário e unidades de Coordenação Administrativa	R$ 10.645,58	R$ 11.011,14	R$ 132.133,68
02	Repartição B – Coordenação do Programa DST/AIDS	R$ 5.103,35	R$ 5.278,60	R$ 63.343,20
03	Repartição C – Farmácia/Almoxarifado de Medicamentos	R$ 3.429,45	R$ 3.547,22	R$ 42.566,64
TOTAL		**R$ 18.790,00**	**R$ 19.836,96**	**R$ 238.043,52**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato a contar de 06 de janeiro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 001/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F668C0C3

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 002/2019 – F.S/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 006/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANDRE ALMEIDA DA SILVA.**

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BRILHANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** referente a Dispensa de Licitação nº 006/2017 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 006/2017 – PMT** com os valores abaixo descritos:

Item	Valor Mensal contrato nº 006/2017	Valor mensal aditivado *(INPC)*	Valor anual aditivado
01	R$ 5.919,88	R$ 6.123,17	R$ 73.478,04
Mensal (extenso) *Seis mil cento e vinte e três reais e dezessete centavos			
Anual (extenso) *Setenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos			

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato a contar de 06 de janeiro de 2018 a 05 de janeiro de 2019.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 006/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 006/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3BB0F395

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 003/2019 – F.S/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 028/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO.**

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE TABATINGA EM MANAUS/AM",** referente a Dispensa de Licitação nº 028/2017 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 028/2017 – PMT** com os valores abaixo descritos:

Item	Valor Mensal contrato nº 028/2017 – 1º ADITIVO	Valor mensal aditivado	Valor anual aditivado
01	R$ 1.531,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Mensal (extenso) *Três mil reais			
Anual (extenso) *Trinta e seis mil reais			

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato a contar de 06 de janeiro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 028/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 028/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:055E9810

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 004/2019 – F.S/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 021/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E IDELMIRA MAGALHÃES AIALA.**

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** referente a Dispensa de Licitação nº 021/2017 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 021/2017 – PMT** com os valores abaixo descritos:

Item	Valor Mensal contrato n° 021/2017 – 1º ADITIVO	Valor mensal aditivado *(INPC)*	Valor anual aditivado
01	R$ 2.041,34	R$ 2.111,44	R$ 25.337,28
Mensal (extenso) *Dois mil cento e onze reais e quarenta e quatro centavos			
Anual (extenso) *Vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos			

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato a contar de 02 de fevereiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 021/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 021/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6A611EFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2019-GP/CMT-ANULA DECRETO LEGISLATIVO Nº 006

DECRETO LEGISLATIVO N°001/2019-GP/CMT, de 07 de fevereiro de 2019.

TORNA NULO E SEM EFEITO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018, DE 28.03.2018. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, aprovou em Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2019 e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° - Torna nulo e sem efeito o Decreto Legislativo nº 006/2018-GP/CMT, de 28.03.2018 que proferiu alterações no art. 56 da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

VEREADOR ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:DEF1E741

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2019-ESTABELE CRITERIOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2019

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO DE PREFEITO MUNICIPAL EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO NA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapauá – CMT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento interno, especialmente no art. 92, §2º, IV, aprova e seu presidente promulga a presente Resolução:

Art. 1º. O substituto legal que, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tapauá, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição por mês ou fração.

Art. 2º. Quando o Presidente da Câmara de Vereadores fizer jus ao subsídio de Prefeito, deixará de receber por igual período o subsídio de Presidente e seu substituto na Chefia do Poder Legislativo receberá, proporcionalmente, a verba de Representação destinado ao Presidente da Câmara.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças adotará os procedimentos cabíveis para cumprimento da presente regra, assim como a secretaria financeira da Câmara de Vereadores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SALA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ – AM, aos 07 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

VEREADOR METUZALEM REBELO DE CASTRO
Vece- Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

VEREADOR ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
1º Secretário da Mesa

VEREADOR MÁRIO RUBENS FÉLIX DA SILVA
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:2A0BAA75

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CRIA COMISSÃO ESPECIAL

Resolução nº 001/2019 – GP/CMT De 01 de Fevereiro de 2019.

DESIGNAR OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL E VIAJAREM A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLÇÃO:

Art. 1º – Designar de acordo com o artigo 64º do Regimento Interno, Comissão Especial formada pelos vereadores **Alvemir de Oliveira Maia** e **Mário Rubens Félix da Silva,** a realizarem uma viagem a comunidade da Foz do Tapauá, a serviço da Câmara e da Comuna, objetivando averiguar a situação da falta de um Enfermeiro na área de saúde naquela comunidade.
Art. 2º – E de conseqüência, autorizar que seja empenhado a quantia de 300(trezentos) litros de gasolina e aluguel de uma lancha por um período de 03(três) dias, a iniciar-se no dia 02.02.2019 e a terminar no dia 04.02.2019.
Art. 3º – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

Art. 4º – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01(primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:2AEAF8D0

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 018/2019-GP/CMT-CONCEDE DIARIAS

Portaria nº 018/2019 – GP/CMT De 28 de Janeiro de 2019.

DESIGNAR O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLVE:

I – Designar o vereador **José de Oliveira Pessoa,** a realizar uma viagem a Manaus a serviço da Câmara Municipal de Tapauá;
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 05) = 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), no período de 28/01 à 01/02/2019, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;
III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2019.

VER. ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente em Exercício da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:B94EB6FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **EXONERADA** do cargo de MERENDEIRA – lotada na Secretaria Municipal de Educação, a senhora **EVANY GONÇALVES LLOJA.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/02/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de fevereiro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FDE77B7F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente Nelci Barbosa Cortezão, no período de 18/10/2018 a 20/10/2018, como consta no Ofício nº 1848/2018/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/10/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 08 de fevereiro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:72CAB6A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 08/2018

PORTARIA Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **MATEUS GARCIA PAES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor RAIMUNDO DIAS SERRÃO JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2018-2019, devendo o servidor gozá-las no seguinte período: **01/02 à 02/03/2019**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 21 de janeiro de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:6186B50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE URUCARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial. Período e local para entrega dos envelopes: de 11 a 20 de fevereiro de 2019, no horário de 08h00min as 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM. Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 21 de fevereiro de 2019 às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Urucará/AM, 07 de fevereiro de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8699F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 222/2018

DECRETO Nº 222, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDORES DE CARGO COMISSIONADO

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 65, Incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a senhora **ESTER MENDONÇA MELO** Cargo **Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE CC-4**, Função integrantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM., 31 de dezembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de dezembro de 2018.

MANOEL BRAGA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:92729567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224/2018

DECRETO Nº 224, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDORES DE CARGO COMISSIONADO

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 65, Incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a senhora **DEBORA MONTEIRO SANTOS** Cargo **Comissionado de Assistente de Gabinete CC-5**, Função integrantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM., 31 de dezembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de dezembro de 2018.

MANOEL BRAGA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:B9327A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2018

DECRETO Nº 225, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 65, Incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BATISTA**, do **Cargo Comissionado de Administrador Distrital CC-3**, Função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 31 de dezembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de dezembro de 2018.

MANOEL BRAGA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:E762EF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05/2019

DECRETO Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, Estado do Amazonasno uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR,a senhora **ESTER MENDONÇA MELO,**para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento CC-2,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
Art. 2º - LOTARo servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito.
Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Urucará-AM, 02 de janeiro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de janeiro de 2019

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:945B0BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06/2019

DECRETO Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Cargo Comissionado de Secretaria de Assuntos Jurídicos.

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LÉLIA MENDES DE FRANÇA** para o **cargo Comissionado de Secretaria de Assuntos Jurídicos** da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 02 de janeiro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 02 de janeiro de 2019.

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUS
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:CFED9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07/2019

DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará,no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR,a senhora**DEBORA MONTEIRO SANTOS,**para exercer oCargo **Comissionado de Chefa de Departamento CC-2,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
Art. 2º - LOTARa servidora para responder pela função na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 3º- No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 02 de janeiro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de janeiro de 2019.

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:92D83E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 08/2019

DECRETO Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonasno uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR,a senhora **KATIANE MACÊDO DE SOUZA,**para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora de Gabinete CC-4,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
Art. 2º - LOTARa servidora para responder pela função na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Urucará-AM, 02 de janeiro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de janeiro de 2019.

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:8BC5169A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12/2019

DECRETO Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETO:

Art. 1º - NOMEAR,a senhora**MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BATISTA,**para exercer oCargo de Encarregada de Limpeza Pública CC-4,função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
Art. 2º - LOTARo servidor para desempenhar suas funções no Gabinete do Prefeito.
Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 04 de janeiro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado Por Afixação, Conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 04 de Janeiro de 2019.

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:1748CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 14/2019

DECRETO Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA Prefeito do Município de Urucará,no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **MIRIAN SOUZA DOS SANTOS** para o cargo **Comissionado de Encarregados de Projetos Especiais CC-5,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - LOTARo servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 04 de janeiro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 04 de janeiro de 2019.

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo Ii

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:70241113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05/2019

DECRETO Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, Estado do Amazonasno uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR,a senhora **ESTER MENDONÇA MELO,**para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento CC-2,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

Art. 2º - LOTARo servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Urucará-AM, 02 de janeiro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de janeiro de 2019

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:4C606695

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - SEMED

EDITAL Nº 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, juntamente com a Comissão Organizadora constituída pela Portaria n.º 009/2019/SEMED de 11 de janeiro de 2019, Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2019 FAZ SABER, aos interessados, que foram homologadas as seguintes inscrições, por documento, inscrição e Candidato em ordem alfabética, conforme a seguir:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO INDÍGENA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
47801573235	000490	ENIVALDO PESSOA DE LIMA
69855242220	000110	GILSON DE ANDRADE TOJAL
88426785204	000584	IRAILTON GIRÃO DE LIMA
92243339234	000237	JOSÉ ELIAS ALVES DA SILVA
98703390268	000340	LUCAS ALEXANDRE DA SILVA
76718336220	000182	MILCA CRISTINA MELO DA SILVA
60574143220	000141	NILZA SILVA DE OLIVEIRA
72030330230	000397	RICELLI RODRIGO DA MOTA LIMA
34106782200	000483	ROGERIO BASTO DE ALBUQUERQUE

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
008709172-00	00020	ACLIANE DA SILVA PINTO
003928762-99	000122	ADRIANA SILVA DOS SANTOS
019512452-96	000632	ADRIANA SOUZA DE ANDRADE
017933112-42	000336	ALANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
027169862-40	000119	ALCIANE OLIVEIRA DE SOUZA
483676482-34	000547	ALCILEIA LIMA DA SILVA
038137862-42	0002	ALEX LIMA PENA
064324192-20	000563	ALEX WAYNAR DA SILVA BASTOS
006599272-50	00031	ALEXANDRA VICENTE LIMA
014774972-77	000484	ALEXANDRE BARBOSA PRUDÊNCIO
734847412-87	000416	ANA ANTONIA DA SILVA SOUZA
027518402-13	00014	ANA CRISTINA SALES DA COSTA

025001502-16	000535	ANA KÁSSIA SILVA DE SOUZA
849659592-72	000327	ANA MARIA LUZ DE ANDRADE
826588202-59	0005	ANDREA OLIVEIRA DA COSTA
946286022-04	000576	ANDREIA OLIVEIRA DA ROCHA
031946972-77	000218	ANTONIA ARRUDA DE SOUZA
747392712-49	000130	ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
673324552-34	000473	ANTONIA DOS SANTOS SOUZA
015067912-20	00052	ANTONIA LIMA DE CASTRO
027920972-05	000203	ANTONIA MARCIA RODRIGUES DA COSTA
011298372-38	000603	ANTONIA MARCIANA ALVES LIMA
030611422-40	000651	ANTONIA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
606204472-49	000149	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA
006551252-99	000660	ANTONIA RAELI SILVA DE ASSIS
025503902-61	000268	ANTONIA TAYNARA DA SILVA GARCIA
049176152-08	000642	ANTONIELI VIEIRA MOTA
005893762-50	000515	ANTONIO NERE SOUZA DE OLIVEIRA
483943782-34	000173	ANTONIO SATURNINO DE OLIVEIRA
019773112-02	0009	ARAMIS RODRIGUES NOBRE
515520782-72	000600	ARGENOR DAMASCENO RAMOS
728208702-44	000289	ARLEANA DA CRUZ SOUZA
936894972-72	000220	AURELICE RIBEIRO MONTEIRO
925514752-87	00097	AURICELIA MARIANO DA SILVA
663344382-04	000646	BENJAMIM CARNEIRO DE ARAUJO
036206652-30	000586	BRUNA CARMUÇA DE PAULA
028975252-31	000531	CARLIELES LIMA DE OLIVEIRA
019366332-56	000478	CARLINHO OLIVEIRA DE LIMA
022623302-20	000641	CEAME ROCHA DE MORAIS
01498842-29	000243	CELINA LIMA DA SILVA
025609152-86	000615	CHARLENE SANTIAGO DE ARAUJO
622451392-91	000314	CHARLES LIMA DE ANDRADE
918507462-49	000437	CLEICIVANIA ALMEIDA DOS SANTOS MACEDO
805231372-49	000568	CLEONICE PESSOA GOES
035280502-17	000161	CLEUTON AGUIAR DOS SANTOS SILVA
719024812-91	000183	COSMA ARRUDA DE SOUZA
743363802-44	000155	CRISTIANE DA SILVA
030716282-69	000238	DAIANA NASCIMENTO DA CRUZ
025750572-78	000620	DAIENY SOUZA DA SILVA
040690142-25	000557	DAMIÃO BARBOSA PRUDÊNCIO
736990122-04	000575	DANIELA BARROS DE SOUZA
052591442-01	000284	DAVID DE OLIVEIRA DAMASCENA
019366092-07	000107	DAYSHELY HALL DE SOUZA
913089172-87	000580	DENISA FERREIRA GOMES
915188302-34	00026	DEUSDETE ALVES DA SILVA
030627122-28	000230	DIEGO RUMÃO DA SILVA SOUZA
853678772-49	000382	DULCILENE DE SOUZA NOBERTO
698448102-30	000162	EDILA DOS SANTOS RODRIGUES
726344802-53	000610	EDILENE RUFINO DE SOUZA
837753152-68	000250	EDINILDA LOPES RIBEIRO
731832292-34	000198	ELIANE FERREIRA PINTO
940281732-89	000476	ELIANE RODRIGUES DA SILVA
028283342-01	000111	ELIANE SOUZA DE ARAÚJO
013450392-98	000463	ELINA BARBOSA MORORO
820457802-44	000249	ELIZETE MATIAS DA SILVA
751372402-49	000125	ELKA BARREIROS DO NASCIMENTO
000206942-37	000405	ERIEL FERREIRA PINTO
016751592-62	000348	EULANDIO COSTA DE AGUIAR
043915312-32	000614	EZEQUIEL DO NASCIMENTO BRAGA
957881312-00	000601	FABRICIA LUZ DA ROCHA DA SILVA
030655902-05	000235	FRANCISCA DAYANE FERREIRA BEZERRA
992534452-20	000212	FRANCISCA DE OLIVEIRA PINTO
065462442-92	000154	FRANCISCA GONÇALVES RODRIGUES
053533822-85	00012	FRANCISCA MARIANO DA SILVA
884006542-34	000550	FRANCISCA SOUZA DA SILVA
718633462-87	000114	FRANCISCO TAVARES DA SILVA
015154472-78	000316	FRANCIVALDO DE PAIVA PEREIRA
015067832-01	000417	GECIANE LIMA DA SILVA
030739762-99	000308	GEISE DE SOUZA LIMA
010273712-64	000481	GELITON DA COSTA FRANCA
009144902-22	000653	GERUSA ALVES DE SOUZA
031760892-44	000648	GESSICA DA SILVA CUNHA
009834252-56	000313	GLEICIANE DOS SANTOS MOTA
009485522-63	00022	GLEICYANE SILVA DOS SANTOS APURINÃ
003229642-88	000466	GRACIANE LIMA DE CARVALHO
522317472-00	000184	GRACIETE SILVA DE ARAUJO
013133262-75	000269	HILDA RIBEIRO DO NASCIMENTO
003562662-30	000668	HOZANA DOS REIS BARROS
050100952-38	000343	IAGO MORENO ASSEM
832341952-34	000616	INAYARA COSTA DE SOUZA
994780212-49	000123	IOLANDA RODRIGUES DA SILVA
006352872-00	000224	ITEMAR ELOIA DOS SANTOS
003858782-30	000291	IVANA DAS NEVES MENDONÇA
015154582-02	000140	JACIARA DA SILVA FERREIRA
521483512-49	000360	JACKSON DA COSTA BARBOSA
029505662-27	000318	JAILA PINTO DE ARAÚJO
549173102-10	000516	JAIRLA BORGES DA SILVA
004787742-14	000609	JANE CLEA DOMINGUES DE SOUZA
025860602-96	000662	JARDEL LIMA DE OLIVEIRA
483948902-53	000345	JARDELI DE SOUZA BARBOSA
008015402-67	000418	JEANE LIMA DA SILVA

992349122-68	000174	JONARA DO NASCIMENTO BESSA
764694332-00	000113	JOSE EDNO DA SILVA
725068062-53	000210	JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA
709134632-72	00035	JOSELINA DE LIMA BARRETO
017983042-28	000532	JOSIANE DA COSTA FRANÇA
030695722-19	000528	JOSUÉ PANTOJA SILVA
014000852-76	000602	JUCIVANA ROCHA DE MORAIS
839535742-72	000596	JULIANA RIBEIRO DE MELO
025861522-20	000302	KARINA GOMES BEZERRA
750920422-49	000117	KATRINE JOANA VERÇOSA DE ARAÚJO
096112482-06	000226	KECIANE DA SILVA MONTEIRO
637414902-53	000474	KELVIA KRISTINE MELO DA SILVA
025836252-92	000369	KENNEDY FRANÇA DE SOUZA
015029492-10	00067	KEULE DA SILVA SOARES
959237212-87	000383	KICIANE SOUZA LIMA
040577262-92	000670	LARISSA FERREIRA FELIX
688783702-15	000566	LENIVIA MUNIZ CUNHA DOS SANTOS
927215672-68	000549	LEYLIANE TAVARES DA SILVA
052594922-42	00055	LUCAS DE SOUZA MARQUES
015154292-96	00068	LUCAS MORORO DE ANDRADE
644495992-68	000624	LUCIANA SILVA CARDOSO
020720822-00	00028	LUCIANO TAVARES FERREIRA
761120802-06	000136	LUCIRENE DO NASCIMENTO FONTELE
012567042-70	000499	LUZIA FRANCA FERREIRA
774344712-04	000160	LUZIA SOUZA PUSSI
925442902-34	000189	MARCIA DA SILVA BENTO
926539012-34	000475	MARCIA MOURA DE OLIVEIRA
008511772-20	000204	MARIA ANGELA PRUDENCIO DA SILVA
773346472-20	000234	MARIA ANTONIA DA COSTA SILVA
746340202-97	0001	MARIA ANTONIA DA SILVA
761371552-34	000565	MARIA ANTONIA DA SILVA BRITO
716844332-15	000604	MARIA ANTONIA DE SOUZA SILVA
744898282-68	00060	MARIA ANTONIA DUTRA DA SILVA
008550752-01	000556	MARIA ANTONIA FREITAS DA SILVA
769032812-15	000292	MARIA ANTONIA HENRIQUE DE SOUZA
015135892-37	000626	MARIA ANTÔNIA SOUZA DE LIMA
807258212-72	000391	MARIA APARECIDA MOTA DE MELO
023709312-05	000378	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
946057932-91	000151	MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
691269502-78	00088	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA COSTA
927896412-34	000241	MARIA CIPRIANO DA SILVA
767184682-15	000379	MARIA CLARA DA SILVA SOUZA
909741152-15	000520	MARIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA PEREIRA
008681942-98	000213	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SANTANA
892797512-04	000663	MARIA DE FÁTIMA BASTOS IDALDO
954642982-15	000553	MARIA DO LIVRAMENTO NARCISO BRAGA
009473602-20	000548	MARIA DO SOCORRO SILVA DE ARAUJO
915508232-72	00023	MARIA DO SOCORRO VICENTE DE LIMA
911506042-04	000393	MARIA EDIANA RUFINO DE SOUZA
032227792-28	000197	MARIA ELAINE INÁCIO DO VALE
000206922-93	000579	MARIA FRANCISCA DA SILVA
477714372-49	000426	MARIA IVANILDE SILVA ARAUJO
027498682-54	00036	MARIA JOSE INOCENCIO DA SILVA
643346602-82	00045	MARIA JOSE PINTO FERREIRA
638946102-04	000561	MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA
566963882-49	000500	MARIA LÚCIA FERREIRA FÉLIX
000332372-20	00072	MARIA LUIZA BURREGO DE OLIVEIRA
002155592-31	000349	MARIA LUZ DA ROCHA
770735252-15	000264	MARIA MADALENA D´ VIAL DA SILVA
466121572-91	00266	MARIA NELSA PESSOA DE LIMA
058050302-09	000570	MARIA NONATA SILVA DE SOUZA
872283272-68	000430	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA ALMEIDA
030200282-05	0006	MARIA RITA SALES DA COSTA
618948262-72	000671	MARIA RUTE FERREIRA FELIX
747249322-87	000386	MARIA SOCORRO NOBRE SOARES
019366372-43	000649	MARIA SOCORRO SILVA DO CARMO
744274232-72	000537	MARIA VALDETE DO NASCIMENTO
013929532-19	000425	MARIA VANESSA BEZERRA LIMA
030700302-70	000332	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA
008762292-08	000587	MARINILDE SOUZA DA SILVA
040559572-70	000414	MARIVÂNIA DE LIMA RODRIGUES
936226432-34	00069	MARLIGENE DOS REIS BARROS
030493572-74	000564	MARLY PAULA DE LIMA
012801992-10	00073	MAYANE DE OLIVEIRA SOARES
022438242-05	000108	MAYRA DA SILVA BARRETO
054624882-97	000608	MICELE VIEIRA DA SILVA
040644762-47	000409	MICHELE DA SILVA MOURA
025258082-66	000181	MIREIA MONTEIRO DA SILVA
028559992-51	000102	NAGILA PAULA DA SILVA
946059042-04	000611	NARRAYANA RODRIGUES VIEIRA
785710902-97	000673	NELSIMAR DE OLIVEIRA MOURA
692122602-68	000176	NERIA SILVA DE ARAUJO
790649492-04	000139	PATRICIA ALBUQUERQUE DA ROCHA
915866402-59	000440	PATRÍCIA GOMES DE MATOS
025869932-92	000607	RAELE RODRIGUES DA COSTA
023364882-80	000643	RAIMUNDA DA SILVA NUNES
736549302-04	000421	RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO
019338522-83	000571	RAQUEL DO NASCIMENTO BRAGA
045181152-60	00092	RAYLANE VIDAL DA MOTA

946279912-15	000283	REGINALDO AVELINO DA SILVA
027104502-75	000581	RENAN LIMA DE SOUZA
042641952-92	000638	RENILSON OLIVEIRA DE CASTRO
061655922-44	000244	RENNYLEN LOPES MENEZ
000133202-38	0007	ROMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS
757124822-15	000280	RONILZA DA SILVA BEZERRA
638135722-34	000479	ROSA MARIA ALMEIDA RIBEIRO
940097162-15	000462	ROSÂNGELA BEZERRA DE MATOS
006101052-99	000152	ROSINEIDE RODRIGUES LIMA
005863652-81	000324	ROZANGELA OLIVEIRA DA COSTA
557675672-04	000317	ROZILDA BRAGA CAMPOS
011294392-67	000153	SAMARA MARTINS MARQUES
962170062-00	000124	SAMIA DA SILVA FERREIRA
946277702-00	000315	SANDRA LIMA VASCONCELOS
047817702-07	000618	SAULO DA SILVA PEIXOTO
805416742-34	000558	SEBASTIANA CAVALCANTE DE SOUZA
040712062-92	000319	SEBASTIANA DE SOUZA SOBRINHO
033988332-41	000628	SEBASTIÃO BRENO SOUZA LIMA
001621932-34	000595	SELMA DE LIMA RODRIGUES
780481412-72	000443	SERGIOMAR FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
847743042-04	000331	SILVA COSTA DA SILVA
096497329-42	000322	SIMONE APARECIDA DE SANTANA
015839712-62	000622	SOLANGE MENEZES BRITTO
693721872-91	00066	TABITA MENDES DA CUNHA
019387842-94	000590	TAYNA DESIDERIO VIEIRA
877186342-72	000326	TEREZINHA DE LIMA RODRIGUES
015953842-43	000330	VALDINEUZA DE SOUZA CRUZ
032975562-50	000167	VALERIA GOMES DE LIMA
017983032-56	000523	VANESSA FRANCA DE LIMA
021203182-12	000469	VANICE COSTA DE SOUZA
992249332-20	000451	VANUZA COSTA DE SOUZA
003100122-01	000239	VERLANDIAS PRUDENCIO DA SILVA
751710662-72	000434	VERONICA ASSUNÇÃO DE MELO
026914252-58	000666	VIVIANE SILVA DE LIMA
750234662-72	000169	ZILMASETE NONATO DA SILVA

CARGO: VIGIA –URBANA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01097668223	000013	ANDREIS DE MELO PINHEIRO
00020180209	000202	ANTONIO DAMIÃO MENEZES DE LIMA
01934904201	000333	ANTONIO JOSE VALE DE SOUZA
99670321204	000042	ANTONIO RAIMUNDO SILVA DE QUEIROZ
21405115220	000232	ANTONIO SENA DA SILVA
48424340230	000323	APARECIDO DONIZETE BERTOLDO
02501785240	000629	ARLETE ALVES FERREIRA
02587519241	000350	BRUNO BRANDÃO BESSA
03081858208	000236	BRUNO DA SILVA BASTOS
77224647268	000592	CARLOS NELIO DA SILVA
80627927220	000178	CICERO NACIZO BRAGA
75944936215	000134	CLAUDENOR DA SILVA NASCIMENTO
69841861291	000529	CRISTIANO MENEZES DE LIMA
66901618204	000634	DANGELO PEDRO DA ROCHA
03062833289	000612	DAVID PESSOA DA SILVA
94606005220	000446	ELENILSON NOGUEIRA PINHEIRO
66969115291	000159	ENIO ANTONIO SANTOS DA CRUZ
92036767249	000491	FABIO JUNIOR BESSA DE ANDRADE
03957465230	000533	FABIO OLIVEIRA DE SOUZA
66821509204	000647	FRANCISCO BARBOSA DA CRUZ
63254794249	000492	FRANCISCO MOURA ACELINO
339307912-34	000195	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA
00370166280	000306	GENESIS SANTOS DA SILVA
02444703596	000551	GLEIDSON GONÇALVES SILVA
70442525249	000142	IRIS FERREIRA DE LIMA
92152481291	000480	ISAQUE DA SILVA XAVIER
00898037280	000190	IZAQUE ANDRADE DE ARAUJO
03553504242	000093	IZAQUE MATOS RODRIGUES
01346930279	000039	IZAQUIEL ALBUQUERQUE DA ROCHA
46528440263	000406	JAKSON SOUZA DA COSTA
75067242272	000630	JANIO NOGUEIRA DE ARAUJO
02874676276	000402	JOÃO CAVALCANTE DE SOUZA
02570875244	000423	JOSE ENRIQUE DE ANDRADE PERDIGÃO
76867714234	000175	JOSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
79610323200	000205	JOSE RENATO MARIANO BELIDE
23369523272	000132	JOSE ROBERTO VASCONCELOS AYRES
00967527260	000582	JULIO GOMES DA SILVA
02148035207	000245	LEONARDO DOS SANTOS QUEIROZ
73621528253	000400	LUIZ GONZAGA LIMA ARRUDA
78099692268	000011	MARCELO DAS NEVES MENDONÇA
79570386268	000488	MARCIO DA SILVA AZEVEDO
01019881259	000605	MARCOS RODRIGUES DA COSTA
05011710297	000339	MARIO JORGE RIBEIRO DE MELO
00458348205	000655	MATEUS DA SILVA NEVES
03800997293	00056	MATHEUS GOMES DE LIMA
05337043242	000639	MATHEUS SOUZA DA SILVA
04013606283	000368	MAYCON DOUGLAS NEGREIRO DA SILVA
71997555204	000187	ORLANDO SALES DA SILVA
01145671274	000665	RAILSON SILVA DE OLVIERA

02113802295	00033	RAILTON CAVALCANTE DE SOUZA
02685030280	000256	SAMILA FERREIRA MATOS
99264820230	000246	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROCHA
33466815215	000338	VANDERLEY GRAÇA ASSUNÇÃO
02994391279	000424	VANDSON LOPES DE SOUZA
76046028272	000617	WELLINGTON MARTINS DE SOUZA
03595647203	000247	WESLEY COSTA DOS SANTOS
01503955230	000470	WILLIAN GIRÃO DE OLIVEIRA
6095722215	000227	WILSON ARINO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
019946592-46	000109	ADRIANA VIEIRA DA SILVA
033220912-10	000296	ADRIANO DE SOUZA MESQUITA
003101862-93	000288	ALCENIRA CORDEIRO DA SILVA DE SOUZA
030265852-11	000168	ALEXANDRE DE SOUZA GOMES
992147252-68	000672	ALGENICE CARVALHO DE LIMA
030886652-51	000281	ALRENICE DE ALMEIDA ARAUJO
806606812-34	000147	ALZENIRA DA SILVA BRITO
745354122-00	000351	ANDREIA LIMA DE ALBUQUERQUE
005858482-03	000692	ANEIZA SOUZA DA SILVA
730692132-00	000179	ANGELA MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA
014796042-83	000518	ANTONIA ALVES DE SOUZA APURINÃ
796921842-34	000229	ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS
048755492-29	000233	ANTONIA FEITOSA DA FONSECA
025633662-83	000410	ANTONIA LEILA LUZ DE ANDRADE
004497462-08	0008	ANTONIA LIMA DA SILVA
028279782-37	000270	ANTONIA MAETINS DE SALES
984655972-00	000207	ANTONIO CARLOS DA SILVA QUEIROZ
015203762-43	000682	ANTONIO JAKI TEIXEIRA FERREIRA
048718862-47	000569	ANTONIO JOSE LUZ DE ANDRADE
011834952-00	000361	ANTONIO TEIXEIRA DE ALBUQUER
033283722-02	000452	APARECIDA SILVA DE SOUZA
944320072-49	000385	ARACELIA ARAUJO DE FREITAS
805757302-34	000678	ATILA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
040661332-07	000588	BRENA MELO DE ALMEIDA
946276062-49	000311	CARLINDA CAPISTANO DA SILVA
007312212-22	000503	CLEISON DE FREITAS FRANÇA
052735312-41	000689	CLEISON FRANÇA LOPES
004696782-67	000116	COSMA LIMA DE ARAÚJO
902535152-20	00030	CRISTIANE DA SILVA BASTOS
909608232-04	000196	DAILTON DA SILVA ARAUJO
048116122-80	000652	DALVA DA SILVA BRANDÃO
025256142-24	000298	DAYANA GONÇALVES RODRIGUES
032122042-06	000627	DIANARA FERREIRA DA SILVA
839429202-04	000676	DINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO
056740662-80	000216	ECLICIJANE LIMA DE SOUZA
024190212-66	000121	EDICLEUDA SILVA DE SOUZA
000540442-86	000259	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA
004288802-66	000493	EDILSON QUEIROZ DE SOUZA
057305612-96	000448	ELCIONE LIMA DE AMORIM APURINÃ
914407502-20	000654	ELIANE MARQUES DA SILVA APURINÃ
725545332-53	00048	ELIETE DA ROCHA PANTOJA
750288402-53	000686	ELIETE SILVA DE SOUZA
691185582-91	000208	ELIUDES DE MATOS SILVA
019577892-80	000359	ELIZEUDA DA SILVA NUNES
010101322-10	000445	ÉRICA MARIANE BESSA DE ANDRADE
946059802-10	000307	FRANCIDALVA OLIVEIRA DE SOUZA
665042952-04	000277	FRANCILENE SOUSA DE OLIVEIRA
465965502-49	000126	FRANCISCA ALVES DE SOUZA
960244372-34	000645	FRANCISCA GEOLIANE SILVA DOS SANTOS
992248872-87	000148	FRANCISCA LIMA DE ALMEIDA
465427442-15	000559	FRANCISCA LUZANIRA MONTEIRO DA SILVA
911007632-87	000502	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
788305242-04	000341	FRANCISCA SILVA DE LIMA
807511302-06	000258	FRANCISCO SALES DE CARVALHO
783811502-72	000303	FRANCISCO SILVA MARTINS
037779192-09	00075	GERLEANE ARAUJO DA SILVA
007168342-94	000606	GESSIMAIRA DA SILVA SOUZA
000861832-14	00091	GILCELIA BANDEIRA DE SOUZA
572141402-25	000150	HELENA NACIZO BRAGA
056127332-40	000691	IAGO FRANÇA DE OLIVEIRA
030623352-54	000585	IDILANIA LIMA DE AMORIM APURINÃ
028301762-78	00034	INGRIDE PINHEIRO BENTO
007373072-69	000290	ISMAEL DA SILVA PANTOJA
018787742-47	000525	IVANI RAMOS DE ALMEIDA
030649682-89	000358	JAQUELINE BRAGA DA SILVA
031301322-52	000356	JEANE DE SOUZA FERREIRA
039484302-92	000727	JEFERSSON PACAIA MATA
026160565-85	000552	JESSICA SANTANA GONÇALVES
969010712-72	000295	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
015593792-86	000679	JOSIANE DA SILVA VALE
005595902-45	000690	JOSIANE SANTOS DA SILVA
014037852-95	000650	KATRINE FERMINO DE SOUZA
030739702-58	000555	KEDILA RAMOS DA SILVA
013076552-03	000487	KELLY SOUZA DE MENDONÇA
002087822-22	000664	LEDIANE MARQUES DA SILVA APURINÃ

031335682-30	000598	LIDIA DA SILVA PANTOJA
040620312-13	000419	LUCIANA LUZ DE ANDRADE
483610702-49	000688	LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
005934972-79	000404	MARIA ANTONIA AGUIAR DE FREITAS
360411222-20	00017	MARIA ANTONIA BANDEIRA FURTADO
027603482-10	00085	MARIA ANTONIA COSTA DO NASCIMETNO
337261912-91	00015	MARIA CARLINDA BEZERRA DE LIMA
015109282-60	000504	MARIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA
074078822-15	00027	MARIA DE LOURDE LOPES DE OLIVEIRA
044441412-63	000444	MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE SOUZA
030674952-17	000573	MARIA DE SOUZA LIMA
004697232-38	000133	MARIA ELIANE BRITO DA SILVA
027525532-85	000427	MARIA EMILIA DE SOUZA FERREIRA
624001262-91	000352	MARIA FRANCISCA FERNANDES QUEIROZ
044577310-30	00037	MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA
946286292-34	00086	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
047506372-46	000674	MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA
948283512-87	000100	MARIA VALDA ARAUJO DE FREITAS
062473122-35	00090	MARILUCIA SOUZA DE FREITAS
015068072-40	000128	MARINETE DE MELO PINHEIRO
985534532-00	000185	MARLENE SALES DA SILVA
020265522-90	000441	MICHELE BELO DE PAULA
035515792-61	000372	MIRIAN CLAUDINO ATAIDE DE OLIVEIRA
060137282-40	000675	MIRIAN DA SILVA BRAGA
732165262-91	000422	MONICA BARBOSA DE SOUZA
048933452-06	000681	NAIARA DE OLIVEIRA SOUZA
064286922-79	000293	NATALICE SILVA DE SOUZA
484495632-91	000583	PEDRO MOTA DA SILVA
030627812-03	000539	QUEDIMA DA SILVA PANTOJA
484183822-87	000254	RAIMUNDA DA SILVA LOPES
775995192-20	000693	RAIMUNDA MARTINS DE SALES
872931372-49	000381	RAIMUNDA RAMOS DE ALMEIDA
004329882-62	000215	RAIMUNDO ANTONIO BRITO DA SILVA
030048392-96	000683	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA
026987422-40	000677	RAYLANE DE ASSIS SILVA
933562932-49	000265	ROCILDA SILVA DE FREITAS
728209182-04	000599	ROSA MARIA DA SILVA PANTOJA
737244832-87	000687	SANGELA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE
902523732-00	00016	SANSÃO MAGALHAES DOS SANTOS
031520602-03	00021	SEBASTIANA INACIO CORDEIRO DA SILVA
912733822-34	000685	SIRLÊA DA SILVA FURTADO
009202982-57	000301	TACILA CARMO DE SOUZA
050017892-57	000135	TAILANE ARAUJO DE SOUZA
009454502-22	000613	TATIANA DE MATOS SILVA
045755882-29	000728	THAIS SANTOS FERREIRA
015796292-02	000394	VALDINEI APARECIDO LIMA
678435812-00	000680	VALDIRENE SANTANA DA COSTA
834098742-91	000465	VALDIZA OLIVEIRA APURINÃ DA SILVA
579321232-91	000684	VANUZA RODRIGUES DE LIMA
693752592-34	000636	WILSON NUNES DE OLIVEIRA
698980302-91	000506	ZENILDA EVARISTO DE LIMA

CARGO: PROFESSOR URBANO 20 HORAS – CURSO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
905925492-91	000337	EDONIAS SALVADOR DA SILVA
027495432-07	000209	EKSON LIMA DE SOUZA
011857252-02	000320	ELIJANE DA SILVA SOUZA
111716692-91	000429	JOSÉ RAIMUNDO GOMES DA SILVA
525782752-20	000593	LUCIA LIMA DA SILVA
732302942-20	000286	RAIMUNDA DA SILVA BRANDÃO
860688732-34	00024	RAIMUNDO NONATO PIO DE ALMEIDA
005454452-13	000413	RODRIGO VALENTIM DE FREITAS
821965322-15	000501	ROMÉLIA SOUZA DA SILVA
988253052-49	000530	SEBASTIANA DE AMORIM OLIVEIRA BELO

CARGO: PROFESSOR URBANO 20 HORAS
CURSO SUPERIOR COMPLETO LÍNGUA ESTRAGEIRA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
484469712-91	000507	SILVIA COSTA GREGÓRIO
725854122-53	000489	PEDRO DA SILVA ALVES

CARGO: PROFESSOR RURAL – CURSO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA, PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR E ENSINO MÉDIO –ZONA RURAL – 20 HORAS

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
614329209-44	00095	ADELCI DOBINS MACHADO
808519162-87	000714	ADRIANA FEITOSA MONTEIRO
727992932-04	00074	ADRIANA SILVEIRA DA SILVA
669293772-87	000702	AGUINALDO RODRIGUES DE SOUZA
161324322-72	000633	ALDENORA ALMEIDA DOS SANTOS
656332102-04	000722	ALZENI VENANCIO ARANTE
985566812-04	00071	ANA PAULA SILVA APURINÃ
417398682-34	00089	ANATALICIO ROCHA DE ANDRADE
034476194-06	000165	ANGELICA ANTONIA DA SILVA

618418402-82	000526	ANTONIA ARAUJO DE ALMEIDA
041149342-60	000710	ANTONIA ELIANE NASCIMENTO COSTA SILVA
024731992-99	000712	ANTONIA GLÓRIA MARINO DA SILVA
688357952-49	000713	ANTONIA LUCILEIDE LIMA SILVA
005338092-40	000285	ANTONIA MARCIA LIMA DE SOUZA
045741233-14	000723	ANTONIA RAILDA LIMA E SOUZA
013469312-40	00038	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
021021362-05	000206	ANTONIA VALE DE OLIVEIRA APURINÃ
633058952-68	000172	ANTONIO CLEMILDO GUERRA BESSA
800109972-53	000192	ANTONIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA
008587822-78	000251	ANTONIO RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA
919820652-49	00057	ARNOLDO LIMA PEREIRA
840990112-91	000267	AUREO FACUNDE DE SOUZA
013553882-36	000494	CAMILA LIMA DE SOUZA
923676312-04	000194	CARLA MIRANDA ALVES DA SILVA
954607722-49	000717	CEIMA SILVA DE ARAÚJO
660692892-34	000411	CLAUDINÉIA DE SOUZA ARRUDA
587425492-72	000453	CLAUDIO PEQUENO DA SILVA
011853312-63	000335	CLEMILDA LOPES APURINÃ
959995312-68	000694	CLESONAIRA DOS SANTOS SILVA
019338462-08	000334	CLEUCIANE LIMA DA SILVA
660699802-83	000621	CLEUZENIRA FERREIRA DA SILVA
040374392-39	000701	CONCEIÇÃO RODRIGUES DE AZEVEDO
040565672-63	000193	CRISTIANE MATOS DE BRITO
682279062-49	00050	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
693323552-15	000725	DALCIVANE ALENCAR DE BRITO
033276372-29	000248	DANIELA SANTOS COSTA
779796642-72	00040	DANILO TELES SANTANA
017877792-70	000709	DAYANE DE MORAES MAIA
036268772-21	00084	DEBORA DO NASCIMENTO MOTA
684956332-72	00094	DENUZIA LIMA DE ARAUJO
012913952-10	000305	DIONE MARCOS MARTINS DA LUZ
013076562-77	000274	DIRCEU DE SOUZA MENDONÇA
671692602-04	000271	EDILENE SENA DE SOUZA
015351092-70	000263	EDINALDO QUEIROZ DE SOUZA
995721252-49	000395	EDINEUZA FREITAS DOS SANTOS
041057732-40	000706	EDNA LIM A DE MENDONÇA
751867992-20	000554	ELIAS ROCHA GUEDES
738793472-04	000329	ELINEUZA ALMEIDA DE SOUZA
669046172-68	00062	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA
161311002-25	000273	ELVIRA MORORO QUEIROZ
030789132-10	000472	EMERSON DE SOUZA FERREIRA
001961572-85	000496	EURENI CUNHA DOS SANTOS
015135772-20	000138	EVANI FERREIRA DOS SANTOS
022836762-07	000707	EVERALDO CAPISTANO
972427642-20	000700	FERNANDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
020123252-97	000278	FRANCILDO DE SOUZA
875450982-34	000721	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA
772788952-00	000521	FRANCISCA ALBUQUERQUE
484185012-00	000594	FRANCISCA DA SILVA LOPES
009963972-64	000695	FRANCISCA DE ASSIS FIRMINO DE SOUZA
015952522-58	000704	FRANCISCA DE MENDONÇA AFON
582789902-04	000377	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA MENDES
025102112-26	000157	FRANCISCO DOS SANTOS LIRA
902839612-87	000310	FRANCISCO FREITAS DA CRUZ
012733312-65	000252	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA ARAUJO
004663302-27	000711	FRANCISCO LIMA DA SILVA
922652272-34	00076	FRANCISCO MATOS DE LIMA
036110682-33	000276	FRANCISCO NIELSON DE AGUIAR VIANA
893546052-49	000253	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA
997274392-68	00058	FRANCISCO RAMOS DE CARVALHO
022755232-60	000137	FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
899215852-15	00098	FRANCIVANCIA VASCONCELOS DOS REIS
861445102-49	00082	GEANE CELESTINO RODRIGUES
724979982-72	000524	GERDA TEIXEIRA DE LIMA
574912832-68	000118	GERRIANE VERÇOSA DE ARAUJO
510057352-04	000439	GESIANA COSTA MOREIRA
014326502-46	000708	GIRGLIANE ABREU DE LIMA
850706612-72	00029	GLEICIANE ROCHA DOS SANTOS
003401992-88	000186	GUSTAVO SAMILTON DA SILVA PESSOA
464939992-00	000534	IOLANDA RODRIGUES DE PAULA
053179952-21	000546	IRANILDO PEREIRA DA SILVA
714109532-20	000146	IRIS PEREIRA GUEDES
856146702-97	000482	IRNA LIMA DE VASCONCELOS
050265462-77	000342	ISAQUIEL ACELINO DA SILVA
726473452-87	000637	ISMAEL ALBUQUERQUE DA ROCHA
022237412-82	000697	IVANIA SILVA DE OLIVEIRA
434826192-04	000260	IVANILDE DE SOUZA SILVA BRAGA
011586072-02	000375	JAIRO ARAUJO DE SOUZA
616366902-97	000398	JAMES SOARES RAMIRES
022709222-80	000201	JANAIA DA SILVA SOUSA
672746922-91	000716	JANETTE VERÇOSA DE SOUZA
683871212-15	00081	JANIA MARIA BATISTA FERREIRA
842448792-34	000545	JARDEANE MOTA BELIDE
059327432-63	000460	JARDEANE SANTOS DA SIVA APURINÃ
710810202-10	000431	JARDEILSON MARIANO DE OLIVEIRA
001453182-81	000309	JEZAIS DA SILVA PANTOJA
737644342-87	000495	JOELSON ALBUQUERQUE
821198802-04	000257	JONNATHAN SILVA BESERRA

793670892-87	000261	JORDAN DA FONSECA LOPES
874751382-91	000115	JOSAIAS LIMA FELICIANO
971030712-68	00025	JOSE BENEDITO FREITAS DA CRUZ
714890882-53	000321	JOSE RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO
998848872-68	000163	JOSE RENATO LIMA DE SOUZA
015781582-06	000177	JOZILENE BARROS BERTOLDO
006829972-93	000312	JUCIANE LIMA DA SILVA
699126882-87	000560	JUCICLEUDO BATISTA DE SOUZA
053720992-16	000696	JUCILENE FRANCA DE OLIVEIRA
214049092-49	000467	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
509498532-91	000698	KEDIMA DE LIMA OLIVEIRA
903356002-04	000464	KELLY SOUZA DA SILVA
622760502-68	000211	KEZIA GONÇALVES DA SILVA
623967812-00	000519	LAUDEMIR MOURA DE SALES
946058662-72	000221	LAZARO DA ROCHA ALENCAR
914390432-72	000380	LENICE PINHEIRO DA SILVA
751721862-04	000468	LEONORA SANTOS DA SILVA
733629992-04	00078	LILIANE FERREIRA CARNEIRO
015462652-01	00083	LORENA DE SOUZA FIDELIS
043930412-16	000703	LUDIMILA LIMA DE SOUZA
642294402-00	000131	LUZANIRA BATISTA BESSA
698686972-04	000715	LUZENIR LIMA SILVA
732047492-15	000191	LUZIA BELO NIZ
484423052-20	000719	MADALENA SIQUEIRA DA SILVA
483700612-49	000505	MAILÂNDIA NUNES DA SILVA
772788872-91	000225	MAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
005297392-16	000454	MARCONDES DE SOUZA FERREIRA
434291812-91	000669	MARCOS DE BRITO FERREIRA
886771412-00	000255	MARIA ALDENICE GUIMARAES DE LIMA
737938172-53	00070	MARIA ANTONIA LUZ DE ANDRADE
465436942-20	00046	MARIA ANTONIA PINTO BEZERRA
644983102-25	000412	MARIA ARLETE SALES DE SOUZA
918326162-15	000355	MARIA BENEDITA LIMA DE FREITAS
465504882-49	000217	MARIA DOS SANTOS MELO
340007412-72	000376	MARIA JOSÉ BERNARDO MUSTAFA
007760342-78	000718	MARIA NUCÉLIA MENDES DA SILVA
465534442-34	000199	MARIA PINTO DA SILVA
719709162-49	000436	MARIA RAIMUNDA BEZERRA DO VALE
946279672-68	000497	MARIA SILVANIA MELO DE SOUZA
006622422-54	000399	MARIA SUELI DA COSTA LIMA
673006502-87	00065	MARIA VANDERLYCE SILVA DE SOUZA
464942192-68	000294	MARIA VANEZA NOGUEIRA DE SOUZA
809899772-34	000346	MARIANE DE CASTRO CORRÊA
610999702-10	000156	MARILENE CARNEIRO DA SILVA
642813962-68	00044	MARINETE DE ANDRADE PINTO
633374792-00	000344	MARIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA
664785452-53	000354	MARLENE DA CRUZ PEREIRA BARBOSA
707877352-72	000384	MIKAELLE MUNIZ FARIAS
041530782-12	000200	MILENA SANTOS FRAGA DE OLIVEIRA
007430762-22	000699	MOISEIS ALQUERQUE DE OLIVEIRA
025291022-28	00019	NAIR LEIDE BARRETO DOS SANTOS
050096502-15	000498	NAZARÉ SALES DA SILVA
422117782-91	000461	NEEMIAS MARTINS RIBEIRO
933757862-04	000485	NIVIA SOUZA BEZERRA
433885152-04	000541	PAULA DUTRA DA SILVA
384140582-72	000625	PEDRO COSTA LAURENTINO
043945842-05	000300	QUEILIANE MIRANDA BRAGA
015410592-98	000432	RAELE DA SILVA PINTO
041434902-42	000370	RAILÃ DA SILVA BATISTA
020405252-11	00047	RAIMUNDA CUNHA DA SILVA
160745802-00	000228	RAIMUNDA MAGALHÃES DA SILVA
772670952-91	00049	RAIMUNDA NONATA DA SILVA DAMASCENO
027739582-84	000129	RAIMUNDO CAVALCANTE DE SOUZA
01560207264	000640	RAIMUNDO VASCONCELOS DE FREITAS FILHO
003196462-11	000299	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA
422760982-87	000396	REDINALDO MARQUES DA SILVA
006116712-63	000428	RENATO DA SILVA PINTO
464942272-87	000471	RENE CAVALCANTE VERÇOSA
940708572-49	000105	RENILSON DA SILVA PINTO
015953722-37	000371	ROBSON SANTANA DA SILVA
825112252-04	000272	ROCILDA LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
037059502-58	000517	RODRIGO MODESTO DA COSTA
03094121-92	000170	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
538705222-91	000536	ROSA LUZ MARQUEZ PEREIRA
022178812-30	000631	ROSA MARIA FREIRE LOPES
359928672-87	00096	ROSEMARY OLIVEIRA DE ARAUJO
010271702-85	000455	ROSENILDA OLIVEIRA DO CARMO
795553062-49	000297	ROSILEIDE PESSOA DOS SANTOS
788072122-34	000562	ROSILENE DA SILVA CORONEL
968203222-91	000433	ROSIMEIRE LIMA DA SILVA
024215142-66	000726	SAMARA SILVA SANTANA
720539332-91	000144	SAMIA DOS SANTOS CARTAXO
019414082-22	00051	SARA DA SILVA FURTADO
019703122-62	000325	SARAYA DUTRA BARBOSA
013682622-95	000572	SEBASTIÃO DA SILVA DAMASCENO
523921392-53	000720	SHEILA MARIA AQUINO DA SILVA
714577712-68	000486	SHEILA SALES DE SOUZA
742356132-00	00099	SIRLENE DE LIMA FREIRE
763444952-00	000705	SUZIANE DE OLIVEIRA SILVA

880575852-34	000438	TATIANA MARTINS DE LIMA
641835642-04	000527	VALQUÍRIA GANUN ALVES
001182682-79	000458	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
055542787-01	000214	WANESSA APARECIDA DA SILVA
036903382-55	000724	WERIK MARQUES MENDONÇA

CARGO: PROFESSOR RURAL – CURSO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA, PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR E ENSINO MÉDIO –ZONA RURAL – 40 HORAS

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
933757942-15	000279	ADRIANO DO NASCIMETO MENDONÇA
849612012-00	000522	ADRIANO PAIVA DA SILVA
002002612-90	0003	ANTONIA FERREIRA DANTAS
052255972-89	000231	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE LIMA
030799762-66	000442	ANTONIO CELIO RAMOS DA SILVA
013473982-52	000282	CECILIA LIMA DA SILVA
903795352-20	000188	CLEISON GOMES DE MATOS
359673072-49	000304	CORINA FERNANDES MACHADO
005722642-32	000401	CRISTIANE HENRIQUE CARVALHO
025839452-89	000143	DENILSON SILVA DE LACERDA
719723232-53	00018	DIVANILSO ARAUJO DE SOUZA
794784442-68	00077	EDINEUDO BENEVIDES BRITO
024614512-90	000644	EDIVAN SILVA DE SOUZA
548980992-20	000591	EDNA DA SILVA SANTOS
847957192-68	000347	EDSON MUSTAFA DE AZEVEDO
021189602-04	000180	EDUARDO COSTA DE CARVALHO
068787042-94	000222	EMERSON FERREIRA DE SOUZA
017442042-09	000275	ERLAITON SOUZA DO NASCIMENTO
018556552-25	000164	EVERTON LIMA DE SOUZA
004823922-40	000223	EZEQUEL ARAÚJO DE ALMEIDA
744851722-87	000477	FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA
025708462-28	000262	FRANCISCO BRASIL DO CARMO
005765232-59	00080	FRANCISCO FRANQUE ARAUJO DA SILVA
016140302-60	000390	FRANCISCO RAIMUNDO MORÃES BARROZO
779501192-68	000658	GELSARIA ALENCAR DE BRITO
746489692-00	00041	GISCLEI OLIVEIRA DE CARVALHO
033863912-81	00061	GLAEDISON DE FREITAS MACIEL
009709772-69	000171	IRAMAR FERREIRA PINHEIRO
022727632-94	00079	ITAMAR DE ARAÚJO SILVA
029178762-20	00032	JACIANE PEQUENO DA SILVA
924213932-72	000459	JARDEILSON SOUZA DE ARRUDA
638029102-49	000623	JULIO TERNASOL SILVA
024481212-81	000112	LAISE MATOS CANAFISTE
623981132-72	000657	MANOEL ESTEVÃO DO NASCIMENTO
010826652-40	000242	MARCIANA SILVA DOS SANTOS
010280922-45	000509	MARCINEI MOREIRA DOS SANTOS
923997972-72	000240	MARCIO RENE DA SILVA DOS SANTOS
603398372-68	000373	MARCOS LUIZ DA SILVA DE JESUS
958158482-04	000166	MARIA ANTONIA CARDOSO FERREIRA
784700992-72	00010	MARIA ANTONIA DANTAS DA SILVA VERGILIO
765926772-87	000567	MARIA CLENILCE PONTES SAMPAIO
012414532-92	000328	MARIA DA CONCEIÇÃO FONTELE DE LIMA
196435512-53	000145	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE
831183062-20	000574	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA
718104712-49	000667	MARILEUDO SILVA E SILVA
737647288-72	00054	MARINEIDE DA SILVA MONTEIRO
023718692-60	00053	MÁXIMO LIMA DE MORAIS
025875092-89	000287	RAEL BRANDÃO BESSA
746542682-00	000577	RAIMUNDA ABREU DO NASCIMENTO
074078902-34	000661	RAIMUNDO ALENCAR DE FARIAS
875429432-00	000158	RAIMUNDO BENTO GUIMARÃES
060221062-93	000415	RAIMUNDO DELFINO FERREIRA NETO
028800352-79	00063	RAYLAN DOS SANTOS FERREIRA
735459532-20	00059	REGIO LIMA CRIADO
014988822-85	000353	ROBERTO DE SOUZA MORENO
024.593602-58	000659	RODRIGO SOUZA DE OLVEIRA
025868982-06	000219	SAMUEL FERREIRA DE LIMA
039713272-73	000656	SERGIO LUCAS DA SILVA FREIRE
999322882-68	000127	THIAGO DE SOUZA IRMÃO
688505652-91	000619	TOBIAS DE SOUZA IDALGO
900150102-87	0004	VENICIO SOARES DE ANDRADE

CARGO PROFESSOR ZONA RURAL, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA INDIGENAS

ESC. INDIGENA ALBELINA APURINÃ
CARGO: PROFESSOR INDIGENA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
006990002-70	000511	AILTON SILVA DE LIMA
598147132-87	000104	ANTONIO ROBERTO CARVALHO RIBEIRO
749389242-34	000363	ELIAS DE OLIVEIRA GARCIA
045825412-67	000357	ERIC SOUZA DE OLIVEIRA APURINÃ
740624682-04	000538	JONES SILVA DE OLIVEIRA
006101032-45	000510	LAEUDECI ALVES DE SOUZA APURINÃ
616144912-91	000362	MARIA RAIMUNDA ALVES DE SOUZA APURINÃ

ESC. INDIGENA ALBELINA APURINÃ
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
064960932-88	000403	ANA LUCIA DE SOUZA BEZERRA APURINÃ
036201832-44	000106	CARLOS LAZARO DE ARRUDA NETO
932907482-00	000514	JANIERES ANDRADE DE SOUZA APURINÃ
014323492-79	000366	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES APURINÃ
698717872-00	000364	MARIA ANTONIA DA SILVA APURINÃ
005894762-03	000512	SAMARA PEREIRA DE SOUZA
052230052-95	000120	VANESSA DOS SANTO AMAZONAS APURINÃ

ESC. INDIGENA ALBELINA APURINÃ
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR INDIGENA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
010420512-16	000407	ANTONIEL SILVA DE SOUZA
013919212-32	000578	EZIO DE SOUZA E SILVA

ESC. INDIGENA APURINÃ
CARGO: PROFESSOR INDIGENA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
646864422-49	00064	VANDERLY VIEIRA DE SOUZA
946283782-15	000420	MARIA DAS DORES CARLOS APURINÃ
524867022-53	000542	NEUTON GONÇALVES DE LIMA APURINÃ
715767622-20	000367	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA
022154662-60	000101	LARISSA SANTOS DE ALMEIDA
047094092-18	00087	FRANCISCA INACIO DA SILVA
030860532-24	000374	CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES APURINÃ
022337682-56	000435	MARCIO ACACIO DE OLIVEIRA

ESC. INDIGENA APURINÃ
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – RURAL

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001698512-57	000540	DILACY PEQUENO DA SILVA APURINÃ
019538492-02	000365	CLEICIANE DOS GONÇALVES APURINÃ
015457802-93	000447	ROSARIA ANDRADE DE SOUZA APURINÃ

ESC. INDIGENA KAPANA
CARGO PROFESSOR INDIGENA

Não houve inscrições para cargo acima mencionado

ESC. INDIGENA JAMAMADI
CARGO PROFESSOR INDIGENA

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
005934652-37	000392	ANTONIA RAICIANE AGUIAR DE FREITAS
015168362-00	000388	EDSON RODRIGUES DA SILVA JAMAMADI
030696682-40	000387	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA
001334042-50	000449	JAMIL RODRIGUES DA SILVA

ESC. INDIGENA JAMAMADI
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – RURAL

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
053768282-12	000389	FRANCISCA FURTUOZO DE OLIVEIRA
993087202-78	000450	VITORIA RODRIGUES DA SILVA

ESC. MARIA JOSÉ GUSMÃO
CARGO: PROFESSOR INDIGENA – RURAL

Não houve inscrições para o cargo acima mencionado

ESC. MARIA JOSÉ GUSMÃO
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS INDIGENA – RURAL

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
019387912-31	000103	ROSIAN SOUZA DA SILVA
049002112-30	000457	ROSILANDIA SILVA DA COSTA

ESC. ESC INDIGENA RAIO DE LUZ
CARGO: PROFESSOR INDIGENA – RURAL

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
032639642-08	000544	SALVADOR LIMA DE SOUZA JAMAMADI

ESC. ESC INDIGENA SÃO MIGUEL
CARGO: PROFESSOR INDIGENA – RURAL

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
039889088-07	000456	DANIEL VIEIRA DA APURINA
047507182-46	000513	FRANCISCA VIEIRA DA APURINÃ

ESC. ESC INDIGENA VILA NOVA
CARGO: PROFESSOR INDIGENA – RURAL

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
027463082-66	000597	GESIANE ABREU SILVA APURINÃ
617007892-87	000589	JOSINEIA DA SILVA NASCIMENTO
308214872-72	000635	RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

ESC. SEM ESCOLA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – RURAL

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
008432982-35	000543	ERDEANE SILVA DE OLIVEIRA

Candidato inscrito em nenhuma Escola Indígena do PSS/2019
ESC. SEM ESCOLA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – RURAL

DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
653759632-72	000408	OTACILDA DA SILVA APURINA

Candidato inscrito em nenhuma Escola Indígena do PSS/2019

Artigo 1°Outras disposições complementares relativas aos recursos constam no Edital nº 001/2019

Artigo 2°Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boca do Acre, 08 de fevereiro de 2019

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:22DEBD75

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 002 AO EDITAL Nº 01 / 2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

ERRATA 002 AO EDITAL Nº 01 / 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital. A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê

Anexo II - Tabela de Vagas Indígena:

6	ESC MARIA JOSE USMÃO	Professor Indígena	Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia Completa	01	01	40h	R$ 1.100,00

Leia-se:

Anexo II - Tabela de Vagas Indígena:

6	ESC MARIA JOSE USMÃO	Professor Indígena	Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia Completa	01	01	40h	R$ 2.200,00

Onde se lê

Anexo II - Tabela de Vagas Indígena:

3	ESC INDIGENA VILA NOVA	Professor Indígena	Cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Magistério Indígena Completo – Projeto Pirayawara	-	-	20h	R$ 998,00

Leia-se:
Anexo II - Tabela de Vagas Indígena:

Excluir tabela

3	ESC INDIGENA VILA NOVA	Professor Indígena	Cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Magistério Indígena Completo – Projeto Pirayawara	-	-	20h	R$ 998,00

Boca do Acre, 30 de janeiro de 2019.

Comissão Organizadora Processo Seletivo

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:EB6A0C51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2019, DE 28.01.2019.

Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo a Localidade- GIL, porcentagem a serem aplicadas aos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira –AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art**.** 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO no que dispõe o art. 44 § 1º da Lei Municipal nº 355/2018, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira,
R E S O L V E:

Art. 1º – FIXAR porcentagem às Unidades Escolares localizadas na área rural do Município de Envira, a serem aplicadas aos profissionais do magistério público municipal a título de gratificação de incentivo a localidade.

Estradas Vicinais			
*INEP	ESCOLA	COMUNIDADE	PORCETAGEM
13010450	Capitão Velho	Cacau	5%
13010174	Dulcirene Bezerra	Agrovila II	5%
Rio Baixo Tarauacá			
*INEP	ESCOLA	COMUNIDADE	PORCETAGEM
13010654	Adália Mendes	Marajá	5%
13094750	Artur	Bom Futuro	5%
13010433	Aruanã	Manaquiri	10%
13095005	Maroca	Lago do Aruanã	10%
13010255	São Francisco	Três Bocas	10%
13010611	Santa Izabel	Varadouro	10%
13119400	Sebastião Aguiar	Amarrã	10%
13010107	Frei Caneca	Sobral Colônia	10%
13010310	São Sebastião	Sobral Sede	10%
13094769	Nelson Bastos	Boa União	15%
13010638	São Cardoso	Araras	15%
Rio Envira			
*INEP	ESCOLA	COMUNIDADE	PORCETAGEM
13010093	Francisco Lins	Foz do Envira	5%
13010336	Santa Luzia	Boca do Queimada	5%
13010395	Santa Terezinha	Fazenda	10%
13010182	Santa Amália	Sacado	10%
13010085	Francisco Inácio	Rio de Janeiro	10%
13010140	Mario Gurgel	Vila Gomes	10%
13067311	Maria Luiza	Lago José Anjo	15%
13010352	Santa Rita	Lago Verde	15%
13010425	Tancredo Neves	Niterói	15%
13010468	Chagas Mattos	Lago José Alexandre	15%
Rio Tarauacá Alto			
*INEP	ESCOLA	COMUNIDADE	PORCETAGEM
13061364	Santa Rita	Estirão do Rato	5%
13061348	Boa Esperança	Boa Esperança	5%
13100920	São José	Aty I	10%
13097202	Edmilson Amélia	Aty II	10%
13297210	Alaíde Barbosa	Aracajú	10%
13010212	Pedro Bento	Macau	10%
13061356	Santa Bárbara	Santa Bárbara	10%
13296213	Três Irmãos	Três Irmãos	15%
13010581	N.S.P. Socorro	Rio Acurau	15%
13083864	Sibá	Estirão Indígena	15%
13100939	De Jesus	Foz do Rio Acuraua	15%
13010492	Macapá	Macapá	20%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:516AEF1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO (31/12/2018)

CAMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2018)
1 de 2

ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			6.510.102,43	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	6.510.102,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOÃO BOSCO RODRIGUES	***MARCIO ANDRE GRANA VALENTE***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
Presidente	Iretor Do Departamento Financeiro	Contadora
074.038.362-00	603.048.712-49	CRC/AM - 007905/O

CAMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Exercício de 2018
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2018)

2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.250.000,00	6.575.400,00	6.444.586,63	6.444.586,63	6.444.586,63	130.813,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.461.600,00	4.617.300,00	4.583.326,99	4.583.326,99	4.583.326,99	33.973,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.783.400,00	1.953.100,00	1.861.259,64	1.861.259,64	1.861.259,64	91.840,36
DESPESAS DE CAPITAL	759.086,00	433.686,00	65.515,80	65.515,80	65.515,80	368.170,20
INVESTIMENTOS	709.086,00	433.686,00	65.515,80	65.515,80	65.515,80	368.170,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	7.009.086,00	7.009.086,00	6.510.102,43	6.510.102,43	6.510.102,43	498.983,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	7.009.086,00	7.009.086,00	6.510.102,43	6.510.102,43	6.510.102,43	498.983,57
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	7.009.086,00	7.009.086,00	6.510.102,43	6.510.102,43	6.510.102,43	498.983,57

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.290,00	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.290,00	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.290,00	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO BOSCO RODRIGUES	***MARCIO ANDRE GRANA VALENTE***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
Presidente	Iretor Do Departamento Financeiro	Contadora
074.038.362-00	603.048.712-49	CRC/AM - 007905/O

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:A578A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324-B, DE 04 DE MAIO DE 2018

Contrata profissionais sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de maio de 2018, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	ELIZABETH DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
2	MARLON DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
3	AILTON ROLIM DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	ANTONIO RAIMUNDO BATISTA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	CLÉIA AMORIM BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	MARIA EDILENE ANDRADE BARBOSA	MERENDEIRO(A)
7	MANOEL DOS SANTOS TEIXEIRA	VIGIA
8	LEANDRO MORAES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	LEONIZE ANDRADE BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 04 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:9C5679B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS – PSS/SEMED EDITAL Nº 01/2019

CANDIDATOS INSCRITOS – EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, torna público a**lista de inscritos**no Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 01/2019, visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para atuar nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira.

BAIXO RIO NEGRO

ESCOLA: WARUÁ - COMUNIDADE: DAW				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ABRAAO ALVARES MUNIZ	346 396 672-72	P234	PROF. I
2	ABRAAO DE JESUS FERRAZ	603 703 192-49	P871	PROF. I
3	AUXILIADORA FERNANDES DA SILVA	707 177 702-06	P639	PROF. I
4	DALILA SIDERIO CARDOSO	864 623 182-87	P749	PROF. I
5	INES MARIA GORETTI CAMARGO MOREIRA	346 399 852-15	P733	PROF. I
6	JACKSON DA SILVA ALMEIDA	890 315 982-91	P526	PROF. I
7	JAIR DA SILVA ALEMAO FILHO	039 588 522-11	P862	PROF. I
8	JOANA PAULA PRADO CASTRO	778 818 772-00	P367	PROF. I
9	MARIA CLEOFAS DOS SANTOS VEIGA	774 007 712-72	P285	PROF. I
10	MARIA DO CARMO VASCONCELOS ALENCAR	233 909 562-04	P084	PROF. I
11	MARIA TEREZA CORDEIRO AGUIAR	748 290 762-91	P681	PROF. I
12	MATEUS SOUZA SANCHES	005 357 142-89	P700	PROF. I
13	OLIVIA GAMA DA SILVA	642 436 642-34	P452	PROF. I
14	OMILDA PENA FERNANDES	732 756 622-87	P612	PROF. I
15	OSMARINO FIGUEIRA CASTILHO	920 763 602-63	P674	PROF. I
16	ROBERTO CARLOS FERNANDES SANCHES	944 827 642-72	P719	PROF. I
17	ROSA GORETE BRITO FIGUEIREDO	802 395 282-04	P445	PROF. I
18	ROSALINO PASCOAL DA SILVA	626 785 312-87	P521	PROF. I
19	SELMA MELGUEIRO	685 590 702-49	P453	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ARNALDO JOSE FIRMO ALVES	418 474 742-68	P289	PROF. II
2	CIRINEU SOARES FONSECA	613 287 822-04	P611	PROF. II
3	JAIME LOPES	889 098 162-87	P357	PROF. II
4	JECIANE MARTINS VEIGA	021 857 782-69	P565	PROF. II
5	MARI LUZ HOIGUIM LACERDA	012 076 642-60	P530	PROF. II
6	ROQUE BRASIL GONÇALVES	650 383 042-49	P519	PROF. II
ESCOLA: SÃO JOSÉ - COMUNIDADE: TAPAJÓS				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ARLENE FONTES MOURÃO	004 924 892-89	P880	PROF. I
2	ILDO OLIVEIRA PEREIRA	578 678 012-00	P625	PROF. I
3	LETÍCIA AMARAL BENITES SOUZA	829 625 880-34	P829	PROF. I
4	MARIA LUCIA ALVES DE LIMA	045 656 532-90	P529	PROF. I
5	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA	013 386 452-93	P814	PROF. I
6	SAVIO FONTES MOURAO	611 124 532-53	P332	PROF. I
7	SONIA MARIA DOS SANTOS MESQUITA	527 507 792-00	P756	PROF. I
8	ZELITA SILVEIRA HILARIO	651 810 852-53	P417	PROF. I
ESCOLA: DURAKA KAPUAMU - COMUNIDADE: ILHA DE CAMANAUS				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	HELIO DE JESUS CARNEIRO BRAZÃO	736 254 772-20	P099	PROF. I
2	MIRIAM ESTER DE LIMA BRICENIO	942 349 652-00	P245	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOSE BARTOLOMEU VAZ PIMENTEL	475 054 862-68	P791	PROF. II
2	MARGARIDA ALMEIDA BRASIL	908 695 322-00	P244	PROF. II
ESCOLA: NOSSA SRA. DAS MERCÊS COMUNIDADE: MERCÊS				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA	854 002 972-34	P709	PROF. II
ESCOLA: KURICA - COMUNIDADE: KURICURIARI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DAVI LEANDRO DA SILVA	909 124 702-91	P213	PROF. I
2	HELENA CALDAS GOMES	971 391 812-68	P489	PROF. I
3	ILTON JOSE PEDROSA	871 854 402-97	P832	PROF. I
4	ISARLENE BRAZAO GARCIA	866 300 912-72	P280	PROF. I
5	JUSCELINO PEREIRA AZEVEDO	464 156 022-68	P782	PROF. I
6	NILO JACKSON FERNANDES	436 818 592-72	P406	PROF. I
7	REGINALDO BRUNO GARCIA	005 955 012-06	P341	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLEIDIANA AMARAL CASTILHO	902 325 502-04	P800	PROF. II
2	LIGIA FRANÇA QUEIROZ	563 018 202-15	P837	PROF. II
3	ROSIVALDO MATEUS BRAZÃO	901 395 932-68	P864	PROF. II
4	WANDERLEI CORDEIRO TRINDADE	973 880 412-49	P873	PROF. II
ESCOLA: BA'ASSEBO - COMUNIDADE: SÃO JORGE				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	FRANCIDALVA LOPES DE SOUZA	022 102 542-13	P813	PROF. I
2	LELIA MARIA VIEIRA GARCIA	032 366 832-10	P618	PROF. I
3	MARIA GORETE FIGUEIREDO PINHEIRO	005 954 612-39	P0140	PROF. I
5	WILLIAN MORAIS FERREIRA	039 429 282-05	P125	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	BENJAMIM FERREIRA LIMA	008 624 082-02	P399	PROF. II
2	EDVALDO MONTALVO MEIRELES	003 791 292-56	P517	PROF. II
3	HERNANDES FERREIRA LIMA	010 530 312-70	P025	PROF. II
4	JOAO PAULO FIGUEIREDO PINHEIRO	945 219 052-34	P116	PROF. II
ESCOLA: NOSSA SRA. DE ASSUNÇÃO - COMUNIDADE: TUMBIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITO			PROF. I
ESCOLA: PADRE LUIZ PACHINELI - COMUNIDADE: JUPATI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ODILENE MENDES BRAZAO	008 278 992-46	P657	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITO			PROF. II

ESCOLA: SÃO PEDRO - COMUNIDADE: SÃO PEDRO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARIA ADELAIDE BORGES DE JESUS	003 500 532-78	P398	PROF. I
ESCOLA: DOM BOSCO - COMUNIDADE: CAJURI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SILVANA SOLANO PIRES	724 114 492-91	P735	PROF. I
ESCOLA: INAJATUBA - COMUNIDADE: TAPURUQUARA-MIRIM				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLEOMAR DE LIMA FERNANDES	940 162 082-20	P465	PROF. I
2	MARCY ANGELICA SOARES OLIVEIRA	044 062 422-36	P481	PROF. I
3	OSEIAS DE LIMA HORACIO	531 084 772-34	P508	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITO			PROF. II
ESCOLA: AMEPERI PORÃ - COMUNIDADE: NOVA VIDA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JONILTON DA SILVA GONÇALVES	920 770 992-91	P309	PROF. I
ESCOLA: PURAQUI KUARA - COMUNIDADE: ARURÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDSON POMPILHO	741 145 302-15	P393	PROF. I
2	EUCLIDES MENEZES	034 642 102-00	P863	PROF. I
3	MARIA NEIDE LANA RIBEIRO	012 653 912-03	P564	PROF. I
ESCOLA: YANE ARIA - COMUNIDADE: ITAPEREIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADRIANA AREZA RODRIGUES	885 334 092-49	P533	PROF. I
2	EDIMAR DE LIMA FERNANDES	972 411 722-72	P324	PROF. I
3	EVARISTO DE LIMA HORACIO	022 175 492-00	P478	PROF. I
4	JUVELINO DE LIMA HORACIO	633 273 172-91	P281	PROF. I
5	LUCIANI NERI VICENTE	964 869 022-72	P135	PROF. I
6	ROSSICLEIDE MARIA FERNANDES PEDROSA	043 998 762-80	P273	PROF. I
7	SHIRLENE DA SILVA VICENTE	021 791 662-73	P627	PROF. I
8	VALDENIR DE LIMA HORACIO	014 359 722-10	P333	PROF. I
9	ROSILAINE DA SILVA MELGUEIRO	016 666 322-01	P021	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EGENILTON DE LIMA FERNANDES	991 455 962-04	P275	PROF. II
2	EMILIO RESENDE VICENTE	590 350 132-04	P115	PROF. II
3	JACIARA LANA CASTRO	921 800 432-87	P477	PROF. II
4	JOSE ALBERTO DA SILVA	578 055 982-15	P293	PROF. II
5	MARIA CIBELI OLEGARIO PAIVA	527 463 722-15	P637	PROF. II
ESCOLA: DOM PEDRO II - COMUNIDADE: VILA NOVA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	NARCISIO LOPES DA SILVA	960 674 112-53	P823	PROF. II
ESCOLA: MOOLHIWENI II - COMUNIDADE: LIVRAMENTO II				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	GUILHERME PERDON ROMERO	959 193 682-68	P0191	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITO			PROF. II

ESTRADA DE CUCUI

ESCOLA: DOM JOSÉ SONG - COMUNIDADE: SANTO ANTÔNIO - KM 14				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CELESTINA MARIANA BARBOSA PEDROSA	590 745 582-91	P353	PROF. I
2	CLEIDE MARIA AZEVEDO BARBOSA	436 827 072-04	P798	PROF. I
3	DEISE MARIA HENRIQUE RODRIGUES	501 123 504-10	P872	PROF. I
4	EDVAN SAMPAIO ARAUJO	776 244 082-87	P736	PROF. I
5	ELI JOVELINO FLORENTINO	023 837 362-28	P852	PROF. I
6	FELISBERTO PEREIRA LOPES	941 418 512-72	P361	PROF. I
7	FELIX FIGUEIREDO DA SILVA	616 056 112-04	P646	PROF. I
8	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS VEIGA	018 433 862-08	P311	PROF. I
9	NATANAEL PAIXAO BALTAZAR	901 954 422-53	P449	PROF. I
10	ODINEDI DA COSTA MIGUEL	917 667 962-49	P807	PROF. I
11	ROSIMAR MATIAS DA COSTA	027 403 552-97	P693	PROF. I
12	SANDRA DA SILVA	936 368 902-63	P671	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ELCIO LIMA FERREIRA	748 025 422-91	P317	PROF. II
2	FABIO JACINTO PASCOAL DA SILVA	749 349 532-72	P038	PROF. II
3	GABRIEL SODRE GONÇALVES	015 244 522-62	P703	PROF. II
4	ISMARA FERNANDES FONTOURA	601 441 062-72	P767	PROF. II
5	JEANNE RODRIGUES MORAES	920 761 142-20	P848	PROF. II
6	JUCIMARA DIAS VASQUES	919 181 462-68	P365	PROF. II
7	LINDOMAR GAMA DA COSTA	941 418 862-20	P248	PROF. II
8	LUCIA CABRAL PIMENTEL	884 253 042-53	P369	PROF. II
9	PAULO ESPITIA VASQUES	742 638 892-15	P795	PROF. II
10	RONALDO AUGUSTO MOURA ALVES	767 696 072-04	P420	PROF. II
11	SELMA SOCORRO AGUIAR CAXIAS	880 283 562-49	P480	PROF. II
12	SIDYANE DE OLIVEIRA MELGUEIRO	913 156 972-20	P874	PROF. II
13	WILLIAN BATISTA DE VASCONCELOS RAMELLO	341 229 018-12	P865	PROF. II
ESCOLA: PARINTINS - COMUNIDADE: PARINTINS				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CARLOS AZEVEDO ALVARADO	991 219 302-44	P0170	PROF. I
2	GIZELMA CORREA AGUIAR	008 455 292-18	P619	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	NELSON GONÇALVES ALVARADO	020 946 102-09	P802	PROF. II
ESCOLA: JERUSALÉM - COMUNIDADE: IÁ-MIRIM				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ABRAAO DE JESUS FERRAZ	603 703 192-49	P754	PROF. I
2	DANIEL JOSE RESENDE AZEVEDO	590 324 562-53	P179	PROF. I
ESCOLA: SÃO PEDRO - COMUNIDADE: BALAIO				

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALBERTINO OLIVEIRA BRAZAO	891 168 952-15	P720	PROF. I
2	CLEOSON SAMPAIO GONÇALVES	034 077 172-02	P512	PROF. I
3	GABRIELA NOGUEIRA PAIVA	017 020 512-69	P827	PROF. I
4	LEANDRO DE JESUS PADUA PALMA	034 730 792-27	P536	PROF. I
5	MARCIA CRISTINA MARINHO GONÇALVES	527 778 202-87	P043	PROF. I
6	MARNELI CARDOSO LOPES	012 886 192-43	P868	PROF. I
7	SANDRA VALENCIA RODRIGUES	847 263 502-34	P828	PROF. I
8	SUULIN DARIA MEIRELES SAMPAIO	022 083 722-80	P551	PROF. I

MATURACÁ

ESCOLA: NOSSA SRA. DE NAZARÉ - COMUNIDADE: IÁ GRANDE				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EVANDRO FONTES PEREIRA	701 585 022-21	P669	PROF. I
2	JUCICLEIDE SANTOS GOES	035 323 622-52	P887	PROF. I
3	MOISANIEL FONTES GOES	022 810 042-95	P048	PROF. I
4	NILCE BARBOSA GOES	009 215 542-14	P0106	PROF. I
5	PAULO FIGUEIREDO DOS SANTOS	037 920 182-84	P704	PROF. I
6	MESSIAS FONTES GOES	018 434 522-78	P557	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITO			PROF. II
ESCOLA: IRMÃ EDLÚCIA – COMUNIDADE: INAMBÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ATILIO FONTES GOES	018 254 862-71	P046	PROF. I
2	FELIX GOES FERNANDES	033 218 932-58	P579	PROF. I
3	GERALDO AGOSTINHO COSTA ALMEIDA	884 231 662-87	P502	PROF. I
4	GERNISON GUILHERME LOPES ALMEIDA	547 465 662-91	P413	PROF. I
5	TECIALDO DA SILVA MELO	104 439 186-35	P587	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITO			PROF. II
ESCOLA: HOROINA - COMUNIDADE: MATURACÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AELSON DA SILVA	022 118 302-77	P427	PROF. I
2	AMARILDO RAIMUNDO MATEUS	052 439 532-29	P175	PROF. I
3	ANA PAULA LOPES MENDONÇA	034 924 822-28	P679	PROF. I
4	BRAUNEY GOES MENEZES	009 273 832-09	P890	PROF. I
5	DARLAN NASTACIA DE SOUZA SANTOS	027 970 182-90	P375	PROF. I
6	ELIVALDO PEREIRA DE TEIXEIRA	023 606 682-00	P659	PROF. I
7	HERALDO MENDONÇA LOPES	035 252 642-40	P670	PROF. I
8	JOAO JOAQUIM DE LIMA DA SILVA	026 833 572-90	P781	PROF. I
9	JONILSON DOS SANTOS ROCHA	031 442 062-29	P651	PROF. I
10	JUNIOR PEREIRA LINS	939 302 322-00	P888	PROF. I
11	MARIA CLEIA PEREIRA GOES	013 931 002-95	P015	PROF. I
12	MARIA ESTELA PEREIRA GOES	646 533 662-68	P650	PROF. I
13	ROBERTO DE JESUS PEREIRA GOIS	015 946 772-12	P899	PROF. I
14	SARNEY BARBOSA GOIS	976 267 672-68	P102	PROF. I
15	VALDEMAR PEREIRA LINS	016 063 082-70	P892	PROF. I
16	VICENTE VILELA FIGUEIREDO	003 066 332-64	P745	PROF. I
ESCOLA: OMAWE - COMUNIDADE: ARIABÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALDERIANO DA SILVA RAMOS	529 496 482-15	P661	PROF. I
2	ALFREDO RAMOS BUENO	544 997 472-87	P836	PROF. I
3	CALIXTO DA SILVA LOPES	890 897 232-34	P842	PROF. I
4	CASSIO CORTEZ DA SILVA	960 579 122-68	P390	PROF. I
5	ERICA VILELA FIGUEIREDO	012 476 072-40	P883	PROF. I
6	FLORENTINO FIGUEIREDO BARCELOS	019 999 922-88	P589	PROF. I
7	GENESIO FONSECA DIAS	909 749 482-68	P237	PROF. I
8	GENIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	006 101 292-01	P697	PROF. I
9	GRACIELO PEREIRA GOES	004 126 732-07	P787	PROF. I
10	JUDILENE CIPRIANO ANDRADE	021 814 552-79	P877	PROF. I
11	JUNIOR CIPRIANO DE ANDRADE	022 944 302-80	P683	PROF. I
12	KELMA DA SILVA LOPES	028 888 012-81	P389	PROF. I
13	LAVIANO PAIXAO VILELA	021 907 642-11	P784	PROF. I
14	LIDIA FIGUEIREDO MENDONÇA	755 895 832-68	P820	PROF. I
15	MACIEL FIGUEIREDO MENDONÇA	005 680 892-51	P809	PROF. I
17	PAULINA DA SILVA FIGUEREDO	418 450 802-20	P860	PROF. I
18	PRICILA FIGUEIREDO BARCELOS	023 302 662-27	P846	PROF. I
19	ROBERVAL FIGUEIREDO MENDONÇA	894 898 292-34	P812	PROF. I
20	RODOLFO DA SILVA CAMPOS	004 648 312-88	P538	PROF. I
21	SERGIO BRAGA DA SILVA	015 946 222-30	P866	PROF. I
22	VALDECIR DE SOUZA DA SILVA	042 925 412-13	P388	PROF. I
23	VANDETE FIGUEIREDO BARCELOS	006 416 332-62	P879	PROF. I

MÉDIO RIO NEGRO

ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ROSIETE AZEVEDO LOPES	013 103 882-61	P786	PROF. I
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: SÃO JOAQUIMMIRIM				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ARACLEIA ANDRADE GARRIDO	945 022 502-87	P590	PROF. I
2	CLAUDIO GONÇALVES HENRIQUE	021 324 292-35		PROF. I
ESCOLA: TERRA PRETA - COMUNIDADE: TERRA PRETA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALVACI DA COSTA MENDES	310 886 432-72	P163	PROF. I
2	CLEIA GOMES SILVEIRA	578 445 852-34	P0127	PROF. I

3	EDIMILSON GOMES ANDRÉ	011 527 892-19	P49	PROF. I
4	JOAQUIM LIZARDO HENRIQUE	749 452 542-49	P655	PROF. I
5	JOSIVALDO PAIVA RIBAS	015 164 602-35	P808	PROF. I
6	MARCELO MOREIRA MARINHO	856 128 202-91	P816	PROF. I
7	NELCE CORDEIRO TRINDADE	006 809 252-01	P295	PROF. I
8	REYNALDO GONÇALVES DA SILVA	973 983 732-87	P600	PROF. I
9	VALDIR GOMES ANDRÉ	001 528 422-09	P52	PROF. I
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: CABARÍ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	IZABEL JULIO MELGUEIRO (DAPÁ)	748 327 352-68	P738	PROF. I
2	JARDILA GONÇALVES SANCHES	046 158 262-73	P091	PROF. I
3	MARIO GONÇALVES LUCIANO	65558650249	P60	PROF. I
4	ODETE OLIVEIRA BARCO	214 947 202-30	P347	PROF. I
5	PLACIDO RODRIGUES LUCIANO	587 716 382-53	P832	PROF. I
6	ROBERTO GONÇALVES CORDEIRO	616 181 792-68	P410	PROF. I
7	SEVERIANO MONTEIRO SALUSTIANO	981 070 112-87	P706	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADEMIR CORREIA DA CRUZ (DAPÁ)	582 628 062-04	P325	PROF. II
2	EDIVALDO MAXIMO GARRIDO	970 459 202-00	P126	PROF. II
3	GRACILIANO HENRIQUE GARRIDO	725 451 352-91	P562	PROF. II
4	ISMAEL BRAGA DOS SANTOS	038 491 142-01	P0228	PROF. II
5	JOSUÉ BRUNO CASEMIRO	529 871 912-00	P016	PROF. II
6	MARCOS SOARES BRITO	894 227 082-49	P307	PROF. II
7	PEDRO INOCENCIO ALVARES	441 694 422-53	P082	PROF. II
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: SÃO MIGUEL				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADAIR RIVELINO NAVARRO BRAGA	862 180 852-87	P345	PROF. I
2	GELISON PAULO COSTA AGUIAR	991 647 282-34	P397	PROF. I
3	MARIA APARECIDA FALCÃO HILARIO	310 893 562-34	P208	PROF. I
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: SÃO LUÍZ E KUANDÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALMIR INACIO MARCONDES(S LUIZ)	352 638 142-91	P858	PROF. I
2	GELISON PAULO COSTA AGUIAR	991 647 282-34	P397	PROF. I
3	MARIO AMBROSIO GONÇALVES (KUAN)	580 380 432-00	P370	PROF. I
4	VALDECI OSMAR PEREIRA PAIVA(KUA)	839 984 032-72	P209	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ARMINDO GOMES DE SOUZA	980 190 582-49	P805	PROF. II
2	MARIO LUIZ DA SILVA	979 222 422-04	P269	PROF. II
3	PASCOAL MACHADO LANA	698 829 912-20	P601	PROF. II
4	TANCREDO MACEDO MARTINS	003 583 382-39	P36	PROF. II
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: SÃO GREGÓRIO II				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JHONY PINTO SILVANO	993 976 502-97	P584	PROF. I
2	LUCINEIRA MARIA DOS PASSOS LANA	726 321 272-10	P847	PROF. I
3	LURDES PINTO SABINO	074 069 172-44	P0174	PROF. I
4	SUELY FRANCISCO DA GAMA	034 056 062-25	P30	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	PARMENIO EVARISTO EMENEGILDO	933 030 502-44	P819	PROF. II
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: ILHA DAS FLORES				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	INEGILDA CIPRIANO DA CRUZ	955 734 452-00	P101	PROF. II
2	TARCISIO DOS SANTOS LUCIANO	643 414 022-34	P613	PROF. II
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: TACIRA PONTA E UMIRI PONTA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	BRASILINO CLARINDO FERNARDES PILOTO	683 373 962-53	P768	PROF. I
2	EZIO MIRANDA DELGADO	032 441 632-62	P261	PROF. I
3	JOÃO CARLOS PEINADO GALVÃO	990 075 332-15	P0120	PROF. I
4	LEONISIO BRUNO DOS SANTOS (umiri ponta)	616 112 042-91	P423	PROF. I
5	ELIZABETE DE LIMA GAMA	019 103 122-40	P32	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	IVANILDO LUCIANO ANTONIO	011 058 312-20	P585	PROF. II
2	ROSILENE MIGUEL GARRIDO (Tacira Ponta)	003 415 792-11	P770	PROF. II
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: ILHA DE TAWÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALBERTO MIRANDA DELGADO	849 616 782-87	P262	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CARLOS FERNANDES NASCIMENTO	530 206 342-53	P0182	PROF. II
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: ILHA DE TEDÍ E IPADÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DANIEL PEREIRA MACEDO	527 402 772-53	P177	PROF. I
2	DEMÉTRIO FRANCISCO GUILHERME	013 918 022-25	P173	PROF. I
3	ELIZABETE DE LIMA GAMA (TEDI)	019 103 122-40	P032	PROF. I
4	JUSTINO PLACIDO DA SILVA	029 899 432-18	P005	PROF. I
5	MARIZETE LOPES (IPADÚ)	893 528 072-00	P629	PROF. I
6	NILTON LIZARDO HENRIQUE (IPADÚ)	970 447 762-72	P811	PROF. I
7	PAULO OLIVEIRA BRAZÃO	918 803 512-34	P146	PROF. I
8	RICARDO EVARISTO EMENEGILDO	973 980 392-04	P824	PROF. I
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: INAMBÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	HAMILTON FONTES BRAZÃO	644 935 802-59	P563	PROF. I
2	ORIEL DA SILVA CORDEIRO	603 803 732-20	P673	PROF. I
3	TOMÁS CASTRO ALVES	573 361 052-20	P588	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALBINO VALENTIN GALDENIO DA SILVA	021 756 672-35	P586	PROF. II
2	ARCELIA MIGUEL DA SILVA	970 633 202-20	P278	PROF. II
3	EDSON ANTONIO MELGUEIRO	887 109 982-68	P240	PROF. II
4	MARINEIDE BERNARDO MATEUS	971 223 862-87	P603	PROF. II
5	MARINO BRAZÃO FONTES	658 666 302-49	P607	PROF. II
ESCOLA: KURUKUI WATURÁ - COMUNIDADE: ILHA DE APARECIDA				

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DERLY SALGADO GARRIDO	529 070 662-34	P882	PROF. I
2	VALDOMIRO JULIO CORDEIRO PEREIRA	310 887 592-20	P526	PROF. I
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: SÃO FELIPE				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDVALDO ALBERTO BERNARDO	890 948 912-04	P643	PROF. I
ESCOLA: AÍ WATURÁ - COMUNIDADE: AUXILIADORA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANGELA MIGUEL TIRINO	040 525 452-06	P750	PROF. II
2	ANISIO GOMES CAMICO	920 760 332-20	P426	PROF. II
3	SILVIO OLEGARIO QUINTINO	920 756 492-00	P835	PROF. II
ESCOLA: DEUS PROVERÁ - COMUNIDADE: ILHA DE SÃO PEDRO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDMAR BERNARDO JARUMARE	006 124 062-10	P189	PROF. I
2	IRENE KALISTRADO DE ANDRADE	917 296 702-10	P734	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDIANE SANTANA FRANCO	034 702 602-81	P817	PROF. II
2	ISRAEL SANTANA FRANCO	027 907 222-21	P751	PROF. II
ESCOLA: DEUS ME DEU - COMUNIDADE: GUIA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADEMAR VIDEIRA	917 253 562-87	P168	PROF. I
2	EDINALDO DA COSTA ALBERTO	853 246 552-87	P506	PROF. I
3	JANDER QUINTINO CORDEIRO	701 624 182-30	P641	PROF. I
4	JOSÉ ALBERTO BALTAZAR	035 617 612-67	P459	PROF. I
5	LUCINÉIA DA SILVA MONTEIRO	971 222 622-00	P492	PROF. I
6	MARCIA GOMES FERNARDES	028 322 792-36	P444	PROF. I
7	ROBERTO SERAFIM	044 013 202-98	P531	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EMIRO LINO LIBERATO	981 292 962-34	P461	PROF. II
2	REINALDO GONÇALVES PEREIRA	915 378 002-72	P440	PROF. II
ESCOLA: NOSSA SRA AUXILIADORA - COMUNIDADE: NOVA VIDA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CIRILO PEINADO GOMES	464 149 592-00	P253	PROF. II
2	IRENE GOMES MAIA	920 758 782-34	P0224	PROF. II
3	JANDERLEI GOMES DA SILVA	023 722 352-06	P714	PROF. II
ESCOLA: LINDOLFO BERNARDO - COMUNIDADE: PIRAPUCÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOSIMAR PEINADO ALBERTO	034 764 672-79	P312	PROF. I
2	MARIA AUXILIADORA VELOSO FERREIRA	636 080 902-82	P178	PROF. I
3	VALDENIR PEINADO ALBERTO	946 582 772-04	P122	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDNILSON PEINADO ALBERTO	023 297 582-51	P338	PROF. II
2	RISOLENE CAMICO GOMES	739 171 332-53	P825	PROF. II

ALTO RIO NEGRO

ESCOLA: DEUS CONOSCO - COMUNIDADE: AMIÚM				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALDENIR NASCISO GARRIDO	038.198.272-69	P0144	PROF. I
2	ETEVALDO DELGADO HONOFRE	030.000.022-78	P401	PROF. I
3	JANAÍNA MIGUEL LUCIANO	037.270.242.24	P-067	PROF. I
4	ROSIO MARCINILIO MIGUEL	852.838.602-30	P-167	PROF. I
5	SERGIO BERNADO	885.095.752.15	P446	PROF. I
6	WALDENICE CARLOS PENADO	017.728.882-57	P485	PROF. I
7	ERASMO OLIMPIO FRANCO	823.692-91	P559	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
2	JUNIA PEINADO GARRIDO	011.513.592-89	P198	PROF. II
3	LINDEMBERG MELGUEIRO CARLOS	038.679.472-36	P484	PROF. II
ESCOLA: AMILTON BEZERRA GADELHA - COMUNIDADE: CANAÃ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DIONISIA ANTONIO GOMES	005.281.272-33	P-066	PROF. I
2	GILMARA ARAUJO GALVÃO	018.160.262-80	P876	PROF. I
3	RODINEI GOMES BARBOSA	637.592.092-20	P721	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOSIMAR QUINTINO CORDEIRO	044.885.292-67	P642	PROF. II
2	REGINALDO GOIS FERREIRA	693.672.562-72	P310	PROF. II
ESCOLA: YAPUTARI WAÁ - COMUNIDADE: JURUTI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARISTELA SILVANO DA SILVA	778.934.842-68	P190	PROF. I
2	ELZIANE GOMES CORDEIRO	973 985 192-49	P672	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ELIOMAR CORDEIRO GOMES	959.359.672-00	P933	PROF. II
2	JONATO GREGORIO ALEMÃO	570.978.877-49	P-65	PROF. II
3	MIGUEL ALEMÃO MIRANDA	876.413.052-53	P447	PROF. II
ESCOLA: MIGUEL MAGONE - COMUNIDADE: CUÉ-CUÉ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SABINO GARRIDO FELICIANO	645.032.242-04	P503	PROF. I
ESCOLA: SÃO DOMINGOS SÁVIO - COMUNIDADE: ILHA DE SÃO GABRIEL MIRIM				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALBERTO COURO ALBINO	970 363 402-82	P725	PROF. I
2	CARMEM PEINADO GOMES	809.691.192-91	P855	PROF. I
3	LARISSA GRÉGORIO MAQUIRINO	016.528.102-26	P845	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: JOSÉ MARIA GONÇALVES - COMUNIDADE: IABI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	NILOBERTO PEREIRA GONÇALVES	971 394 912-91	P002	PROF. I
2	GRACINETE BARRETO ALEMÃO	920.763.272-15	P466	PROF. I

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JURANDIR DOS SANTOS BARRETO	717.898.802-97	P162	PROF. II
ESCOLA: BARÉ NAPIRULY - COMUNIDADE: TABOCAL				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDUARDO RAMOS ALEMÃO	002.865.052-23	P815	PROF. I
2	GERMANO CAMICO GARRIDO	072.956.637-46	P282	PROF. I
3	JUCELIO BRUNO PEDROSA	023.075.762-66	P283	PROF. I
4	ROSIANE ALBINO	971 218 432-34	P843	PROF. I
5	NEDIANE BRAGA DOS SANTOS	991.456.182-91	P505	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: PUROMINARE - COMUNIDADE: SÃO FRANCISCO DE SALES				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	GILSON TOMÁS MARTINS ALMEIDA	013.506.962-93	P130	PROF. I
2	JOANA MELGUEIRO ALEMÃO	028.661.182-19	P334	PROF. I
3	LEIDIANE DA SILVA BARRETO	547.241.802-00	P419	PROF. I
4	PATRICIO MELGUEIRO ALEMÃO	046.148.292-44	P-181	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	PAULO CEZAR GONÇALVES GASPAR	019.570.432-02	P068	PROF. II
ESCOLA: BARE WARI - COMUNIDADE: BARRACÃO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EZEQUIEL CAMOCO GARRIDO	034.763.782-50	P352	PROF. I
ESCOLA: BARE WARI - COMUNIDADE: NOVA JERUSALÉM				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CÉLIO LOPES ANTONIIO	043.701.282-42	P-104	PROF. I
2	GERSON ANES	846.674.862-87	P064	PROF. I
3	NELSON LOPES ANTONIO	988.980.272-49	P366	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: BARE WARI - COMUNIDADE: BOM JESUS				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANASTASIO FREITAS	637.882.332-49	P080	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARILDO DOS SANTOS CORDEIRO	023.930.522-16	P230	PROF. II
ESCOLA: BARE WARI - COMUNIDADE: MACEDÔNIA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALBERTO GOMES DA SILVA	040.028.022-13	P854	PROF. I
2	CELLESTINA HENRIQUE MATIAS	972.194.282-00	P061	PROF. I
3	EBRAM BALTAZAR FARIAS	044 483 902-09	P006	PROF. I
4	EDENILSON JARUMARE FARIAS	624.270.292-00	P-29	PROF. I
5	EDIMILSON JARUMARE FARIAS	624 170 292-00	P029	PROF. I
6	JAQUELINE HENRIQUE MATIAS	037.711.812-59	P216	PROF. I
7	JUCILENE BALTAZAR MARAGUA	031.566.332-40	P284	PROF. I
8	ROBERTO CARLOS BATISTA CORDEIRO	832.949.292-34	P0186	PROF. I
9	ROGÉRIO BALATAZAR	624.413.882-15	P83	PROF. I
ESCOLA: BARE WARI - COMUNIDADE: ACUBUCO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EVANDRO FONSECA PEREIRA	973.980.042-49	P841	PROF. I
2	ROBERTO CARLOS BATISTA CORDEIRO	832.949.292-34	P0186	PROF. I
3	SIDNEY NUMES JARUMARE	000.241.262-41	P001	PROF. I
ESCOLA: BARE WARI - COMUNIDADE: MARABITANA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOÃO SILVANO MIGUEL	844.694.802-82	P246	PROF. I
2	FRANCISCO ALBERTO MIRANDA VELASQUE	637 968 642-87	P818	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: BARE WARI - COMUNIDADE: SÃO PEDRO / FOZ DO ENI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ELIAS EMITÉRIO DA SILVA	886.051.402-91	P460	PROF. II
ESCOLA: BARE WARI - COMUNIDADE: SÃO JOSÉ / CUCUÍ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADRIELE SILVA GONÇALVES	021 814 592-66	P020	PROF. I
2	EDERLANE GONÇALVES PEROSA	040.139.912-50	P078	PROF. I
3	ROBERVAL DE OLIVEIRA MELGUEIRO	021.834.852-56	P386	PROF. I
4	WANDERSON CASTRO DA SILVA	991.780.502-49	P279	PROF. I
5	DEBORA GOES PEDROSA	015.247.992-97	P411	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II

RIO XIÉ

ESCOLA: EBENEZER - COMUNIDADE: VILA NOVA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALMINDO BALTAZAR DAMASIO	557.475.072-49	P886	PROF. I
2	ARNALDO CANDIDO BALTAZAR	008.482.522-76	P100	PROF. I
3	ERNANDES NARCISO ANTONIO	022.303.642-76	P331	PROF. I
4	EZENILDO BALTAZAR DAMASIO	984.020.212-04	P-191	PROF. I
5	ISAEL NARCISO ANTONIO	050.401.192-83	P-103	PROF. I
6	JEFERSON HEMRIQUE DAMASIO	006.315.552-42	P42	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ELSON KENE ANGELNO CORDEIRO	021.712.422-48	P155	PROF. II
2	MARLISON MELGUEIIRO NARCISO	034.592.882-21	P157	PROF. II
ESCOLA: NAPIRURLI - COMUNIDADE: CAMPINAS				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADENILDO NARCISO BALTAZAR	044.235.612-98	P18	PROF. I
2	ARNALDO CANDIDO BALTAZAR	008.482.522-76	P100	PROF. I
3	ARNIDIO MARTINS NARCISO	015.144.432-36	P90	PROF. I
4	DIMILSON MARTINS NARCISO	029 531 132-07	P022	PROF. I

5	ERNANDES BALTAZAR JARUMARE	003 675 562-19	P692	PROF. I
6	FUGEL POMPILHO BALTAZAR	037 329 422-01	P031	PROF. I
7	GERALDO EDUARDO BALTAZAR	029 116 872-80	P026	PROF. I
8	IRINEU LUIZ EDUARDO	847.718.362-72	P694	PROF. I
9	JONILSONREGENA NARCISO	970.450.802-63	P147	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLEUDIA ANTONIO NARCISO	970.449.112-34	P44	PROF. II
2	CLAUDIO BALTAZAR JARUMARE	754.718.332-87	P222	PROF. II
3	CLAUCIDA ANTONIO NARCISO	970.449.112-34	P41	PROF. II
ESCOLA: YAWAUIRA - COMUNIDADE: BOA ESPERANÇA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANTENOR WAROYA BALTAZAR	923.987.072-53	P215	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANISIO NEVES PEDROSA	626.481.442-34	P335	PROF. II
2	ISAEL AMÂNCIO DÊNO	855.817.392-34	P540	PROF. II
ESCOLA: SANTA ROSA - COMUNIDADE: SANTA ROSA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADENILDO NARCISO BALTAZAR	044 235 612-98	P018	PROF. I
2	MARCIO BALTAZAR GONÇALVES	004 427 172-79	P012	PROF. I
3	ROMILDA COMICO PEINADO	034.951.862-98	P395	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ROGERIO PAULO LIMA PIMENTEL	621.294.142-49	P394	PROF. II
ESCOLA: SANTA KURUSÁ - COMUNIDADE: SANTA CRUZ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CAMILA GOMES BARBOSA	776.244.162-04	P535	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOILSON DE OLIVEIRA CANDIDO	014.944.882-13	P277	PROF. II
ESCOLA: CUMATI - COMUNIDADE: CUMATI CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AURINO NARSICO ANTONIO	012.652.462-97	P664	PROF. I
2	JUCA OLIVEIRA BALTAZAR	033.423.022-59	P197	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DAVI GARCIA BALTAZAR	973.978.652-91	P195	PROF. II
2	FRANK BALTAZAR MARTINS	055.228.002-03	P705	PROF. II
ESCOLA: SÃO JOÃO - COMUNIDADE: TUNÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JAISON CANDIDO DE OLIVEIRA	971.219.592-91	P290	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: CUNURI - COMUNIDADE: CUNURI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARLUCIA CANDIDO BALTAZAR	015.967.032-29	P568	PROF. I
ESCOLA: UMARITUBA - COMUNIDADE: UMARITUBA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	VANILDO CANDIDO	840.574.592-00	P145	PROF. II
ESCOLA: NOSSA SRA. AUXILIADORA - COMUNIDADE: ANAMUÍM				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AURINO NARCISO ANTONIO	012.652.462-97	P664	PROF. I
2	CIDIO CANDIDO TOMAS	849.573.282-34	P571	PROF. I
3	EDIVANDROEUZEBIO OLEGARIO	040.613.132-58	P581	PROF. I
4	MARTINHA CANDIDO LOPES	935.829.002-15	P072	PROF. I
5	NILSON CANDIDO TORRES	000.863.752-02	P214	PROF. I
6	RODRIGO CANDIDO BALTAZAR	038.266.802-27	P582	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	HUDSON TOMAS SILVANO	786.077.012-15	P-18	PROF. II
2	MERCEDES TOMAS CANDIDO	971.870.032-34	P616	PROF. II
3	RIGOBERTO ASSIS MARANHÃO	975.600.652-87	P644	PROF. II

BAIXO RIO IÇANA

ESCOLA: PASTOR JAIME COMUNIDADE: BOA VISTA / BRASÍLIA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	BELMIRO HENRIQUE	352 651 912-91	P121	PROF. I
2	DINHO ROBERTO SALVADOR	009 273 812-57	P635	PROF. I
3	ELDO AMÉRICO RODRIGUES CORDEIRO	946 458 762-87	P464	PROF. I
4	EUNICE GOMES CORDEIRO	529 077 592-72	P319	PROF. I
5	FLAUDEMIR MATIAS DA COSTA (BRASILIA)	024 627 142-60	P532	PROF. I
6	GERALDO SABINO	529 734 252-04	P105	PROF. I
7	ISABEL FONSECA DIAS	018 594 792-19	P232	PROF. I
8	MERALDINO CORDEIRO DA SILVA	013 577 282-63	P148	PROF. I
9	NANCI AMÉRICO RODRIGUES CORDEIRO	613 136 372-20	P074	PROF. I
10	NILSON MATIAS DA SILVA	038 196 242-36	P138	PROF. I
11	ROMEU DA SILVA PEREIRA	015 228 832-58	P552	PROF. I
12	ROSILDA CORDEIRO SILVA	920 216 382-00	P356	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DEUSIMAR MORAIS CORDEIRO	005 251 282-71	P348	PROF. II
2	DIEGO DA COSTA MIGUEL (BRASILIA)	031 233 332-30	P514	PROF. II
3	ÉRIKA MELGUEIRO ALEMÃO	028 661 472-35	P321	PROF. II
4	ERIVELTO ALBERTO BERNARDO	023 972 722-37	P079	PROF. II
5	GERSON AMÉRICO RODRIGUES CORDEIRO	352 648 102-49	P758	PROF. II
6	JOSEFÁ SABINO	007 499 792-08	P069	PROF. II
7	LAUNIRKLISONS BALTAZAR ANTONIO	624 707 282-15	P323	PROF. II
ESCOLA: NAZARÉ COMUNIDADE: NAZARÉ DO CUBATE				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DILCIJANY BATISTA CABRAL CAETANO	679 558 192-68	P298	PROF. I
2	FORTUNATO ALBERTO DOS SANTOS GARCIA	187 978 572-20	P599	PROF. I

3	GEDILSON FREITAS GARCIA	009 215 342-99	P620	PROF. I
4	GRACILENE FLORENTINO BITENCOURT	018 503 722-41	P218	PROF. I
5	ISRAEL CAETANO SIDONIO	529 941 982-15	P118	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AMARILDO DA SILVA SIDONIO	035 349 692-86	P201	PROF. II
2	DEMETRIO CRUZ MOREIRA	352 646 672-68	P412	PROF. II
ESCOLA: NOSSA SRA. AUXILIADORA COMUNIDADE: AUXILIADORA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ELY SUILO DA SILVA	029 771 862-20	P13	PROF. I
2	JAIR GRACILIANO BITENCOURT	527 456 942-00	P114	PROF. I
ESCOLA: CAMARÃO COMUNIDADE: CAMARÃO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLAUDEMIR FELICIANO CORDEIRO	018 595 032-92	P260	PROF. II
2	EVANILDO RODRIGUES AMBROSIO	001 990 632-30	P176	PROF. II
3	GERALDO PEDRO QUINTINO	021 756 632-48	P718	PROF. II
ESCOLA: PARAUÁ COMUNIDADE: CABEÇUDO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	VALDECI JORGE PLÁCIDO ANTONIO	011 446 742-04	P250	PROF. I
ESCOLA: SÃO JOSÉ COMUNIDADE: PIRAIAUARA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ISAEL CLEMENTE IDALINO	006 410 992-58	P270	PROF. I
2	MELVINO LINO DA SILVA	599 400 002-78	P95	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	OCILENE POMPILHO	034 993 852-01	P500	PROF. II
ESCOLA: JOANA MADEIRA COMUNIDADE: BUIA IGARAPÉ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JAIR LINDALVO PEDROSA MOREIRA	934 999 732-00	P622	PROF. I
2	LINDOLFO GONÇALVES CORDEIRO	030 257 572-30	P567	PROF. I
3	MADALENA FONTES OLIMPIO	006 975 362-89	P455	PROF. I
4	ROSIVALDO MANUEL MAIA RIBEIRO	949 469 812-68	P482	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	LUIZ ANTONIO FONTES	717 966 652-15	P793	PROF. II

MÉDIO RIO IÇANA

ESCOLA: EENAWI COMUNIDADE: NAZARÉ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLAUDILSON ALMEIDA ALVARES	005 786 882-47	P374	PROF. I
2	EDNELSON SAMPAIO FERRAZ	020 627 532-33	P292	PROF. I
3	FÁBIO GARCIA	873 272 872-72	P350	PROF. I
4	GENI CARDOSO RICARDO	973 978 062-87	P494	PROF. I
5	JOÃO GARRIDO ANDRADE	994 845 602-53	P010	PROF. I
6	NILDA CARDOSO CASIMIRO	033 150 852-42	P243	PROF. I
7	SILVANO GARRIDO JOANICO	007 416 932-75	P676	PROF. I
8	TADEU CARDOSO GARRIDO	436 838 002-91	P885	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AFONSO CÂNDIDO FONTES	885 624 922-72	P364	PROF. II
2	AGNALDO EMILIO CASIMIRO	005 841 242-52	P193	PROF. II
3	ELTON JOSÉ DA SILVA	994 617 142-20	P722	PROF. II
4	GERÔNIMO FLORA RICARDO	616 070 372-20	P737	PROF. II
5	HILARIO FLORA RICARDO	527 475 222-53	P153	PROF. II
6	REGINALDO CARDOSO	049 741 452-07	P638	PROF. II
7	ROGERIO PAULO EDUARDO DA SILVA	527 451 632-72	P584	PROF. II
ESCOLA: DOOKOLHIPANI COMUNIDADE: AMBAÚBA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARCOS VITAL RAMOS	676 725 402-97	P210	PROF. I
2	RONALDO CAMICO AMARO	893 740 372-20	P164	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	PEDRO ANDRÉ DA SILVA	980 743 182-49	P327	PROF. II
ESCOLA: BANIWA PARRATANA COMUNIDADE: CASTELO BRANCO / BELÉM				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CELSO MELGUEIRO RODRIGUES	890 393 942-53	P788	PROF. I
2	CISTO LOPES SERAFIM (BELÉM)	527 476 622-68	P113	PROF. I
3	EDENILSON DOS SANTOS DA SILVA	045 211 892-10	P242	PROF. I
4	EMERSON RICARDO DA SILVA	023 292 382-58	P044	PROF. I
5	JOEL CAMICO COSTA	834 341 602-30	P592	PROF. I
6	JUCILENE RICARDO DA SILVA	034 766 912-33	P54	PROF. I
7	TATIANA FONTES DA SILVA	021 254 852-22	P382	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	021 255 732-70	P239	PROF. II
2	DAVI OLIVEIRA DE FREITAS	834 680 562-49	P662	PROF. II
3	FREIRE DA SILVA COSTA	834 341 782-87	P436	PROF. II
4	IVIDIO DA SILVA CAMICO	782 671 372-20	P288	PROF. II
5	SERGIO CAMICO DA SILVA	527 459 022-53	P439	PROF. II
ESCOLA: BANIWA PARRATANA COMUNIDADE: TAIAÇÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SILVIO SUILO DA SILVA	000 356 972-02	P223	PROF. I
2	TIANE CUSTODIO PAIVA	008 278 982-74	P729	PROF. I
ESCOLA: MENINO DE DEUS COMUNIDADE: UARIRAMBÁ (RIO CUYARÍ)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALEXANDRE RODRIGO BRAZÃO	954 247 252-87	P263	PROF. I
2	ARCINDO GUILHERME LUCIO	012 913 882-73	P875	PROF. I
3	BRASILINO FELIPE DOS SANTOS	441 698 172-49	P747	PROF. I
4	EDSON GONÇALVES DOS SANTOS (VISTA ALEGRE)	037 729 242-71	P194	PROF. I
5	FELIX LOURENÇO LINO	033 678 672-76	P577	PROF. I
6	FLAVIO PEDRO CAMICO (VISTA ALEGRE)	018 875 252-89	P071	PROF. I
7	GERMANO PEDRO CAMICO (VISTA ALEGRE)	018 875 912-30	P236	PROF. I
8	GRACIMAR CUSTODIO PAIVA (VISTA ALEGRE)	727 749 082-72	P839	PROF. I

9	ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS (VISTA ALEGRE)	005 841 652-85	P510	PROF. I
10	RODINES VENANCIO DA SILVA	034 129 692-90	P342	PROF. I
11	RONILDO MIGUEL FARIAS	030 161 312-50	P089	PROF. I
12	SANDRA PEDRO CAMICO (VISTA ALEGRE)	014 085 212-37	P238	PROF. I
13	SANDRO DA SILVA GARCIA	046 371 072-02	P409	PROF. I
14	SANDRO RAMIRO JOSÉ	527 452 442-72	P343	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AGUINALDO LOURENÇO LINO	037 709 542-70	P570	PROF. II
2	ALFREDO FARIAS CAMICO (VISTA ALEGRE)	013 899 452-86	P695	PROF. II
3	ARMANDO PERCILIO DA SILVA (VISTA ALEGRE)	527 427 762-49	P509	PROF. II
4	ARMINDO GRACILIANO (VISTA ALEGRE)	527 432 252-20	P690	PROF. II
5	JOÃO CLAUDIO (VISTA ALEGRE)	883 274 342-68	P844	PROF. II
6	MARCOS ANDRADE (VISTA ALEGRE)	527 446 552-87	P623	PROF. II
7	NEUZA LISBÃO DA SILVA (VISTA ALEGRE)	883 998 002-44	P804	PROF. II
8	PAULO FARIA	527 449 142-15	P428	PROF. II
9	REINALDO APOLINARIO	527 451 472-34	P151	PROF. II
10	ROMEU BRAZÃO MIGUEL	954 032 992-20	P249	PROF. II
11	VALDEMAR GARCIA CUSTODIO	013 597 592-12	P408	PROF. II
ESCOLA: MADRE MAZARELLO COMUNIDADE: SÃO JOSÉ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	FRANCINALDO LOURENÇO MIGUEL FARIAS	757 424 112-00	P537	PROF. I
2	MIGUEL FARIAS LOURENÇO	003 855 422-40	P546	PROF. I
3	PAULA FLORENTINO DA SILVA	911 315 532-68	P476	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDSON FARIA	021 058 642-79	P266	PROF. II
2	JOSETO MIGUEL DA SILVA	019 520 412-36	P462	PROF. II
ESCOLA: KALIDZAMAI COMUNIDADE: SANTA ROSA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	APARECIDA CUSTODIO PAIVA	882 650 052-53	P826	PROF. I
2	BERNADETE EVANGELISTA RIBAS	588 584 822-04	P523	PROF. I
3	DOMINGOS SAVIO BRASÃO FONTES	873 195 862-15	P830	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOSÉ GOMES CONTRERAS	018 696 862-09	P566	PROF. II
ESCOLA: DOM BOSCO COMUNIDADE: TAPIRA PONTA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DENIVAM BRAZÃO FARIAS	037 316 272-30	P580	PROF. I
2	EDIVAN FARIAS EVANGELISTA	540 990 802-34	P569	PROF. I
3	FABRÍCIO FARIAS BRAZÃO	065 808 852-11	P541	PROF. I
4	JANIO FARIAS BRAZÃO	001 278 612-89	P573	PROF. I

ALTO RIO IÇANA

ESCOLA: PADRE EZEQUIEL COMUNIDADE: JUIVITERA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	GEOVANI PAIVA RIVAS	016 883 852-40	P691	PROF. I
ESCOLA: TARUMÃ COMUNIDADE: TARUMÃ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DANIEL LOPES DA SILVA	706 974 022-00	P849	PROF. I
2	GIELSON PAIVA TRUJILLO	883 274 262-49	P112	PROF. I
ESCOLA: HERIKANIRI COMUNIDADE: PUPUNHA RUPITÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	GELVANI BRAGA DOS SANTOS	039 844 392-02	P152	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ARMINDO SOUZA DA SILVA	011 361 162-57	P300	PROF. II
2	GILBERTO DA SILVA AGUIAR	770 268 022-91	P204	PROF. II
ESCOLA: PASTOR REINALDO COMUNIDADE: TUCUMÃ RUPITÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLARINDA CUSTODIO PAIVA	527 498 942-04	P739	PROF. I
2	FÁTIMA MARCELINA QUINCA MIGUEL	027 197 372-24	P291	PROF. I
3	OSIMAR OLIVIA DA SILVA	688 860 202-87	P133	PROF. I
4	VILMAR FLORENTINO DA SILVA	010 375 212-93	P475	PROF. I
ESCOLA: EIBEC COMUNIDADE: PAMALLI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ERIVALDO MACEDO PAIVA	939 301 862-68	P686	PROF. II
2	JOSÉ APOLINÁRIO VENCESLAU	888 250 272-49	P180	PROF. II
ESCOLA: ENHIPANI COMUNIDADE: JANDÚ CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CESAR PINTO SABINO	021 712 172-19	P583	PROF. I
2	SANTY PAULINO JOSÉ BRAZÃO	718 312 312-04	P329	PROF. I
ESCOLA: DOMINGOS SÁVIO COMUNIDADE: MAUÁ CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AROLDO JOAQUIM DE SOUZA	070 366 592-89	P429	PROF. I
ESCOLA: DOMINGOS SÁVIO COMUNIDADE: TRINDADE				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	RODRIGUES DA SILVA BRAZÃO	025 947 522-07	P358	PROF. I
ESCOLA: DZAAKAPIARO COMUNIDADE: ARACÚ CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALDAIR GARCIA APOLINARIO	034 582 562-45	P373	PROF. I
2	ARLETE DE OLIVEIRA HENRIQUE	017 003 702-94	P302	PROF. I
3	DOMINGO DOS SANTOS ANICLETO	542 407 782-04	P748	PROF. I
4	EDIOGLES CASTRO VAZ	005 805 822-21	P194	PROF. I
5	EUCLIDES GARCIA BALTAZAR	029 662 092-08	P553	PROF. I
6	EVERALDO DE SOUZA MARCIANO	701 988 732-55	P797	PROF. I
7	ILDA BATISTA MARTINS	003 583 152-98	P438	PROF. I
8	JOSÉ DA SILVA MARTINS	006 174 452-22	P437	PROF. I
9	VALDEMAR JOSE DA SILVA	045 378 062-81	P545	PROF. I
10	YOLANDA APOLINÁRIO VENCESLAU	001 242 672-54	P183	PROF. I
11	YUSIO ROSARIA PIMENTEL LANA	016 421 332-56	P716	PROF. I

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AGNALDO BRAGA DOS SANTOS	959 489 532-20	P192	PROF. II
2	ANTONIO BRAZÃO DA SILVA	541 084 542-00	P347	PROF. II
3	AUGUSTO GARCIA GONÇALVES	908 699 312-53	P576	PROF. II
4	CLEMENTE GREGORIO LOPES	001 180 042-98	P757	PROF. II
5	GERILDO MIGUEL DA SILVA	037 375 772-77	P507	PROF. II
6	JOSE GOMES DE SOUZA	934 619 252-68	P524	PROF. II
7	JOVELINO PEREIRA	001 335 012-99	P473	PROF. II
8	LOURENÇO ANICLETO RODRIGUES	011 526 332-28	P666	PROF. II
9	LUCICLEIA PIMENTEL PEREIRA	008 909 222-84	P606	PROF. II
10	LUCIJANE GONÇALVES SANCHES	702 796 362-02	P467	PROF. II
11	MARCELO GREGORIO LOPES	956 369 192-04	P172	PROF. II
12	RAFAEL GARCIA	883 534 602-97	P073	PROF. II
13	YUHSURU TANIA PIMENTEL LANA	016 421 472-06	P724	PROF. II
ESCOLA: NOVA ESPERANÇA COMUNIDADE: CIOCI CACHOEIRA / TAMANDUÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AMARILDO BRAZÃO FARIAS	023 417 982-17	P534	PROF. I
2	FELIPE ALEXANDRE	024 896 422-43	P156	PROF. I
3	PAULO DOMINGOS GARCIA	579 134 392-20	P328	PROF. I
4	WILSON JULIO QUINCA MIGUEL	907 005 542-20	P247	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITO			PROF. II
ESCOLA: SÃO PEDRO COMUNIDADE: CORACI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	KENNEDY LOURENÇO RODRIGUES	045 579 972-52	P682	PROF. I
2	NUNES LOURENÇO AMÂNCIO	970 449 542-00	P354	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALIPIO LINO LOURENÇO	005 881 552-09	P094	PROF. II
2	BONIFÁCIO HENRIQUE MATEUS	045 873 002-50	P432	PROF. II
3	DAVI ROMERO LOURENÇO	527 500 192-49	P128	PROF. II
4	MELICIO LOURENÇO ROMERO	527 506 632-53	P166	PROF. II
5	SAQUEL LOURENÇO GARCIA	971 218 942-20	P752	PROF. II
ESCOLA: MATAPI COMUNIDADE: MATAPI CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AUGUSTO ALEXANDRE	883 999 232-49	P376	PROF. I
2	CLAUDIO LOURENÇO ROMERO	039 158 332-82	P425	PROF. I
3	IRINEU LOURENÇO AMÂNCIO	024 481 872-07	P355	PROF. I
4	VALDINEY FARIAS PLÁCIDO	029 525 152-20	P404	PROF. I
ESCOLA: PANÃ-PANÃ COMUNIDADE: PANÃ-PANÃ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DANIEL GREGORIO MAURO	908 116 402-30	P087	PROF. I
2	ELZA GARCIA GONÇALVES	956 174 932-72	P206	PROF. I
3	GERALDO GARCIA LINO	018 068 132-03	P495	PROF. I
4	JONAS FELIPE ROMERO	007 528 882-69	P207	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	LUIZ ALBERTO LINO	962 172 862-20	P085	PROF. II
ESCOLA: RUI BARBOSA COMUNIDADE: NAZARÉ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JAIRO JOSÉ LINO	034 481 492-09	P159	PROF. I
2	MARCELO ALEXANDRE PEDRO	000 930 622-65	P381	PROF. I
ESCOLA: PEQUENO PRÍNCIPE COMUNIDADE: BARCELOS				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADALTON LOURENÇO PACHECO	037 821 452-75	P149	PROF. I
2	BELARMINO FELIPE PACHECO	423 693 321-84	P108	PROF. I
ESCOLA: SÃO JOAQUIM COMUNIDADE: SÃO JOAQUIM - 3º PEF				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	BASILIO ROMERO CUSTODIO	542 751 482-15	P760	PROF. I
2	CORNELIO MARIO MANDU	664 072 062-00	P831	PROF. I
3	ESTER MARIANO	008 057 132-80	P392	PROF. I
4	LEVI ANGELO LUIZ	985 440 122-72	P677	PROF. I
5	NADIA GREGORIO	003 583 762-46	P761	PROF. I
6	TIAGO PACHECO	890 408 562-49	P469	PROF. I
ESCOLA: DOM PEDRO II COMUNIDADE: UARIRAMBÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADEMIR PINHEIRO GUALDINO	970 447 092-49	P330	PROF. I
2	ARCENIO MARIANO AMERICO	985 438 302-49	P715	PROF. I
3	ARLINDO ALFREDO GREGORIO	012 885 572-05	P086	PROF. I
4	MARIA RODRIGUES PINTO	026 541 592-64	P053	PROF. I
5	RAMIRO MARIANO AMÉRICO	833 541 902-72	P579	PROF. I
ESCOLA: DEUS ME DEU COMUNIDADE: BOA VISTA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	OLINTO MANDU ALFREDO	985 436 442-91	P588	PROF. I
ESCOLA: DUQUE ESTRADA COMUNIDADE: JERUSALÉM / CAMPO ALTO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AELSON DA SILVA GOMES	026 544 202-80	P434	PROF. I
2	GUILHERME RAMIRO LOPES	012 981 652-37	P604	PROF. I
3	JOEL RODRIGUES LOPES	018 932 562-35	P763	PROF. I
4	JULIANE GARCIA VITORINO	027 176 122-97	P780	PROF. I
5	MARCIO MARIANO AMERICO (CAMPO ALTO)	037 239 602-00	P680	PROF. I
6	MARTINS GONÇALVES LOPES	986 187 502-63	P572	PROF. I
7	MILTON SANCHES VELASQUE	045 850 122-06	P034	PROF. I
8	REINALDO TORRES BERNARDO	985 440 472-20	P169	PROF. I
9	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	015 868 572-58	P806	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ESTER DA SILVA GOMES	882 648 312-49	P430	PROF. II
2	GABRIEL RAMIRO LOPES	026 327 982-05	P400	PROF. II
3	MAURICIO GRACIA SANCHES	003 195 922-94	P225	PROF. II
4	OSCAR DA SILVA SANCHES	012 914 292-12	P777	PROF. II
ESCOLA: UAINAMBI COMUNIDADE: CAMANAUS				

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	BASILIO BERNAL JOAQUIM	023 614 722-60	P504	PROF. I
2	JAMILE PATINHO JOAQUIM	039 114 282-86	P035	PROF. I
3	MILENA PATINHO JOAQUIM	039 112 612-17	P561	PROF. I
4	RENE CAMPOS MATEUS	527 458 722-49	P696	PROF. I

RIO AYARI

ESCOLA: EENAWI COMUNIDADE: SANTANA (IG. KIARI)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	GENIVALDO HENRIQUE DA SILVA VALENTIM	055 205 132-28	P653	PROF. I
2	GRAZIELA SILVA DE LIMA	024 133 832-80	P656	PROF. I
3	ZAQUEL MARIA PEREIRA	022 178 842-55	P383	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALIPIO FELIPE PEREIRA	061 170 512-55	P385	PROF. II
2	LUIZ HENRIQUE DA SILVA VALENTIM	546 359 502-04	P688	PROF. II
3	ORLANDO MATEUS	843 563 592-91	P344	PROF. II
ESCOLA: SÃO JOSÉ COMUNIDADE: JOSÉ MATIAS				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ABIUDE LOPES CAMPOS	078 396 362-92	P070	PROF. I
2	ANA GARCIA	893 740 372-20	P211	PROF. I
3	EMILIO GOMES DA SILVA	931 349 672-00	P306	PROF. I
4	ROBERVAL HERNANDES FERREIRA	042 377 022-51	P479	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MAURICIO MACEDO CAMPOS	951 793 132-87	P296	PROF. II
2	ORLANDO GARCIA GONÇALVES	746 526 562-20	P554	PROF. II
ESCOLA: URUMUTUM LAGO COMUNIDADE: URUMUTUM LAGO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CELINA DA SILVA MACEDO	029 543 372-81	P391	PROF. I
2	GELSON DA SILVA MACEDO	048 864 052-07	P019	PROF. I
3	SILVERIO DA SILVA DE LIMA	000 008 826-48	P520	PROF. I
ESCOLA: XIBARU COMUNIDADE: XIBARU				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MIGUEL MACEDO DA SILVA	549 788 582-91	P088	PROF. I
2	SUZANA CORTEZ DA SILVA	001 078 072-62	P726	PROF. I
ESCOLA: MIRITI COMUNIDADE: MIRITI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	GELSON CÂNDIDO LOPES	008 337 482-54	P304	PROF. I
2	JUCIMARA GENEZIA LOPES	055 203 072-45	P056	PROF. I
3	MARILSON MANDU LOPES	067 994 912-71	P093	PROF. I
ESCOLA: FLORESTA COMUNIDADE: SÃO JOAQUIM				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ARMINDO DA SILVA FRANCISCO	527 454 732-04	P470	PROF. I
2	GETULIO BRAZÃO DA SILVA	074 071 862-27	P792	PROF. I
3	LEANDRO GARCIA DA SILVA	037 432 942-73	P796	PROF. I
ESCOLA: TIRADENTES COMUNIDADE: CANADÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CAMILA DA SILVA LOPES	021 273 522-54	P498	PROF. I
2	CLEUNICE APOLINARIO VENCESLAU	885 768 842-91	P136	PROF. I
3	ILDA FONTES DA SILVA	995 861 852-49	P117	PROF. I
4	MARCELA LOPES PAIVA	035 229 722-01	P129	PROF. I
5	NELSON DA SILVA THOMÉ	842 608 152-53	P037	PROF. I
6	OMAR LOPES DA SILVA	035 236 632-02	P774	PROF. I
7	ROVIELA CLEONICE BILIZARIO	001 373 662-05	P684	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ARLINDO DA SILVA LOPES	890 899 012-72	P196	PROF. II
2	ELISEU ANTONIO	851 057 162-72	P119	PROF. II
3	ERNESTO DA SILVA LOPES	002 316 232-59	P685	PROF. II
4	GRACIMAR GENEZIA LOPES	021 756 712-67	P59	PROF. II
ESCOLA: PANÃ PANÃ COMUNIDADE: PANÃ PANÃ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	GERALDO DA SILVA E SILVA	008 814 242-69	P299	PROF. I
2	WILSON GOMES DA SILVA	964 450 502-63	P822	PROF. I
ESCOLA: VILA NOVA COMUNIDADE: VILA NOVA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALBERTO OLIVIA DA SILVA	835 358 882-04	P727	PROF. I
2	ELIAS FIGUEIREDO DA SILVA	037 333 342-05	P160	PROF. I
3	FRANKLIN BRAZÃO DA SILVA	070 199 312-00	P096	PROF. I
4	GENÉSIO FIGUEIREDO DA SILVA	042 161 942-22	P124	PROF. I
5	JOSE JULIO	857 619 152-00	P203	PROF. I
6	NATANAEL BRAZÃO DA SILVA	042 130 552-56	P050	PROF. I
7	OSVALDO BRAZÃO DA SILVA	042 143 982-38	P318	PROF. I
8	YOLANDA CÂNDIDO THOMAS	063 047 062-60	P142	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MELICIO CÂNDIDO THOMÁS	701 485 182-90	P403	PROF. II
2	NELSON BRAZÃO DA SILVA	026 184 552-74	P143	PROF. II
ESCOLA: SANTA TEREZA COMUNIDADE: INAMBÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	OTAVIO BRAZÃO GONÇALVES	037 408 312-60	P294	PROF. I
ESCOLA: DOM PEDRO MASSA COMUNIDADE: UAPUI CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EUCLIDES LIMA FERREIRA	770 205 372-00	P171	PROF. II
ESCOLA: HERIENI COMUNIDADE: UCUQUI CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ABEL ORTIZ FONTES	940 481 262-53	P322	PROF. I
2	DOMINGOS SÁVIO GARCIA BRAZÃO	021 458 652-92	P543	PROF. I
3	EUNICE CORDEIRO MAIA	020 691 952-28	P594	PROF. I
4	FELISBERTO BRAZÃO GARCIA	475 052 732-72	P418	PROF. I

5	HORTÊNCIA ORTIZ TEIXEIRA	833 834 682-91	P474	PROF. I
6	MARIO GONÇALVES DA SILVA	702 942 732-71	P574	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANISIO GOMES CAMICO	920 760 332-20	P645	PROF. II
ESCOLA: SANTA INÊS COMUNIDADE: JURUPARI CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLEDES FIGUEIREDO MORENO	020 767 152-40	P668	PROF. I
2	CLEUCIA LOPES DA SILVA	021 835 032-54	P861	PROF. I
3	ORLANDO GONÇALVES RODRIGUES	042 080 412-93	P575	PROF. I
4	PATRICIA GONÇALVES RODRIGUES	705 094 302-95	P024	PROF. I

BAIXO RIO WAUPÉS

ESCOLA YE'PA MAHSÃ - COMUNIDADE: TAPIRA PONTA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOSE MAURICIO LEMOS PEREIRA	007 453 052-61	P605	PROF. I
2	LIDIANE DO CARMO FIGUEIREDO	020 895 902-54	P202	PROF. I
ESCOLA YE'PA MAHSÃ - COMUNIDADE SÃO PEDRO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	HELIO SERGIO DA SILVA BRITO/URIRI	853 914 332-15	P217	PROF. I
2	JUAREZ CALDAS PEDROSA	524 209 902-00	P320	PROF. I
3	PEDRO PAULO CASTRO DA SILVA	684 456 522-49	P527	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ISONILDO DOS SANTOS AMARAL	605 302 432-53	P235	PROF. II
ESCOLA YE'PA MAHSÃ - COMUNIDADE SANTA TEREZINHA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JONILTON BATISTA MARTINS	034 455 742-19	P227	PROF. I
2	JOSIVAL CALDAS PEDROSA	971 392 202-63	P123	PROF. I
3	MARIA DORALICE SAMPAIO DA SILVA	778 104 222-00	P377	PROF. I
4	MARIA GISELDA PENHA ALMEIDA	436 833 712-34	P287	PROF. I
6	MARISA BRITO MARTINS	791 047 112-20	P850	PROF. I
5	MARIVALDO GALVÃO MAIA	011 164 652-99	P713	PROF. I
ESCOLA YE'PA MAHSÃ - COMUNIDADE MATAPI / AÇAÍ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARIA ROSILENE CORREIA RIBEIRO	887 488 982-87	P137	PROF. I
2	REGINALDO DOS SANTOS COSTA	009 386 262-80	P702	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALMIR NORBERTO REZENDE (MATAPÍ)	587 369 212-20	P139	PROF. II
2	JUCIMARA DIAS VASQUES (MATAPI)	919 181 462-68	P229	PROF. II
3	URBANO PIMENTEL MESQUITA (AÇAÍ)	657 627 202-25	P141	PROF. II
ESCOLA YE'PA MAHSÃ – COMUNIDADE IPANORÉ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JONILDO FERRAZ FONTES	615 852 622-34	P379	PROF. II
2	TARCISIO VASCONCELOS FILHO	706 940 522-72	P448	PROF. II

MÉDIO RIO WAUPÉS

ESCOLA: ENU YUMÃKINE PAMURI MAHSÃ – COMUNIDADE: SÃO FRANCISCO DE SALES				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JONAS ALVES DE LIMA	594 362 122-91	P233	PROF. I
ESCOLA: ENU YUMÃKINE PAMURI MAHSÃ - COMUNIDADE: SÃO JOSÉ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDIMAR MARQUES MAIA SOARES	005 123 582-06	P851	PROF. I
ESCOLA: ENU YUMÃKINE PAMURI MAHSÃ - COMUNIDADE: LOIRO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MIGUEL CORDEIRO CARVALHO	916 584 382-72	P264	PROF. II
2	ROSANGELA LEMOS LANA	834 342 082-91	P771	PROF. IIJ
ESCOLA: DOM BOSCO - COMUNIDADE: BOCA DO TRAIRA (IG. JAPÚ)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALIRIO PENEDO CRUZ	036.254.842-00	P009	PROF. I
2	ARLISON DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA	020 612 292-63	P212	PROF. I
3	ELIDIA DOS SANTOS FERREIRA	898 217 692-68	P775	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANEMILDO TIMOTEO LANA RIBEIRO	776 243 942-00	P560	PROF. II
2	GENIVALDO TEIXEIRA ALCANTARA	789 565 792-53	P433	PROF. II
3	NESTOR SODRE LEMOS	837 757 062-91	P773	PROF. II
ESCOLA: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS - COMUNIDADE: JACARÉ BANCO (IG. JAPÚ)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ARTUR SERRA SEABRA	701 519 782-04	P801	PROF. I
2	ILTON MAIA MOREIRA	862 353 892-72	P271	PROF. I
3	ISAIAS TRINDADE AREZA	000 846 452-96	P368	PROF. I
4	ROSALINO PENEDO NERI	003 940 152-90	P783	PROF. I
5	SALVADOR CASTILHO DE LIMA	742 536 032-20	P415	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	INACIO DOS SANTOS GARCIA	875 286 302-68	P396	PROF. II
2	ISAIAS GOES FERREIRA	601 435 672-15	P274	PROF. II
3	ORLANDO ROJAS ALVES	836 283 202-91	P255	PROF. II
ESCOLA: CABARI - COMUNIDADE: CABARI (IG. JAPÚ)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALDAIR VIEIRA CASTILHO	010 843 982-81	P766	PROF. I
2	EDNILZA GOES SODRE	875 614 332-04	P665	PROF. I
3	ELIANA BRITO ALVARES	913 168 202-20	P488	PROF. I
4	FLORIANO PEDROSA CAMPOS	005 272 982-63	P14	PROF. I
5	ISAQUE MAIA CASTILHO	011 164 662-60	P252	PROF. I
6	JORGE BRASIL LARES	701 654 902-09	P609	PROF. I
7	MOISES PEDROSA SEABRA	962 866 522-72	P578	PROF. I
8	TEREZA LOPES SAUVA	744 992 032-87	P708	PROF. I

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLEONICE DO CARMO LIMA DE JESUS	659 766 492-20	P340	PROF. II
2	LUIZ CARLOS MATOS CARASQUILHA	871 394 992-68	P711	PROF. II
ESCOLA: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COMUNIDADE: PIRACEMA (IG. JAPÚ)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DOMINGOS PEDROSA SEABRA	995 714 042-68	P458	PROF. I
2	LUIZ ADELSON VIEIRA CASTILHO (SANTA ROSA)	006 986 828-02	P785	PROF. I
3	RONIL DUTRA GAMA	769 302 972-91	P098	PROF. I
4	VIRGOLINO PENEDO PENA (SANTA ROSA)	597 071 352-04	P608	PROF. I
ESCOLA: SÃO DOMINGOS SÁVIO - COMUNIDADE: SANTO ATANÁSIO (IG. JAPÚ)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	BIBIANO SALES PENHA	965.125.802-06	P007	PROF. I
2	MISAEL ROBERTO AMARAL	006 843 703-02	P131	PROF. I
3	ODILON SEABRA CALDAS	963 893 702-53	P789	PROF. I
4	SAMUEL MATOS CARRAQUILHA	871 587 102-97	P542	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: ENU YUMÃKINE PAMURI MAHSÃ - COMUNIDADE: JUQUIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	BERTINO DOS SANTOS FERREIRA	765 021 982-87	P336	PROF. I
2	ELEONORA OLIVEIRA FERRAZ	436 834 952-00	P185	PROF. I
3	FRANCILENE BARRA ROMÃO	020 895 742-16	P47	PROF. I
4	OSMAR JOSÉ BOSCO MARQUES GONZAGA	929 591 132-68	P558	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADEMIR ALMEIDA VIANA	791 046 902-06	P337	PROF. II
2	JOSE NOGUEIRA ALMEIDA	890 949 302-00	P516	PROF. II
ESCOLA: ENU YUMÃKINE PAMURI MAHSÃ - COMUNIDADE: UARACÚ PORTO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: SANTA MARIA - COMUNIDADE: VILA FÁTIMA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	LUCINEIA MATOS ARAUJO	965 124 822-04	P424	PROF. I
2	MARIA TEREZA CASTILHO FREITAS	035 368 012-50	P840	PROF. I

ALTO RIO WAUPÉS

ESCOLA: ENU IRINE IDAKINI TARIANA - COMUNIDADE: SANTA ROSA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EVALDO OLIVEIRA FERRAZ	630 911 352-68	P231	PROF. I
2	MARIA FRANCIMARA DOS SANTOS MAIA	008 846 256-02	P740	PROF. I
ESCOLA: ENU IRINE IDAKINI TARIANA - COMUNIDADE: PERIQUITO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOAO BATISTA LACERDA MUNIZ	944 826 242-68	P346	PROF. II
ESCOLA: KUMUNO WUU - COMUNIDADE: ILHA DE INAMBÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLAUDIO AMILTON COSTA FERRAZ	839 152 492-20	P857	PROF. I
2	SALVADOR MONTENEGRO FIGUEIREDO	965 124 582-49	P687	PROF. I
ESCOLA: KUMUNO WUU - COMUNIDADE: CARURÚ CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDIBERTO ALMEIDA TEIXEIRA	638 745 392-53	P869	PROF. II
2	GUSTAVO CORDEIRO TRINDADE	629 974 752-87	P891	PROF. II
3	MARIA DOMINGAS BRITO FIGEIREDO	945 061 322-20	P443	PROF. II
ESCOLA: KUMUNO WUU – COMUNIDADE: TARACUÁ PONTA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CESAR FERREIRA GOMES	015 311 112-70	P483	PROF. I
2	MARCELINO EMERSON ARRUIAVES TORRES	040 572 932-48	P314	PROF. I
ESCOLA: KUMUNO WUU - COMUNIDADE: JUTICA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANA SILVEIRA GOMES MARQUES	031.064.422-47	P011	PROF. I
2	DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO PAIVA	791.051.002-30	P033	PROF. I
3	EDIER CORDEIRO GONÇALVES	001 430 502-06	P402	PROF. I
4	JOSÉ MARINO PINHEIRO FIGUEIREDO	594 381 692-53	P359	PROF. I
5	MAFRAN FIGEIREDO MORENO	020 767 142-78	P667	PROF. I
6	ROSILENE PAIVA MORENO	021 150 142-51	P051	PROF. I

RIO PAPURÍ

ESCOLA: SANTA MARIA GORETE - COMUNIDADE: SANTA LUZIA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALEXANDRE CHARLES LONDONHO	042 375 852-71	P257	PROF. I
2	LUCIA TELES SOARES	021 037 052-11	P297	PROF. I
3	MICHELE QUINTERO BRAGA	039 980 272-03	P97	PROF. I
ESCOLA: SANTA CRUZ - COMUNIDADE: SANTA CRUZ DE TURI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOSE ARIMATEIA MARQUES CASTILHO	929 592 372-34	P765	PROF. I
2	OSCARINA MATOS CASTILHO	985 224 002-10	P272	PROF. I
ESCOLA: SÃO GABRIEL - COMUNIDADE: SÃO GABRIEL				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOSELMAR FIGUEIREDO ALVES	004 788 002-31	P753	PROF. I
2	SERGIO ALANGO CORDEIRO	028 967 782-33	P491	PROF. I
ESCOLA: SÃO JOÃO - COMUNIDADE: SÃO JOÃO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DIONISIO DA SILVA MENEZES	884 625 952-15	P226	PROF. I
2	JONILTON GUILHERME SAMPAIO GALVÃO	985.222.132-91	P23	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: SANTA TEREZINHA - COMUNIDADE: UIRAPIXUNA / CABEÇA DA ONÇA				

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANDERSON DIAS GARCIA	016 001 852-82	P405	PROF. I
2	DIEGO EDSON FONSECA DIAS	020 627 562-59	P471	PROF. I
3	DOMINGOS BOTERO DIAS	596 293 392-34	P859	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	LUCINEIA ZULUAGA COSTA DIAS	965 125 632-04	P416	PROF. II
2	VERONICA CARDOSO SANTOS	787 809 262-15	P421	PROF. II
ESCOLA: SÃO FERNANDO - COMUNIDADE: PINÚ-PINÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	FERNANDO DOMINGOS SOARES	991 219 052-15	P675	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DOMINGOS SAVIO DIAS ALVARES	009 871 522-46	P301	PROF. II
2	JOSE ROBERTO FERREIRA NOGUEIRA	630 036 782-72	P251	PROF. II
3	NATANAEL CABREIRA MAIA	018 509 082-65	P132	PROF. II
ESCOLA: SÃO JOSÉ DE ANCHIETA - COMUNIDADE: ANCHIETA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	LINDALVO DE SOUZA DIAS	920 618 692-20	P259	PROF. I
ESCOLA: PADRE ANTÔNIO SCOLARO - COMUNIDADE: UAGUIÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLAUDIO DA SILVA BOREIRO	040 015 542-75	P550	PROF. I
2	HUMBERTO EDMAR DE LIMA DIAS	039 758 662-09	P626	PROF. I
3	LEANDRO DIAS DE SOUZA	034 726 662-26	P378	PROF. I
4	MARCIO DE SOUZA DIAS	018 697 312-80	P17	PROF. I
5	MIGUEL BOREIRO DA SILVA	006 114 882-21	P778	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADONALDO BATISTA DE SOUZA DIAS	003 129 992-08	P254	PROF. II
2	JOÃO CARLOS CORDOBA DE SOUZA	021016632-01	P648	PROF. II
ESCOLA: DOM MIGUEL ALAGNA - COMUNIDADE: JANDIÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JONNI CARLOS VALENCIA DIAS	020 593 332-70	P663	PROF. I
2	MARCILENE MAIA SOARES	013 641 822-89	P647	PROF. I
ESCOLA: SÃO MIGUEL - COMUNIDADE: SÃO MIGUEL				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	RAIMUNDO DE JESUS DIAS	000 537 172-09	P077	PROF. I
ESCOLA: SANTA CRUZ - COMUNIDADE: SANTA CRUZ DE INAMBÚ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	NARCISO DIAS DE SOUZA	981 069 882-87	P154	PROF. I
ESCOLA: MELO FRANCO - COMUNIDADE: MELO FRANCO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARIA EUNICE DIAS	029 748 952-63	P610	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	GENIVALDO GONZAGA CORDEIRO	765 243 022-49	P525	PROF. II
2	REINALDO PINHEIRO ALMEIDA	820 591 952-68	P490	PROF. II
3	ROSA MARIA MAIA SOARES	026 153 532-33	P602	PROF. II

BAIXO RIO TIQUIÉ

ESCOLA: KAN – SAA - COMUNIDADE: IRA (IG. GUADALUPE)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARCIO DA SILVA CASTRO	023 302 032-25	P595	PROF. I
2	NELLY AREIZA FILHO	798 034 312-34	P769	PROF. I
ESCOLA: SÃO LUIZ GONZAGA - COMUNIDADE: MATAPI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARIA DAS DORES BARBOSA AZEVEDO	147 430 352-87	P241	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: DEH-YÃAM - COMUNIDADE: CUNURI (IG. SÃO DOMINGOS SÁVIO)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AMERICO DA SILVA ARAUJO	352 659 732-49	P219	PROF. II
2	JOAQUIM XAVIER PIMENTEL CABRAL	834 499 142-00	P624	PROF. II
3	JOSE NEY FERNANDES ARAUJO	029 313 292-58	P221	PROF. II
ESCOLA: KABAK - COMUNIDADE: SÃO FELIPE				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOSÉ ELTON MASSA MOURA	034 048 952-90	P515	PROF. I
ESCOLA: BOOY-YÃAM - COMUNIDADE: CUNURI (IG. SÃO MARTINHO)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	FRANCIANE DORALICE FREITAS MONTEIRO	972 009 132-00	P63	PROF. I
2	MOISES ARAUJO FERNANDES	991 219 132-34	P821	PROF. I
3	SIDNEI PAULINO AREIZA FILHO	538 404 882-49	P362	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLEOCIMARA RAQUEL GALVÃO DA SILVA	701 588 972-26	P161	PROF. II
ESCOLA: BERARI - COMUNIDADE: VILA NOVA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. I
ESCOLA: TEREZA VALSÉ - COMUNIDADE: COLINA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ABDIAS PEDROSA BARBOSA	007 431 292-88	P384	PROF. I
2	RAMY LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO	002 259 062-52	P407	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOSIMAR MENEZES LOPES	018 434 962-16	P150	PROF. II
2	ROBERTO FELIX AZEVEDO LOPES	987 307 892-49	P730	PROF. II
ESCOLA: YEPA SURI HADEY WII - COMUNIDADE: SERRA DO MUCURA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JONILDO RAINERE LOPES CORDEIRO	012 316 602-01	P028	PROF. I
ESCOLA: TUKANO YUPURI - COMUNIDADE: PIRARARA POÇO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO

1	VALDINÉIA MOURA DOS SANTOS	026 518 512-21	P372	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	PANCRACIO DENIS AZEVEDO	003 422 742-36	P265	PROF. II
ESCOLA: WÕM-HÕ - COMUNIDADE: SANTA ROSA (IG. SAMAÚMA)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALESSANDRO GIOVANI CALDAS PEDROSA	037 066 662-35	P039	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANAGILDO GERSON CALDAS PEDROSA	021 772 092-77	P698	PROF. II
2	MARIA SUELY DA SILVA CALDAS	726 839 962-68	P258	PROF. II
ESCOLA: SANTA TEREZINHA - COMUNIDADE: TARACUÁ IGARAPÉ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EVALDO MONTERIO PIRES	005 635 142-99	P548	PROF. I
2	OSVALDO PENA PENEDO	021 129 512-46	P779	PROF. I
3	RITA OLIVEIRA SOCOT	856 327 752-91	P741	PROF. I
4	SABINO BRASIL MONTEIRO	996 660 222-49	P838	PROF. I
5	TEREZA MONTEIRO SOCOT	594 709 502-59	P712	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: TUKANO YUPURI - COMUNIDADE: BOCA DA ESTRADA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AGENOR FREITAS PRADO	201 397 562-72	P200	PROF. I
2	ARIVALDO PEIXOTO VEIGA	547 229 422-34	P640	PROF. I
3	GELSON LOBO VEIGA	029 306 672-81	P45	PROF. I
4	HORACIO GERMANO PEIXOTO VEIGA	975 948 812-49	P134	PROF. I
5	MARIA ROSALEIDE PRISCILA VEIGA PENA	944 984 072-53	P794	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CORNÉLIO LOBO GONÇALVES	021 949 692-76	P728	PROF. II
2	LINDOMAR MAIA CASTILHO	024 434 622-42	P188	PROF. II
3	MARCOS MONTEIRO PEDROSA	966 673 622-53	P496	PROF. II
4	MARIA ROSILENE PRADO MACHADO	003 280 152-10	P632	PROF. II
5	ROMARQUES DAVI MOURA ALVES	920 768 662-72	P303	PROF. II
6	ROSANGELA PIMENTEL PAZ	878 321 272-87	P731	PROF. II
ESCOLA: MOHÓY KA - COMUNIDADE: BARREIRA ALTA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDNO LUIS CAMPOS GENTIL	894 456 862-68	P220	PROF. I
2	JOSIMAR HERNANDES MARINHO	013 480 122-93	P268	PROF. I
3	REGINALDO LOBO GONÇALVES	013 460 902-62	P732	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOÃO BOSCO AGUIAR MARINHO	160 843 302-15	P881	PROF. II
2	LUCAS RAMOS PENA	005 779 852-48	P779	PROF. II
3	PEDRO PIRES DIAS	436 825 882-72	P878	PROF. II
ESCOLA: TUKANO YUPURI - COMUNIDADE: SANTA ROSA (IG. CASTANHA)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	QUINTINO BARBOSA MACEDO	955 658 262-34	P658	PROF. I
2	WALTER CARDOSO MARINHO	024 425 092-88	P701	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CRISTOVÃO MASSA MOURA	684 938 942-49	P513	PROF. II
ESCOLA: DIDIÍT - COMUNIDADE: SÃO JOAQUIM (IG. CASTANHA)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ETEVALDO BARBOSA PRADO	022 695 642-35	P614	PROF. I
2	FRANCILENO BRUNO DOS SANTOS BRANDÃO	993 543 812-00	P485	PROF. I
3	GENESIO RIBEIRO CHAGAS	009 028 692-80	P642	PROF. I
4	HILARIO ARAUJO FERNANDES	537 777 192-34	P699	PROF. I
5	HORACIO BARBOSA DA SILVA	034 043 932-79	P442	PROF. I
6	RENATO BARRETO REZENDE	009 033 132-00	P544	PROF. I
7	RENATO BARRETO REZENDE	009 033 132-00	P772	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JOÃO PAULO BARROSO BOC	700 131 732-27	P597	PROF. II
ESCOLA: SÃO MIGUEL - COMUNIDADE: TROVÃO (TABATINGA) / GUADALUPE				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADRAIR AUGUSTO LIMA GOMES	034 782 192-80	P486	PROF. I
2	ALGEMIRO GOMES LEMOS	000 362 242-86	P621	PROF. I
3	EDSON MOURA LIMA	009 426 215-22	P743	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: SÃO FELIPE - COMUNIDADE: SÃO FELIPE				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MÁRIO GALVÃO NORONHA	019 496 742-58	P363	PROF. I
2	TARCISIO LIMA PINHEIRO	034 095 192-38	P596	PROF. I

MÉDIO RIO TIQUIÉ

ESCOLA: TUKANO YUPURI - COMUNIDADE: SANTA LUZIA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALDO MARCELO MARQUES SAMPAIO	013 409 902-88	P441	PROF. I
2	PAULA FERNANDA MARQUES SAMPAIO	979 222 182-49	P313	PROF. I
ESCOLA: TORÃMU DIONE - COMUNIDADE: CUCURA MANAUS				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	EDJENIO DE JESUS COSTA CABRAL	013 103 202-09	P636	PROF. I
2	RAIMUNDA LOPES CONTES	984 497 962-53	P522	PROF. I
ESCOLA: CRISTO LIBERTADOR - COMUNIDADE: NOVA FUNDAÇÃO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DELMA GRETIAM BERNARDO CORREIA	022 064 262-18	P707	PROF. I
2	JOÃO BARÃO MORAES	991 218 832-20	P414	PROF. I
3	JONAS MOURA DOS SANTOS	026 780 412-12	P371	PROF. I
4	MARIA DE JESUS PIMENTEL CABRAL	952 990 762-15	P451	PROF. I
5	OSEIAS LOPES MONTEIRO	011 298 122-43	P614	PROF. I
6	OSVALDO LOPES MORAIS	551 735 782-20	P630	PROF. I

7	RIDVAM JUNIOR MESQUITA	547 310 542-49	P803	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADONILSON FIGUEIRA CASTILHO	537 776 702-00	P762	PROF. II
2	DUILE FRANCO DOS SANTOS MESQUITA	832 788 342-91	P528	PROF. II
3	JOÃO SEBASTIÃO ESTEVÃO SAMPAIO	021 219 752-50	P710	PROF. II
4	JONAS CALDAS PEDROSA	895 251 402-53	P58	PROF. II
5	NAZARENO MOURA FERNANDES	621 227 972-15	P450	PROF. II
ESCOLA: MADRE MAZARELLO - COMUNIDADE: SÃO JOÃO BATISTA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ERIVAN GENTIL LANA	013 479 432-00	P555	PROF. I
3	JOÃO BATISTA SAMPAIO LANA	636 889 642-68	P499	PROF. I
2	JOHN JAILSON SAMPAIO PAZ	028 743 062-66	P276	PROF. I
ESCOLA: KISIBI YUPURI BUU - COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO (IG. UMARI)				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DOMINGOS REIS MASSA	475 054 003-15	P628	PROF. I
2	FRANK JOSÉ CARRASQUILHA MATOS	647 538 322-87	P856	PROF. I
3	MARTA CECILIA FERNANDES BARRETO	558 232 032-68	P286	PROF. I
4	ZITA PIMENTEL BARBOSA	021 712 292-25	P454	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ANDALÚCIO DUTRA MASSA	002 655 812-22	P497	PROF. II
2	JOÃO PAULO DOS SANTOS SAMPAIO	753 535 042-91	P518	PROF. II
ESCOLA: KISIBI YUPURI BUU - COMUNIDADE: PIRACEMA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DEUSENIR ROSE AGUIAR PENA	034 093 962-17	P360	PROF. I
2	LENILDO AGUIAR AZEVEDO	008 761 962-88	P308	PROF. I
3	MARINALVA GALVÃO SAMPAIO	920 769 042-04	P110	PROF. I
ESCOLA: TURU - COMUNIDADE: SANTA CRUZ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	HENRIQUE BELTRAN BRITO	003 557 402-06	P799	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALCIMAR RONALDO RAMOS PIMENTEL	012 881 822-01	P634	PROF. II
2	BRASILINO PIMENTEL NEVES	602 834 672-15	P109	PROF. II
3	LEONOR MARCELO LIMA PIMENTEL	003 534 882-83	P723	PROF. II

ALTO RIO TIQUIÉ

ESCOLA: TUYUKA UITAPINOPONÃ - COMUNIDADE: BUÁ				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AMARILDO DA SILVA LIMA	052 387 132-58	P746	PROF. I
ESCOLA: AHKUTO - COMUNIDADE: SÃO PAULO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
2	ALEXANDRE GUTIERES LEMOS	023 317 762-02	P493	PROF. I
3	ANTONIO TENORIO BASTOS	594 114 062-20	P764	PROF. I
1	JOSÉ ARMINDO ALVES BASTOS	310 904 192-87	P511	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
2	SIDNEIA MOURA DOS SANTOS	923 664 812-68	P456	PROF. II
1	WILSON MARTINS REZENDE BASTOS	847 889 172-20	P57	PROF. II
ESCOLA: YAÍ HI - COMUNIDADE: SERRA DE CABARI				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
3	ATILIO COSTA DUTRA	704 760 042-68	P463	PROF. I
4	COSME ROMÁRIO PRADO MARQUES	031 797 942-67	P487	PROF. I
1	JOÃO DE DEUS VILAS BOAS PENA	004 406 162-55	P205	PROF. I
2	LUCIANO VILAS BOAS	201 846 032-34	P111	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			PROF. II
ESCOLA: WEHSEMI - COMUNIDADE: CARURU CACHOEIRA				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	NIVALDO PRADO MARQUES	85286370268	P790	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	JODAIR DE JESUS REZENDE MARQUES	013 118 952-21	P107	PROF. II
ESCOLA: ACARÁ POÇO - COMUNIDADE: ACARÁ POÇO				
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
3	ALCIMAR SANDER AZEVEDO REZENDE	003 423 152-85	P267	PROF. I
4	CLAUDIO MARQUES MEIRA	721 327 362-00	P755	PROF. I
2	MARCIO PAULO FERNANDES MEIRA	002 759 522-66	P199	PROF. I
1	MARIA APARECIDA MARQUES TENÓRIO	002 759 452-19	P40	PROF. I
5	ROBERTO MADEIRA AMARAL	991 218 912-49	P759	PROF. I
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	CLEIA MARCIA FREITAS MONTEIRO	005 416 982-81	P165	PROF. II
3	FELIX REZENDE BARBOSA	015 982 412-57	P62	PROF. II
4	GABRIEL PRADO BARBOSA	002 699 882-38	P76	PROF. II
5	JOÃO FERNANDES PRADO BARBOSA	942 621 362-72	P617	PROF. II
6	JOSIVAL AZEVEDO REZENDE	008 880 942-05	P742	PROF. II
2	MARCOS REZENDE BARBOSA	002 759 422-01	P158	PROF. II

CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS INEXISTENTES – EDITAL Nº 01/2019

BAIXO RIO NEGRO, TAWA E MATUARACA

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	OBS.
1	ABRAAO DE JESUS FERRAZ	603 703 192-49	P754	PROFESSOR I	Vaga inexistente
2	ADALGIZA PRADO RODRIGUES	782 819 112-04	P501	PROFESSOR I	Vaga inexistente
3	BENEDITO MELGUEIRO RIBEIRO	837 996 052-15	P884	PROFESSOR I	Vaga inexistente
4	MARIA JOSE VEIGA MOURA	917 296 452-91	P660	PROFESSOR I	Vaga inexistente
5	WILLIAM RODRIGUES SANCHEZ	941 418 352-34	P591	PROFESSOR I	Vaga inexistente

MÉDIO, ALTO RIO NEGRO E XIÉ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	OBS
1	ALCIMAR CAMICO GOMES	814.464.972-91	P631	Vaga inexistente
2	EDIANA DA SILVA GOMES	012.845.392-37	P615	Vaga inexistente
3	GABRIEL NUNES JARUMARE	021.451.222-30	P004	Vaga inexistente
4	ELIANE MELGUEIRO RIBEIRO	003.820.472-06	P351	Vaga inexistente

RIO IÇANA E AYARI

Nº	**NOME**	**CPF**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**OBSERVAÇÃO**
1	ADEMAR MARIANO DA SILVA	046 193 392-61	P003	PROF. I	Inscrito sem vaga
2	ALONSO GARCIA	725 901 732-53	P316	PROF. I	Inscrito sem vaga
3	AMÂNCIO GOMES SANCHES	666 302 902-91	P305	PROF. I	Inscrito sem vaga
4	GENILSON RODRIGUES BATISTA	032 496 282-71	P649	PROF. I	Inscrição na ficha edital nº2
5	GONÇALO GUILHERME MARCOS	013 455 612-70	P457	PROF. I	Inscrição na ficha edital nº2
6	JONAS ALFREDO DA SILVA FELIPE	025 922 002-74	P870	PROF. I	Inscrito sem vaga
7	LEANDRO DA SILVA FELIPE	034 733 932-82	P380	PROF. I	Inscrito sem vaga
8	PATRICIA GARCIA	001 260 262-03	P075	PROF. I	Inscrito sem vaga
9	ROSIANE JOANICO BASILIO	037 729 132-37	P689	PROF. I	Inscrição na ficha edital nº2
10	SIDNEY GARCIA	723 212 612-34	P468	PROF. I	Inscrito sem vaga
11	SILVERIO MANDU GREGORIO	907 940 602-34	P654	PROF. II	Inscrição na ficha edital nº2
12	SILVIA GARCIA DA SILVA	955 788 112-72	P744	PROF. I	Inscrito sem vaga

BAIXO, MÉDIO, ALTO RIO WAUPÉS E PAPURÍ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	OBS
1	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO	201 842 392-49	P480	PROF. I	Vaga inexistente
2	DARIO COSTA VASCONCELOS	564 757 702-30	P349	PROF. I	Vaga inexistente
3	ELIANA MACEDO MARTINS	052 420 262-19	A97	PROF. I	Vaga inexistente
4	GENIVALDO TEIXEIRA ALCANTARA	789 565 792-53	P810	PROF. II	Inscrição repetida
5	MARIA SOCORRO TELES MATOS	633 365 022-68	P633	PROF. I	Vaga inexistente
6	WILLIAN DA SILVA TRIANO	025 149 192-74	P834	PROF. I	Vaga inexistente

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:02F2FA9A

PREFEITURA MUNICIPAL
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS – PSS/SEMED EDITAL Nº 02/2019

CANDIDATOS INSCRITOS – EDITAL Nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, torna público alista de inscritosno Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 02/2019, visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação– SEMED para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira.

SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ENIA YEPALHO DUARTE MOURA	855 824 332-87	A539	PSICÓLOGO
2	FERNANDA CASTILHO DA SILVA	995 953 971-72	A513	PSICÓLOGO
3	LUCILA NOBRE DA MATA	334 655 682-49	A340	PSICÓLOGO
4	MARA DO VALE MAIA	638 051 542-91	A131	PSICÓLOGO

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MAYSA FERNANDES FLORENCIO	898 134 642-91	A458	ANTROPÓLOGO

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADELSON XAVIER BARBOSA RIBEIRO	005 745 932-09	A071	AUX. DE ENSINO
2	ADEMIR BASILIO MANUEL	599 496 002-00	A339	AUX. DE ENSINO
3	ADENILSA NALVA DE LIMA AGUIAR	947 834 702-00	A342	AUX. DE ENSINO
4	AIRTON MARCOS CASTRO	541 047 692-15	A566	AUX. DE ENSINO
5	ALBERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	940 481 502-00	A408	AUX. DE ENSINO
6	ALBERTA NARCISA ALEMAO GONÇALVES	829 171 912-87	A371	AUX. DE ENSINO
7	ALCIONE HILARIO MELGUEIRO	047 552 322-95	A269	AUX. DE ENSINO
8	ALCIR BATISTA COSTA	015 593 572-07	A505	AUX. DE ENSINO
9	ALESSANDRO MARINHO VASCONCELOS	034 454 462-10	A507	AUX. DE ENSINO
10	ALEXANDRE DOS SANTOS FRANCA	971 867 752-68	A611	AUX. DE ENSINO
11	ALEXANDRE DOS SANTOS MARQUES	031 074 532-26	A009	AUX. DE ENSINO
12	ALICIA DE OLIVEIRA HENRIQUE	021 756 892-04	A058	AUX. DE ENSINO
13	ALINE DOS SANTOS DE SOUZA	043 618 522-94	A295	AUX. DE ENSINO
14	ALINE PADUA MATOS	028 032 962-84	A068	AUX. DE ENSINO
15	ANA ALICE MELGUEIRO BRUNO	034 040 772-70	A604	AUX. DE ENSINO
16	ANA CLAUDIA PEDROSA DA SILVA	027 503 492-57	A212	AUX. DE ENSINO
17	ANA CRISTINA DA SILVA COSTA	668 082 602-06	A120	AUX. DE ENSINO
18	ANA DAYARA FREITAS GOMES	007 140 822-36	A128	AUX. DE ENSINO
19	ANA KEILA FONTES DA SILVA	012 123 272-76	A040	AUX. DE ENSINO
20	ANA KEILY FIRMO ALVES	707 110 382-87	A314	AUX. DE ENSINO
21	ANDERSON ROMERI NERI BALTAZAR	971 216 652-04	A610	AUX. DE ENSINO

22	ANDREIA PAIVA GOMES	916 526 932-20	A214	AUX. DE ENSINO
23	ANDRESSA DOS SANTOS PINHEIRO	158 871 317-21	A010	AUX. DE ENSINO
24	ANGELA LUCINHA SILVA PLACIDO	772 314 812-72	A182	AUX. DE ENSINO
25	ANTONIO ZEBEDEU MUNIZ FERREIRA	895 745 752-68	A224	AUX. DE ENSINO
26	APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	021 775 562-36	A487	AUX. DE ENSINO
27	ARLENE FONTES MOURAO	004 924 892-89	A345	AUX. DE ENSINO
28	ARLETE DOS SANTOS LINO	039 123 242-80	A537	AUX. DE ENSINO
29	ARNALDO VILAS BOAS PENA	627 496 842-34	A260	AUX. DE ENSINO
30	ATANASIO GALVAO VAZ	018 841 852-07	A492	AUX. DE ENSINO
31	AUXILIADORA SILVEIRA HILARIO	834 342 322-49	A303	AUX. DE ENSINO
32	BEATRIZ FONSECA	717 455 722-87	A247	AUX. DE ENSINO
33	BERTA SANDRA LOPES LOBO	823 038 602-10	A428	AUX. DE ENSINO
34	BRASILINO CLARINDO FERNANDES PILOTO	683 373 962-53	A554	AUX. DE ENSINO
35	BRUNO SANTOS SOUZA	997 825 962-72	A063	AUX. DE ENSINO
36	CANDIDA RODRIGUES DA SILVA	035 368 282-99	A179	AUX. DE ENSINO
37	CECILIA CORREA DO CARMO	975 601 542-04	A164	AUX. DE ENSINO
38	CELESTE MACEDO PAIVA	920 770 482-04	A514	AUX. DE ENSINO
39	CELSON GONÇALVES HENRIQUE	949 469 902-59	A440	AUX. DE ENSINO
40	CLAUDIA GREGORIO SANCHES	013 386 002-73	A555	AUX. DE ENSINO
41	CLAUDILENE PEDROSA CALDAS	021 791 912-00	A227	AUX. DE ENSINO
42	CLEOSANA LOPES JANUARIO	015 810 802-71	A608	AUX. DE ENSINO
43	CLEUNICE ALBERTA CAMICO JACINTO	012 503 032-06	A075	AUX. DE ENSINO
44	CRISTIANE DE SOUZA PIMENTA	726 321 192-00	A012	AUX. DE ENSINO
45	DALILA HENRIQUE LIZARDO	655 364 302-72	A163	AUX. DE ENSINO
46	DANIELE GONÇALVES OTERO	022 505 802-27	A209	AUX. DE ENSINO
47	DANIELE ROSANA PRADO ARANTES	014 266 332-89	A259	AUX. DE ENSINO
48	DARCI BENJAMIM DA SILVA	854 918 372-53	A572	AUX. DE ENSINO
49	DARLIENE NERY MELGUEIRO	007 669 052-09	A442	AUX. DE ENSINO
50	DEIZIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	008 124 782-66	A220	AUX. DE ENSINO
51	DENISE ALMEIDA TRINDADE	927 949 042-72	A599	AUX. DE ENSINO
52	DEUSILENE COSTA CABRAL	028 820 672-08	A547	AUX. DE ENSINO
53	DEUSIMARA FERREIRA LIMA	939 850 452-91	A178	AUX. DE ENSINO
54	DEVVISON DE SOUZA FERREIRA	029 944 582-84	A021	AUX. DE ENSINO
55	DIENE FRANCISCO CARDOSO	040 465 452-59	A521	AUX. DE ENSINO
56	DILCIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	679 558 432-15	A261	AUX. DE ENSINO
57	DIOGO MOREIRA CAVALCANTE	987 118 572-34	A438	AUX. DE ENSINO
58	DULCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA MAXIMO	877 440 662-00	A472	AUX. DE ENSINO
59	DULCINEIA HENRIQUE CAMICO	021 791 792-51	A530	AUX. DE ENSINO
60	EDILENE TOMAS TORNASO	021 756 982-03	A317	AUX. DE ENSINO
61	EDIONE FERREIRA SENA	017 283 122-99	A400	AUX. DE ENSINO
62	EDIRLEI FERREIRA SENA	018 355 222-97	A401	AUX. DE ENSINO
63	EDIVALDO JORGE LACERDA MUNIZ	012 393 162-24	A348	AUX. DE ENSINO
64	EDIVALDO LUIZ LOPES	808 464 402-53	A274	AUX. DE ENSINO
65	EDIVALDO RODRIGUES AMBROSIO	003 144 572-16	A435	AUX. DE ENSINO
66	EDIVANE FARIAS FALCAO	005 534 562-02	A312	AUX. DE ENSINO
67	EDLUCIO ALMEIDA DA CUNHA	020 611 682-99	A235	AUX. DE ENSINO
68	EDMARA DE SOUZA FONTES	044 091 362-40	A459	AUX. DE ENSINO
69	EDMARA MACHADO MARAT	717 578 562-34	A035	AUX. DE ENSINO
70	EDNAIR GONÇALVES LIMA	037 882 652-54	A198	AUX. DE ENSINO
71	EDVINO VAZ DE ABREU	698 460 652-72	A022	AUX. DE ENSINO
72	ELIANE DOS SANTOS GONÇALVES	017 020 392-18	A176	AUX. DE ENSINO
73	ELIETE DOS PASSOS DOS SANTOS	876 542 237-00	A412	AUX. DE ENSINO
74	ELIMAR GAMA COSTA	012 641 152-29	A066	AUX. DE ENSINO
75	ELINEIA MOURA LOPES	924 595 952-04	A139	AUX. DE ENSINO
76	ELISANDRA HENRIQUE DOS SANTOS	007 964 062-19	A424	AUX. DE ENSINO
77	ELISANGELA MOREIRA SALDANHA	723 211 802-34	A285	AUX. DE ENSINO
78	ELIZABETE DA SILVA CAMICO	773 123 682-04	A416	AUX. DE ENSINO
79	ELIZABETE MOURAO FERREIRA	706 045 922-72	A499	AUX. DE ENSINO
80	ELIZABETH MARIA LOBO CASTRO	704 921 312-87	A052	AUX. DE ENSINO
81	ELLEN AMAZONENSE ALFAIA	018 067 622-93	A270	AUX. DE ENSINO
82	ELZA SOARES ALBA	592 607 262-04	A423	AUX. DE ENSINO
83	ELZIMEIRE PEDROSA DA CUNHA	015 620 212-30	A524	AUX. DE ENSINO
84	EMERSON MANOEL DA SILVA VASCONCELOS	866 677 182-87	A362	AUX. DE ENSINO
85	EMMA AUXILIADORA DE LIMA BRICENIO	046 463 422-94	A273	AUX. DE ENSINO
86	ERICA APARECIDA OLEGARIO QUINTINO	021 173 732-16	A107	AUX. DE ENSINO
87	ERMELINDA NOGUEIRA FONTES	833 947 102-34	A112	AUX. DE ENSINO
88	ESTHERFANIE RODRIGUES LANA	042 080 832-98	A397	AUX. DE ENSINO
89	EVELYN CAMPOS SILVA	064 517 162-00	A310	AUX. DE ENSINO
90	EVERTON DA SILVA ANTUNES	547 464 932-00	A336	AUX. DE ENSINO
91	FABIANA LIZARDO DA SILVA	793 488 902-04	A065	AUX. DE ENSINO
92	FATIMA BATISTA DA COSTA	024 983 212-76	A581	AUX. DE ENSINO
93	FELIPE ALBERTO FERREIRA DIOGO	038 242 732-76	A594	AUX. DE ENSINO
94	FERNANDA RODRIGUES GUSMÃO	041 508 772-46	A574	AUX. DE ENSINO
95	FLORINDA FIGUEIREDO BRITO	436 826 502-53	A409	AUX. DE ENSINO
96	FRANCIANE MARQUES BRITO	115 414 709-66	A382	AUX. DE ENSINO
97	FRANCILENE MARQUES BRITO	020 611 732-92	A185	AUX. DE ENSINO
98	FRANCIMARA MOREIRA DA SILVA	806 295 122-72	A367	AUX. DE ENSINO
99	FRANCINEIA MARCOS CASTRO	037 817 582-30	A355	AUX. DE ENSINO
100	FRANCINEY MARQUES BRITO	029 396 922-11	A192	AUX. DE ENSINO
101	FRANCISCA LOPES LIMA	438 934 652-00	A468	AUX. DE ENSINO
102	FRANCISLENE MOTTA DE LIMA	021 756 932-36	A341	AUX. DE ENSINO
103	FRANKLIN DELANO DINIZ DA SILVA	027 491 152-30	A032	AUX. DE ENSINO
104	GABRIELA DE ASSUNÇAO AZEVEDO SOARES	036 403 552-88	A343	AUX. DE ENSINO
105	GABRIELLY CRUZ XAVIER	021 772 252-05	A476	AUX. DE ENSINO
106	GENESIO GONÇALVES PEIXOTO	624 224 722-49	A591	AUX. DE ENSINO
107	GERSON SAMPAIO NASCIMENTO	004 312 282-56	A302	AUX. DE ENSINO
108	GESSICA CAMICO MIRANDA	029 361 872-06	A344	AUX. DE ENSINO
109	GILMAR GOMES MAIA	920 758 272-49	A576	AUX. DE ENSINO
110	GLORIA ELODIA HERNANDES BRASIL	917 292 702-04	A105	AUX. DE ENSINO

111	GRACIANE HENRIQUE BITENCOURTE	014 242 862-04	A069	AUX. DE ENSINO
112	GRACIELA TEIXEIRA ALMEIDA	698 555 282-04	A315	AUX. DE ENSINO
113	GRACIEMA GOMES ALMEIDA	037 668 272-86	A237	AUX. DE ENSINO
114	GRACIETE GREGORIO ANDRE	013 850 302-83	A538	AUX. DE ENSINO
115	GRACILENE BATISTA BARRETO	445 974 792-87	A008	AUX. DE ENSINO
116	GRACINETE HENRIQUE BITENCOURTE	972 191 342-15	A072	AUX. DE ENSINO
117	GRACIONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	825 457 662-91	A407	AUX. DE ENSINO
118	HELENA CALDAS GOMES	971 391 812-68	A231	AUX. DE ENSINO
119	HERICO MORAIS CASTILHO	021 712 482-89	A172	AUX. DE ENSINO
120	HILARIO LIMA FONTES	726 839 612-00	A318	AUX. DE ENSINO
121	HILDA RODRIGUES ORTIZ	880 467 102-53	A056	AUX. DE ENSINO
122	HUMBERTO PAULO MATOS DA COSTA	337 740 802-91	A481	AUX. DE ENSINO
123	ILMA PALHETA SOUZA	739 038 762-91	A337	AUX. DE ENSINO
124	ILZA RODRIGUES GOMES	733 921 972-20	A328	AUX. DE ENSINO
125	INACIO VALENTIM ROMERO	971 223 002-34	A053	AUX. DE ENSINO
126	IRENE MENEZES FRANCISCO	862 180 932-04	A331	AUX. DE ENSINO
127	IRENEIDE MOURA LOPES	004 215 222-40	A129	AUX. DE ENSINO
128	IRIS LOURDES FREITAS FARIAS	604 795 902-49	A060	AUX. DE ENSINO
129	IVANEIDE GARRIDO RICARDO	547 411 902-00	A271	AUX. DE ENSINO
130	IVANILDO LUCIANO ANTONIO	001 058 312-20	A393	AUX. DE ENSINO
131	IVANILSON LIZARDO CRUZ	853 662 572-15	A417	AUX. DE ENSINO
132	IZAURA BRAZAO BRASILINO	876 557 642-04	A536	AUX. DE ENSINO
133	JACKSON DA SILVA ALMEIDA	890 315 982-91	A265	AUX. DE ENSINO
134	JANAINA PENA FERNANDES	014 542 202-01	A268	AUX. DE ENSINO
135	JANE MARI MAR ALVARES MASSA	022 064 382-24	A230	AUX. DE ENSINO
136	JANETE GONÇALVES MATOS	034 129 472-10	A489	AUX. DE ENSINO
137	JANETE HENRIQUE CAMICO	971 874 022-87	A454	AUX. DE ENSINO
138	JANETE MARA MARTINS LANA	749 762 572-15	A600	AUX. DE ENSINO
139	JANIO BRAZ MOREIRA	541 081 282-49	A133	AUX. DE ENSINO
140	JAYCLESEY KETLLY DOS SANTOS	109 257 344-54	A023	AUX. DE ENSINO
141	JEAN BATISTA LUCIANO	005 092 772-84	A467	AUX. DE ENSINO
142	JESSICA NUNES MOREIRA	016 911 162-89	A037	AUX. DE ENSINO
143	JOAO BOSCO BERNAL MUNIZ	996 329 692-00	A332	AUX. DE ENSINO
144	JOCIENE ALMEIDA TRINDADE	035 362 902-21	A394	AUX. DE ENSINO
145	JOCIMAR PIMENTEL CASTILHO	010 843 972-00	A601	AUX. DE ENSINO
146	JODSON GOIS SODRE	013 532 132-85	A506	AUX. DE ENSINO
147	JOELMA DELGADO DOS SANTOS	881 284 152-04	A070	AUX. DE ENSINO
148	JOHNES MOREIRA CAVALCANTE	008 343 472-02	A028	AUX. DE ENSINO
149	JONILTON GUILHERME SAMPAIO GALVÃO	985 222 132-91	A041	AUX. DE ENSINO
150	JOSE EDMAR MARQUES TENORIO	787 607 042-68	A510	AUX. DE ENSINO
151	JOSE HERSON RODRIGUES PEIXOTO	541 078 302-68	A385	AUX. DE ENSINO
152	JOSE JORDAO BARBOSA	934 619 682-34	A118	AUX. DE ENSINO
153	JOSE PAULO SAMPAIO CASTRO	013 411 092-75	A448	AUX. DE ENSINO
154	JUCENILDO LUCIANO ANTONIO	016 448 172-92	A14	AUX. DE ENSINO
155	JUCIELE ALBA GONÇALVES	021 974 622-29	A493	AUX. DE ENSINO
156	JULIANA EVANGELISTA GONZAGA	004 802 032-02	A183	AUX. DE ENSINO
157	JULIARDE BRAS GENTIL	541 060 872-00	A043	AUX. DE ENSINO
158	JULIETA GOIS SODRE	984 607 572-34	A137	AUX. DE ENSINO
159	JUNIOR FERREIRA SENA	011 064 602-94	A223	AUX. DE ENSINO
160	JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES	588 251 182-87	A042	AUX. DE ENSINO
161	KARLA GISELE OTERO LOPES	960 392 722-87	A189	AUX. DE ENSINO
162	KATHENN MICHELLE CUNHA CARDOSO	033 757 852-40	A096	AUX. DE ENSINO
163	KATIA DIAS VAZ	916 056 442-34	A144	AUX. DE ENSINO
164	KATLEN DE DEUS PRADO ARANTES	034 188 162-74	A262	AUX. DE ENSINO
165	KATTELA FRANCA DE PAULA	026 496 212-57	A545	AUX. DE ENSINO
166	KETI SOELEN BEZERRA DE SOUZA	974 796 402-34	A080	AUX. DE ENSINO
167	LAURA MARIA LOPES MOREIRA	017 593 332-47	A093	AUX. DE ENSINO
168	LEGIANE GAMA ALBUQUERQUE	919 891 912-15	A076	AUX. DE ENSINO
169	LEILANE ALMEIDA MEIRA	019 103 832-60	A011	AUX. DE ENSINO
170	LEILANE JACINTO LOPES	029 320 002-50	A592	AUX. DE ENSINO
171	LEONARDA VAZ BARBOSA	009 782 282-51	A402	AUX. DE ENSINO
172	LICINIO MANUEL PEIXOTO BARBOSA	647 633 662-20	A248	AUX. DE ENSINO
173	LILANE DA SILVA MANDU	035 318 972-33	A321	AUX. DE ENSINO
174	LINDA NAYARA PEDROSA DA SILVA	027 503 782-73	A210	AUX. DE ENSINO
175	LINDALVA DE JESUS VASCONCELOS	436 819 562-00	A161	AUX. DE ENSINO
176	LIZANE GOMES CAMICO	009 343 312-35	A098	AUX. DE ENSINO
177	LUCELIA MACHADO DO NASCIMENTO	522 733 342-49	A474	AUX. DE ENSINO
178	LUCIANA ALEMAO OLIVEIRA	029 594 272-03	A378	AUX. DE ENSINO
179	LUCIENE ALVES DE LIMA	012 677 622-92	A215	AUX. DE ENSINO
180	LUCINEIA BERNAL MUNIZ	016 077 272-93	A031	AUX. DE ENSINO
181	LUCINEIA LIBERATO MATEUS	042 607 352-50	A518	AUX. DE ENSINO
182	LUIZ ANTONIO FONTES	717 966 652-15	A503	AUX. DE ENSINO
183	LUSIENE ALBINO DE MENEZES	032 129 972-81	A579	AUX. DE ENSINO
184	LUSINEIA ALBINO DE MENEZES	016 316 152-62	A340	AUX. DE ENSINO
185	LUZIA NERI BALTAZAR	041 850 572-10	A607	AUX. DE ENSINO
186	MARCELA GOMES LOPES	017 456 722-73	A092	AUX. DE ENSINO
187	MARCIA PERES FERNANDES DE OLIVEIRA	982 558 782-20	A590	AUX. DE ENSINO
188	MARCIEL CAMPOS VIEIRA	020 795 202-70	A256	AUX. DE ENSINO
189	MARGARETE DA SILVA CUNHA	729 708 712-20	A482	AUX. DE ENSINO
190	MARGARETE SUZANA BRAZAO VARGAS	544 271 002-44	A132	AUX. DE ENSINO
191	MARGARETH DA SILVA GARRIDO	024 064 272-42	A364	AUX. DE ENSINO
192	MARI LUZ HOIGUIM LACERDA	012 076 642-60	A267	AUX. DE ENSINO
193	MARIA ANTONIA DE JESUS LANA GENTIL	763 804 242-53	A553	AUX. DE ENSINO
194	MARIA APARECIDA CARVALHO SIMOES	020 692 282-58	A558	AUX. DE ENSINO
195	MARIA ARACI MELO ALVARES	008 343 442-97	A426	AUX. DE ENSINO
196	MARIA CANDELARIA DE SOUZA FERREIRA	730 240 402-00	A088	AUX. DE ENSINO
197	MARIA DE JESUS CALDAS SAMPAIO	688 817 032-20	A471	AUX. DE ENSINO
198	MARIA DO ROSARIO RICARDO LUCIANO	860 502 302-34	A162	AUX. DE ENSINO
199	MARIA DO SOCORRO FONSECA MARQUES	771 557 852-53	A612	AUX. DE ENSINO

200	MARIA DOMINGAS ANTONIO BARRETO	014 728 642-55	A452	AUX. DE ENSINO
201	MARIA ESTELA PRADO REIS	757 169 502-30	A441	AUX. DE ENSINO
202	MARIA FLORENTINA MARTINS DOS PASSOS	893 270 202-00	A432	AUX. DE ENSINO
203	MARIA GUADALUPE FREITAS RIBEIRO	020 593 242-89	A389	AUX. DE ENSINO
204	MARIA JANE PRADO REIS	732 326 372-72	A003	AUX. DE ENSINO
205	MARIA JANETE PENA RAMOS	877 240 302-00	A226	AUX. DE ENSINO
206	MARIA LIMA MARQUES	913 233 472-91	A018	AUX. DE ENSINO
207	MARIA SUELI DA SILVA LOPES	201 853 672-91	A005	AUX. DE ENSINO
208	MARILENE BERNARDO MATEUS	980 465 002-91	A557	AUX. DE ENSINO
209	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	587 674 792-00	A464	AUX. DE ENSINO
210	MARILENE PINHEIRO	031 731 033-00	A207	AUX. DE ENSINO
211	MARILETE ILARIO GASPAR	014 973 062-48	A444	AUX. DE ENSINO
212	MARILETE RODRIGUES DE SOUZA	655 582 352-68	A391	AUX. DE ENSINO
213	MARILUCIA RAMOS LIZARDO	464 754 002-20	A525	AUX. DE ENSINO
214	MARIZE NASCIMENTO DE ARAUJO ALVES	538 712 864-00	A004	AUX. DE ENSINO
215	MARLENE PINHEIRO QUINTINO	676 867 102-20	A280	AUX. DE ENSINO
216	MARLUCIA MELGUEIRO GASPAR	025 090 852-20	A427	AUX. DE ENSINO
217	MARLY JOSIANE MUNIZ ALVARES	029 626 292-70	A233	AUX. DE ENSINO
218	MARNILSON SANTOS MELGUEIRO	633 377 622-04	A094	AUX. DE ENSINO
219	MARTA FLORINDA ARAUJO ALVES	647 722 922-68	A281	AUX. DE ENSINO
220	MAURO MARINHO LEMOS	011 164 692-86	A079	AUX. DE ENSINO
221	MAYARA BITENCOURT RODRIGUES	025 485 722-18	A057	AUX. DE ENSINO
222	MESSIAS MATIAS DE BRAGA	788 475 162-34	A167	AUX. DE ENSINO
223	MICHEL CASTRO FERNANDES	985 070 442-04	A108	AUX. DE ENSINO
224	MILENE FREITAS GOMES	030 446 442-24	A127	AUX. DE ENSINO
225	MIRIAM GALVES TRINDADE	819 533 212-91	A375	AUX. DE ENSINO
226	MIRIAM LIDIANE CALDAS PEDROSA	019 520 502-27	A095	AUX. DE ENSINO
227	MONICA PLACIDO ANTONIO	971 216 492-68	A420	AUX. DE ENSINO
228	NATALINA FIDELIS MARTINIANO	001 657 232-70	A369	AUX. DE ENSINO
229	NATIVA MELGUEIRO DA SILVA	845 738 642-53	A073	AUX. DE ENSINO
230	NAUDINEIA APARECIDA SODRE GOIS	777 818 052-91	A586	AUX. DE ENSINO
231	NEIDE CASTRO LANA	001 317 302-23	A078	AUX. DE ENSINO
232	NEIDE MARIA FILHO MENEZES	745 468 132-87	A113	AUX. DE ENSINO
233	NELCE CORDEIRO TRINDADE	006 809 252-01	A130	AUX. DE ENSINO
234	NEUZELY PEIXOTO DE LIMA	919 893 612-34	A488	AUX. DE ENSINO
235	NICOLY INGRID ALMEIDA SILVESTRE	015 705 972-35	A229	AUX. DE ENSINO
236	NILCE BATISTA MANUEL	010 565 782-46	A326	AUX. DE ENSINO
237	NILCE LEONILDA ALMEIDA SILVESTRE	599 408 672-04	A238	AUX. DE ENSINO
238	NILZA DA SILVA MENEZES	928 613 422-34	A528	AUX. DE ENSINO
239	NILZA MIGUEL BARRETO	547 406 142-00	A006	AUX. DE ENSINO
240	OLGA GOIS FERREIRA	711 860 932-34	A548	AUX. DE ENSINO
241	OLINDA PINHEIRO BASILIO	670 010 502-10	A462	AUX. DE ENSINO
242	ORLANDINO DA SILVA LUIZ	699 201 762-49	A091	AUX. DE ENSINO
243	OSWALDO DOS SANTOS AMARAL	876 748 902-87	A411	AUX. DE ENSINO
244	OVIDIO DA SILVA CAMICO	782 671 372-20	A126	AUX. DE ENSINO
245	OZEIAS MANOEL JOSE	021 929 962-50	A232	AUX. DE ENSINO
246	PATRICIA FIGUEIREDO GARCIA	753 182 102-87	A519	AUX. DE ENSINO
247	PATRICIA LOPES	022 064 402-02	A354	AUX. DE ENSINO
248	PAULO FERNANDO GOMES ALCANTARA	645 754 112-72	A050	AUX. DE ENSINO
249	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA	013 386 452-93	A544	AUX. DE ENSINO
250	QUELES MIRANDA BITENCOURT	972 408 852-91	A059	AUX. DE ENSINO
251	QUITERIA CELESTE REZENDE SARMENTO	007 304 772-40	A568	AUX. DE ENSINO
252	RANIELE GONÇALVES BORGES	021 997 162-52	A294	AUX. DE ENSINO
253	RAQUEL NUNES PEREIRA	044 195 284-43	A016	AUX. DE ENSINO
254	RAYANE QUEIROZ BRAZÃO	020 627 342-80	A258	AUX. DE ENSINO
255	REGINETE RODRIGUES SENA	033 806 302-17	A380	AUX. DE ENSINO
256	RENATO PINHEIRO MATOS	003 053 662-62	A086	AUX. DE ENSINO
257	RENE ROJAS ALVES	008 313 342-90	A142	AUX. DE ENSINO
258	RENILDA PINHEIRO ALMEIDA	920 618 182-34	A374	AUX. DE ENSINO
259	RITA LEONOR CAMPELO PEREIRA DE CASTRO	971 870 112-53	A526	AUX. DE ENSINO
260	ROBERT LENO HENRIQUE VELASQUES	921 003 502-00	A584	AUX. DE ENSINO
261	ROBERTA ALBUQUERQUE MELGUEIRO	877 674 302-00	A020	AUX. DE ENSINO
262	ROMARIO ARAUJO DE SOUZA	002 188 612-14	A552	AUX. DE ENSINO
263	ROMILDO CLEMENTE HENRIQUE	774 985 342-15	A580	AUX. DE ENSINO
264	RONALDO JOSE GARRIDO	822 296 352-04	A419	AUX. DE ENSINO
265	RONIL PRADO RODRIGUES	890 897 152-15	A153	AUX. DE ENSINO
266	ROQUE BRASÃO APOLINARIO	050 485 692-88	A170	AUX. DE ENSINO
267	ROSA GORETE BRITO FIGUEIREDO	802 395 282-04	A187	AUX. DE ENSINO
268	ROSALIA FREITAS DOS SANTOS	706 856 652-91	A193	AUX. DE ENSINO
269	ROSANA TELES DA LUZ	839 842 592-04	A422	AUX. DE ENSINO
270	ROSANE ALMEIDA CARDOSO	949 283 712-91	A450	AUX. DE ENSINO
271	ROSANGELA FIGUEIRA CASTILHO	537 777 512-00	A039	AUX. DE ENSINO
272	ROSE LANY FERREIRA DA SILVA	755 887 222-72	A585	AUX. DE ENSINO
273	ROSEMIRA LIZARDO HENRIQUE	634 520 302-53	A081	AUX. DE ENSINO
274	ROSENDO PEIXOTO FLORENTINO	920 758 862-53	A236	AUX. DE ENSINO
275	ROSIANE BATISTA DE ANDRADE	017 003 652-90	A606	AUX. DE ENSINO
276	ROSICLEA GONÇALVES PEIXOTO	957 512 892-34	A266	AUX. DE ENSINO
277	ROSILENE CALDAS PEDROSA	038 540 022-54	A033	AUX. DE ENSINO
278	ROSILENE DE CARVALHO ALVES DE JESUS	956 849 805-20	A346	AUX. DE ENSINO
279	ROSILENE HENRIQUE CAMICO DE LIMA	920 763 352-34	A309	AUX. DE ENSINO
280	ROSILMA DA SILVA XAVIER	976 420 882-72	A425	AUX. DE ENSINO
281	ROSINEIDE BRAZAO APOLINARIO	016 399 102-20	A168	AUX. DE ENSINO
282	ROSIVALDO LIMA MIRANDA	012 801 872-04	A278	AUX. DE ENSINO
283	ROSIVALDO MEIRELES GOMES	900 591 232-49	A165	AUX. DE ENSINO
284	ROSSINI LIZARDO DA SILVA	011 866 082-93	A017	AUX. DE ENSINO
285	SALVADOR FARIAS MIRANDA	019 662 222-03	A361	AUX. DE ENSINO
286	SAMARA DOS SANTOS CAETANO	021 220 582-00	A334	AUX. DE ENSINO
287	SANDRA MILENA DA SILVA MARTINEZ	023 364 873-11	A418	AUX. DE ENSINO
288	SANDRO PEDROSA CALDAS	528 935 022-53	A250	AUX. DE ENSINO

289	SARA CORDEIRO AGUIAR	913 168 552-87	A288	AUX. DE ENSINO
290	SELMA FERREIRA FONSECA	029 085 512-84	A497	AUX. DE ENSINO
291	SELMA MELGUEIRO	685 590 702-49	A195	AUX. DE ENSINO
292	SHEYLA FARIAS DA GAMA	033 966 672-20	A485	AUX. DE ENSINO
293	SHIENE BASILIO ANDRADE	021 520 062-40	A486	AUX. DE ENSINO
294	SHIRLEY SALDANHA DA SILVA	000 778 472-45	A549	AUX. DE ENSINO
295	SIDINHA GONÇALVES TOMAS	994 616 922-34	A556	AUX. DE ENSINO
296	SILVANA ALVES MOREIRA	037 585 852-01	A500	AUX. DE ENSINO
297	SILVINA EVANEIDES CORDEIRO ARAUJO	633 848 502-97	A597	AUX. DE ENSINO
298	SIMONE KELEN DA SILVA XAVIER	017 003 992-76	A421	AUX. DE ENSINO
299	SIRLAINE FONSECA GAMA	007 328 892-60	A324	AUX. DE ENSINO
300	SONIA MARIA AGUIAR AZEVEDO	018 434 792-06	A605	AUX. DE ENSINO
301	SUELEN DE CASTRO GONZAGA SILVA	519 612 702-00	A089	AUX. DE ENSINO
302	SUELI DA SILVA LIVINO	637 100 482-49	A284	AUX. DE ENSINO
303	SUELY DA SILVA GARRIDO	010 273 852-14	A365	AUX. DE ENSINO
304	SUSANA BERNAL MUNIZ	020 895 862-22	A357	AUX. DE ENSINO
305	SUSANA FIGUEIREDO DA SILVA	961 659 952-68	A338	AUX. DE ENSINO
306	TARCISIO VASCONCELOS FILHO	706 940 522-72	A299	AUX. DE ENSINO
307	TATIANE GAMA FONSECA	036 946 752-30	A038	AUX. DE ENSINO
308	TATIANE PRADO ARANTES	015 490 042-71	A527	AUX. DE ENSINO
309	TOMAS MARQUES LOPES	004 903 712-99	A251	AUX. DE ENSINO
310	VALDIMILSON BRAZÃO LOPES	011 840 292-70	A596	AUX. DE ENSINO
311	VALDIR CORREA AGUIAR	971 221 732-91	A588	AUX. DE ENSINO
312	VALMIR RODRIGUES DE SOUZA	798 033 422-15	A395	AUX. DE ENSINO
313	VALQUIRIA FONSECA FRANCA	033 707 112-81	A327	AUX. DE ENSINO
314	VANESSA SILVA DOS SANTOS	860 883 862-15	A155	AUX. DE ENSINO
315	VANIA LUCIANO ALVES	920 216 116-72	A347	AUX. DE ENSINO
316	VANILSON DA COSTA MARTINS	009 650 502-89	A102	AUX. DE ENSINO
317	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	015 868 572-58	A115	AUX. DE ENSINO
318	VILMA DA COSTA MELGUEIRO	893 802 662-00	A559	AUX. DE ENSINO
319	WALMIR DA SILVA CAMICO	015 811 402-74	A468	AUX. DE ENSINO
320	WASHINGTON LUIZ DE TRINDADE SOUZA	900 319 622-20	A279	AUX. DE ENSINO
321	WILDENISE MELGUEIRO DAS CHAGAS	016 375 432-20	A478	AUX. DE ENSINO
322	WILLI JOSE TRINDADE PINHEIRO	800 490 952-34	A469	AUX. DE ENSINO
323	YARA RAQUEL SALDANHA PEDROSA	013 575 382-19	A515	AUX. DE ENSINO
324	ZENAIDE CHAGAS PRADO REIS	464 149 912-87	A460	AUX. DE ENSINO
325	ZILMA FLORINDA DIAS FERRAZ	712 012 462-53	A587	AUX. DE ENSINO

REGIÃO TAWA

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADAÇA JARUMARE BERNARDO	031 377 442-02	A353	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2	ALESSANDRO MARINHO VASCONCELOS	034 454 462-10	A368	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3	ALZINETE DA SILVA GREGORIO	844 882 982-49	A175	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4	ARCELIA GONÇALVES DA SILVA	918 723 162-04	A0121	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	CARLOS MENEZES CAVALCANTE	656 352 052-91	A396	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6	CRISTIANE BARBOSA CARVALHO	886 801 342-87	A216	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7	FLORINDA FIGUEIREDO BRITO	436 826 502-53	A254	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
8	GABRIELA FIGUEIREDO PINHEIRO	749 452 702-87	A277	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9	GLORIA OLEGARIO GARRIDO	436 821 542-72	A045	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10	JOSEFRAN GOMES ALMEIDA	020 593 212-63	A0117	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
11	LIDIA GONÇALVES PEDROSA	055 087 342-28	A373	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
12	MARIA CRISTINA ESPITIA VASQUES	839 988 962-87	A542	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
13	NORBERTO JULIO MALAQUIAS	875 191 272-49	A451	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
14	PAULO DAGOMBERTO FARIAS MIRANDA	725 901 302-87	A213	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
15	RENE GUSTAVO SOARES OLIVEIRA	015 868 382-02	A159	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
16	RONALDO GALVÃO SAMPAIO	881 226 202-30	A249	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
17	SANDRINHA CAMICO DA SILVA	016 226 462-31	A447	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
18	TATIANA SOARES OLIVEIRA	015 867 542-89	A184	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
19	TEREZINHA ALEMAO DAMASIO	972 190 452-04	A439	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADRIANA GOMES FRANÇA	022 021 872-27	A211	AUX. DE ENSINO
2	ANDRE BERNARDO JARUMARE	013 931 722-88	A123	AUX. DE ENSINO
3	ANGELINA DA SILVA RODRIGUES	928 858 452-87	A290	AUX. DE ENSINO
4	CARMEM LUCIA GALVÃO FERRAZ	624 525 922-34	A516	AUX. DE ENSINO
5	JULIANA DA SILVA FRANÇA	076 915 692-46	A208	AUX. DE ENSINO
6	MARIA ARACI MELO ALVARES	008 343 442-97	A496	AUX. DE ENSINO
7	ROSINEIA PASCOAL RODRIGUES	009 407 102-00	A470	AUX. DE ENSINO

MATURACÁ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ARIVALDO DA SILVA BUENO	034 972 032-03	A529	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2	CRISTOVAO BARBOSA CARVALHO	991 073 252-15	A034	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3	DANIEL MURILO CARDOSO	031 560 902-80	A582	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4	DEMETRIO PEREIRA DOS SANTOS	035 431 852-76	A320	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	DURVALINO SIMOES VIEIRA	891 470 732-68	A403	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6	EMANUELA GAMA DA SILVA	037 051 462-97	A494	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7	FERNANDA DA SILVA BRAGA	019 062 522-89	A609	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
8	FRANCELI DA SILVA BRAGA	056 412 652-76	A586	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9	HELDEONES MOTA DA COSTA	828 464 482-72	A504	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10	ILTON DA SILVA CAMPOS	020 914 822-50	A595	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
11	ISIDRO FREITAS FILHO	875 613 792-34	A329	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
12	JANDERSON MENDOÇA LOPES	035 431 522-62	A551	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
13	JANETE GUERRA FRANÇA	035 430 582-40	A046	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
14	JONAS SIMOES VIEIRA	013 578 512-00	A404	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
15	JOSE MOURA CAMPOS	073 769 032-16	A602	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

16	LUCIANE GOIS LOPES	035 138 112-09	A613	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
17	LUCIENE GALVÃO MARQUES	032 038 952-93	A434	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
18	MIQUELINA PAIXAO DE LIMA	034 970 452-09	A154	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
19	NATALY BRAZAO FIDELIS	024 732 052-98	A087	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
20	NEIDE APARECIDA MELGUEIRO AMARAL	947 834 892-20	A445	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
21	NELIO DA SILVA ALVARES	022 102 712-23	A245	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
22	PENHA GOES FIGUEIREDO	931 704 752-15	A550	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
23	RAMILSA LINS DE OLIVEIRA	035 202 792-40	A615	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
24	ROSILENE GAMA DA SILVA	034 937 372-89	A541	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
25	ROSINEIDE GUERRA BRASIL	038 004 392-04	A054	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
26	RUTH CLEIDE VALENCIA DIAS	029 081 132-52	A106	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
27	SONIA DE SOUZA RAMOS	012 476 682-07	A569	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
28	SUELI LIMA FONTES	002 257 842-03	A475	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
29	VALDENICIA PAIXAO VILELA	028 938 242-42	A598	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
30	VALDILIA VILELA FIGUEIREDO	022 083 632-99	A490	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
31	WILLIAM HERNANDO DOS PASSOS AMARAL	947 834 972-49	A429	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARIA BEATRIZ PEREIRA MENEZES	546 305 092-91	A014	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
2	GISELE DA SILVA TEIXEIRA	027 919 702-07	A616	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
3	JANETE LINS BARBOSA	015 930 782-18	A350	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
4	MARCELA GOES BATISTA	034 875 652-69	A484	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
5	PAULO CESAR LOPES ASSIS	703 339 612-00	A614	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALAIR DE JESUS PENA	022 088 452-85	A241	AUX. DE ENSINO
2	DAILSON PIMENTEL LEMOS	032 241 972-77	A563	AUX. DE ENSINO
3	IDAMIR DA CRUZ PIMENTEL LEMOS	013 542 002-41	A351	AUX. DE ENSINO
4	JORGE ROCHA GUTIERREZ	023 479 632-44	A0116	AUX. DE ENSINO
5	JOSE ILSON PEIXOTO LEMOS	853 921 112-20	A508	AUX. DE ENSINO
6	NATALINA DUTRA MASSA	029 795 952-25	A240	AUX. DE ENSINO
7	PAULO EMILIO MOREIRA LADINO	418 464 512-72	A512	AUX. DE ENSINO
8	WILSON CASTRO FONTES	033 118 412-55	A433	AUX. DE ENSINO

RIO XIÉ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ACRÍSIO TOMAS CANDIDO	013.040.592-27	A571	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2	ADENOR JARUMARE BALATAZAR	037 027 592-17	A305	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3	AFONSO ALMEIDA TRINDADE	011.248.712-25	A173	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4	DAVI ANTONIO NARSICO	038.675.212-55	A44	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	FLAVIO ANTONIO NARSICO	032.460.262-62	A148	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6	GENIVALDO CANDIDO GONÇALVES	004.286.952-80	A61	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7	GILBERTO JARUMARE BALTAZAR	882.648.152-00	A304	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
8	GLEICELDO CAMICO GOMES	023 633 142-63	A387	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9	JOEL ARCANJO MACHADO LEMOS	533.307.492-53	A319	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10	MAURICIO NARCISO ANTONIO	034.670.562-29	A297	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
11	OSEIAS NARCISO ANTONIO	044..282.902-76	A150	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
12	REGINALDO MATEUS GONÇALVES	028 785 572-47	A565	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
13	SUZANA ANTONIO CANDIDO	042.617.112-81	A47	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

BAIXO RIO IÇANA

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALEX CORDEIRO PEREIRA	026 611 742-22	A188	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
2	CAROLINA GOIS DE PÁDUA	029 364 412-85	A203	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
3	GERACILDA RODRIGUES ALEMÃO	030 132 972-98	A181	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
4	MARINA ANGELINA JOSÉ	000 863 782-28	A386	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
5	OSVALDO PEREIRA LOPES	029 719 552-22	A049	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
6	RONALDO MATIAS DA COSTA	033 753 532-94	A217	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
7	VERA LUCIA GONÇALVES CORDEIRO	973 977 412-15	A381	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO

MÉDIO RIO IÇANA

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADEMIR SANTANA RICARDO	951 723 782-00	A520	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2	GENIVALDO COSTA PEDRO	554 874 832-72	A101	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3	HERMÓGENES BRAZÃO FARIAS	825 074 812-34	A272	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4	LAÉRCIO GARCIA DA SILVA	020 822 342-82	A196	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	LEANDRO RODRIGUES FONTES	042 144 432-09	A199	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6	LILIANE EMILIO CASIMIRO	044 632 952-54	A390	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7	NEIDE DA SILVA COSTA	014 147 152-26	A119	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
8	NIVALDO CAMICO JOANICO	014 166 132-18	A479	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9	SANTE PEDRO JOVINO	035 462 712-03	A85	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10	SERGIO DA SILVA GARCIA	074 288 692-18	A067	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
11	SUZANE GARRIDO JOANICO	061 115 772-12	A144	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
12	WALTER CARDOSO RICARDO	037 708 802-71	A437	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

ALTO RIO IÇANA

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	BONIFACIO GREGORIO LOPES	025 282 982-42	A495	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2	HELLEN BERNARDO PEDRO	702 712 052-61	A055	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3	JANAINA GOMES LUIZ	052 195 892-02	A029	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4	ORLANDO HENRIQUE MATEUS	015 868 802-33	A134	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	ROBERTO GOMES DE SOUZA	956 369 002-87	A377	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

RIO AYARI

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	MARCELO FERNANDES PILOTO	846 677 022-49	A491	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2	WALTER LOPES DA SILVA	018 503 582-57	A111	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

MÉDIO RIO WAUPÉS

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ADALBERTO PIMENTEL VAZ	034 043 212-86	A363	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
2	ANCILA VELOSO FERREIRA	966 502 492-20	A122	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
3	ANSELMO NOGUEIRA GALVÃO	890 899 282-00	A293	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
4	ANTENOR PINHEIRO VASCONCELOS	413 136 822-68	A062	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
5	ANTONILDO PRADO RIBEIRO	020 627 642-78	A77	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
6	CLARICE GOMES GALVÃO	950 112 502-53	A202	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
7	EDVALDO LIMA DE JESUS	993 836 242-72	A453	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
8	ELADIO CORDEIRO MAIA	971 393 942-53	A480	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
9	FANI ALMEIDA TRINDADE	000 016 508-82	A025	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
10	GENESIO SALES SALUSTIANO	047 768 702-40	A573	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
11	GILMARA ALMEIDA CORDEIRO	965 126 012-20	A283	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
12	IMACULADA MELGUEIRO AMARAL	011 511 042-99	A449	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
13	JANIVALDO CHAVES PADILHA	688 746 002-59	A593	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
14	JOAO BOSCO CORREA DO CARMO	010 760 442-63	A166	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
15	LEADITH MARIA BRAGA LONDONHO	037 805 242-01	A292	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
16	LUCIANE CATIA PEDROSA CAMPOS	027 540 392-01	A257	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
17	LUZIA PEDROSA FERRAZ	778 812 812-00	A244	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
18	MARIA ALVARITA NOGUEIRA PINHEIRO	310 897 392-49	A152	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
19	MONICA HOLGUIM LACERDA	975 601 112-20	A156	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
20	NILCE CORDEIRO MOREIRA	005 881 522-85	A286	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO

ALTO RIO WAUPÉS

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ROBERTO MELO FERRAZ	021 290 202-40	A221	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	021 082 022-50	A190	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3	FATIMA DA SILVA BRITO	018 874 862-83	A282	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4	ISAAC CASIMIRO DA SILVA	772 244 182-34	A125	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	EULER COSTA FERRAZ	000 130 458-62	A534	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

BAIXO TIQUIÉ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	AGENOR FREITAS PRADO	201 397 562-72	A104	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2	ALENILDA ROSANGELA CALDAS PEDROSA	011 210 002-31	P256	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3	CLEOSOM RODRIGUES SAMPAIO	852 839 082-91	A562	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4	INACIO MACEDO BARBOSA	045 599 272-00	A466	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	LEUNIZ PIMENTEL BARBOSA	038 019 382-55	A379	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6	MAURO LELIS GONÇALVES	541 112 502-20	A517	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7	ANDÉRLIS CABRAL AZEVEDO	028 582 042-76	A201	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
8	ASSUNÇÃO DE JESUS MARQUES	038 920 362-92	A149	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9	ELCIVAN FONSECA BRASILINO	026 902 942-73	A287	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10	IVANILDA CAMPOS GENTIL	018 635 372-36	A228	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
11	JESUS NAZARENO SAMPAIO MACEDO	984 496 642-68	A082	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
12	ROSILENE AGUIAR AZEVEDO	026 195 022-33	A151	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DAMIÃO DO CARMO FONTOURA	002 841 132-39	A200	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO
2	FELIPE FERNANDES ARAUJO	013 558 582-16	A456	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	SEM INSCRITOS			AUX. DE ENSINO

MÉDIO TIQUIÉ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	DALVA MARIA VIANA ARANTE	648 996 592-53	A100	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2	EDBERTO SAMPAIO BARBOSA	034 046 652-95	A570	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3	ERIVAN GENTIL LANA	013 479 432-00	A410	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4	ETEVALDO BARBOSA PRADO	022.695.642-35	A001	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	EUCLIDES GARCIA BALTAZAR	029 662 092-08	A457	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6	GENIVAL MOURA FERNANDES	707 448 152-15	A291	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7	JOCIMARA BOSCO BRANDÃO	984 492 652-15	A197	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
8	SOLANGE MARQUES RAMOS	013 025 452-56	A205	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9	TAIANA LOPES LIMA	021 520 342-95	A160	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10	VALDIR COSTA CABRAL	008 278 972-00	A083	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
1	ORLANDO PEIXOTO VELOSO	020 691 292-76	A546	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
2	TARCIUS CASTILHO ALVES	045 735 592-13	A325	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
3	VANIA SAMPAIO CARDOSO	034 191 582-38	A498	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO

CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS INEXISTENTES – EDITAL Nº 02/2019

SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	OBS
1	ALBEMAR FONTES DELGADO	061 470 012-48	A392	Vaga inexistente

2	ALCINETE DAS NEVES DIAS FREIRE	772 314 902-63	A311	Vaga inexistente
3	ALDA PINHEIRO DA SILVA	026 479 912-78	A275	Vaga inexistente
4	ANGENE GREGORIO DA SILVA	917 300 402-25	P027	Vaga inexistente
5	ANICE FARIAS MARAGUAS	346 389 542-00	A569	Vaga inexistente
6	BERNARDINO ALVES DE LIMA	604 716 112-04	A030	Vaga inexistente
7	DOMINGOS SAVIO JORDÃO BARBOSA	970 451 102-78	A135	Vaga inexistente
8	ELIANA FERREIRA FONSECA	707 328 412-91	A501	Vaga inexistente
9	ELIANE DA SILVA MONTEIRO	004 382 562-12	A158	Vaga inexistente
10	ELVIA ALCANTARA PIMENTEL	704 928 402-53	A575	Vaga inexistente
11	ELY ASSIS PAIVA	752 384 542-87	A567	Vaga inexistente
12	EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA	920 763 432-53	A405	Vaga inexistente
13	GILDACIO TOME LIMA BASTOS	012 428 712-33	A477	Vaga inexistente
14	GLORIA MERCEDES ARIZA RODRIGUES	870 101 602-44	A376	Vaga inexistente
15	GRACIMAR HENRIQUE BITENCOURTE	014 242 822-17	A146	Vaga inexistente
16	ILENE CANDIDO	618 711 922-34	A323	Vaga inexistente
17	ISAURA ALMEIDA TEIXEIRA	287 493 752-53	A308	Vaga inexistente
18	JASILA MEIRA MARQUES	016 062 132-10	A578	Vaga inexistente
19	JOANA ANGELICA DE PAULA TEIXEIRA	904 549 522-87	A356	Vaga inexistente
20	JOSE NIVALDO MACHADO LEMOS	891 133 652-15	A509	Vaga inexistente
21	JUCENILDO LUCIANO ANTONIO	016 448 172-92	A296	Vaga inexistente
22	JUSCELINO AGUIAR GENTIL	669 844 752-87	A051	Vaga inexistente
23	KATIA MARIA DA SILVA FRANCA	751 412 302-44	A313	Vaga inexistente
24	KEILA MARTINS DA SILVA	685 254 352-87	A383	Vaga inexistente
25	LENIRA DE SOUZA SANTOS	888 250 352-68	A603	Vaga inexistente
26	MARIA DA GLORIA SODRE DIAS	728 251 622-72	A543	Vaga inexistente
27	MARIA MARCELA VELEZ LOPES	287 498 472-87	A540	Vaga inexistente
28	MARIA SUZETE MENDES DA SILVA	693 597 842-49	A384	Vaga inexistente
29	MARINA CORDEIRO DOS SANTOS	464 751 502-82	A147	Vaga inexistente
30	NAZARETH MOURA DO NASCIMENTO	743 924 092-87	A502	Vaga inexistente
31	PEDRINA GONÇALVES GASPAR	021 772 132-07	A171	Vaga inexistente
32	RICARDO DOMINGOS CORDEIRO	663 910 832-15	A019	Vaga inexistente
33	ROBERTA NARCISO ALEMAN	042 682 392-35	A443	Vaga inexistente
34	ROSEMIRO MARIA DE ABREU LOBO	718 282 302-00	A138	Vaga inexistente
35	SONIA FIGUEIRA CASTILHO	051 114 942-51	A561	Vaga inexistente

BAIXO RIO NEGRO, TAWA E MATURACÁ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ALIRIO ANTONIO DA SILVA	069 968 732-23	A560	Vaga inexistente
2	BERNADETE DOS SANTOS BRASILINO	871 697 972-91	A358	Vaga inexistente
3	DJANIRA BRAGA DE OLIVEIRA	833 995 422-91	A064	Vaga inexistente
4	EDMILSON HILARIO GASPAR	948 810 732-49	A446	Vaga inexistente
5	ELIZETE BRUNO GARCIA	972 196 492-15	A012	Vaga inexistente
6	FRANCILENE PASCOAL NOGUEIRA	012 567 362-01	A180	Vaga inexistente
7	FRANCIMAR FIGUEIREDO DA SILVA	524 272 342-49	A564	Vaga inexistente
8	ILMA LEANDRO ANTONIO	949 935 992-34	A465	Vaga inexistente
9	JOAO BATISTA ALMEIDA BRASIL	888 649 952-34	A535	Vaga inexistente
10	LEANDRO DOS SANTOS FRANÇA	869 317 172-00	A399	Vaga inexistente
11	LUCICLEIA BARBOSA DA COSTA	007 164 942-56	A298	Vaga inexistente
12	MARIA NILCE PENA FERREIRA	406 322 962-91	A222	Vaga inexistente
13	MARLUCE BRUNO GARCIA	011 895 332-00	A013	Vaga inexistente
14	NIVALDO GONÇALVES DA SILVA	843 011 632-04	A388	Vaga inexistente
15	VALDERNEY DOS SANTOS ESCOBAR	034 473 252-59	A225	Vaga inexistente

MÉDIO, ALTO RIO NEGRO E XIÉ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	OBS
1	ADAILTON VIDEIRA MELGUEIRO	035.349.532-82	A143	Vaga inexistente
2	ADENILSON CAMICO FARIAS	017.793.012-86	A124	Vaga inexistente
3	ALBERTO EVANGELISTA CAMICO	418.452.342-00	A330	Vaga inexistente
5	ANA RUTE DA SILVA MONTEIRO	011.159.772-29	A255	Vaga inexistente
6	DANIELA DE SOUZA CASTRO	019.694.882-71	A612	Vaga inexistente
7	DANILSON JARUMARE BERNARDO	053.925.232-85	A191	Vaga inexistente
8	EDGENIA ALEMÃO GONÇALVES	756.506.652-49	A24	Vaga inexistente
9	ELIANA BRITO ALVARES	913.168.202-20	A289	Vaga inexistente
10	ERICA BALTAZAR BERNALDO	044.974.072-25	A206	Vaga inexistente
11	EZIO MIRANDA DELGADO	032.441.632-62	A322	Vaga inexistente
12	GARCIA HENRIQUE GARRIDO	021.949.782-67	A10	Vaga inexistente
13	GLASILENE PEINADO GARRIDO	040.137.632-06	A300	Vaga inexistente
14	HELCIMAR FONSECA BRASILINO	972.192.072-04	A483	Vaga inexistente
15	IRENE MIGUEL DA SILVA	931.201.412-91	A154	Vaga inexistente
16	IVETE SANTANA JULIANO	672.732.112-49	A90	Vaga inexistente
17	JANDERSON HEREIQUE GARRIDO	051.950.692-25	A36	Vaga inexistente
18	JOEL ARCANJO MACHADO LEMOS	533.307.492-53	A319	Vaga inexistente
19	JONILTON DA COSTA ALBERTO	014.470.642-32	A186	Vaga inexistente
20	JUCELINO HERIQUE MATIAS	009.779.112-17	A263	Vaga inexistente
21	MARCIA JULIANO JOAQUIM	992.030.902-82	A174	Vaga inexistente
22	MARINETE CANDIDO FIFELIS	622.921.452-00	A264	Vaga inexistente
23	NEEMIAS ALBERTO JARUMARE	044.354.522-78	A243	Vaga inexistente
24	RAQUEL PEREIRA ALBERTO	030.362.232-66	A360	Vaga inexistente
25	ROMERI PEREIRA CANDIDO	044.872.042-67	A136	Vaga inexistente
26	ROSANEMARCIONILIO MIGUEL	951.293.912-68	A84	Vaga inexistente
27	ROSICLEDE CORDEIRO PEREIRA	026.611.612-44	A48	Vaga inexistente
28	RUBENS JARUMARE BERNARDO	044.631.922-85	A366	Vaga inexistente
29	VALDIMAR PINHEIRO DA SILVA	002.484.992-89	A234	Vaga inexistente

RIO IÇANA E AYARI

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	OBSERVAÇÃO
1	ADALBERTO BRUNO FIDEIRA	011 396 122-71	A252	AUX. DE SERV. GERAIS	Vaga inexistente
2	ADILSON BRUNO VIDEIRA	530 045 402-82	A522	AUX. DE ENSINO	Vaga inexistente
3	CLEIDE RODRIGUES DE SOUZA	066 693 632-30	A406	COZINHEIRO (A)	Vaga inexistente
4	DELVISON GIOVANE PIMENTEL CALDAS	044 206 742-96	A218	AUX. DE SERV. GERAIS	Vaga inexistente
5	DINEIA FERNANDES DAVILA	764 393 212-34	A523	AUX. DE SERV. GERAIS	Vaga inexistente
6	FRANCISCO BITENCOURT LIVINO	890 316 282-04	A110	AUX. DE SERV. GERAIS	Vaga inexistente
7	GERALDO PEDRO QUINTINO	021 756 632-48	A99	AUX. DE SERV. GERAIS	Vaga inexistente
8	GERMANO CASIMIRO SIMPLICIO	005 826 362-48	A007	MERENDEIRO (A)	Vaga inexistente
9	JOAQUINA GONÇALVES CORDEIRO	962 011 182-68	A306	AUX. DE SERV. GERAIS	Vaga inexistente
10	LAURA DA SILVA CAMICO	011 300 742-69	A145	AUX. DE ENSINO	Vaga inexistente
11	LUCINDA FLORENTINO BITENCURT	705 161 442-86	A333	AUX. DE SERV. GERAIS	Vaga inexistente
12	MARCIA ANGELINO CORDEIRO	046 382 452-00	A398	AUX. DE ENSINO	Vaga inexistente
13	MARCIANA FARIAS BRAZÃO	021 771 992-98	A276	MERENDEIRA	Vaga inexistente
14	MARILENE LUCINDA MIGUEL	775 460 912-68	A177	COZINHEIRO (A)	Vaga inexistente
15	MARIZETE MARIANO DA SILVA	023 531 432-37	A002	MERENDEIRO (A)	Vaga inexistente
16	MIGUEL PAULO FLORENTINO	018 508 042-14	A109	AUX. DE SERV. GERAIS	Vaga inexistente
17	PATRICIA ROMERO DA SILVA	971 218 352-15	A372	COZINHEIRO (A)	Vaga inexistente
18	POLITA DA SILVA ROMÃO	010 873 272-02	A431	MERENDEIRO (A)	Vaga inexistente
19	ROBERTO DA SILVA COSTA	013 242 012-07	A436	MERENDEIRO (A)	Vaga inexistente
20	SIMIÃO LOURENÇO MIGUEL	282 489 032-31	A253	AUX. DE SERV. GERAIS	Vaga inexistente
21	TEREZINHA CUSTODIO PAIVA	882 650 132-72	A532	AUX. DE ESCOLA	Vaga inexistente

BAIXO, MÉDIO, ALTO RIO WAUPÉS E PAPURÍ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	OBS
1	PEDRO MARQUES CASTRO	016 117 822-79	A027	VIGIA	Vaga inexistente
2	ISLON PEDROSA MARTINS	947 855 272-53	A026	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
3	MARIA CELMA MEIRELES GOMES	025 971 732-08	A03	AUX. DE ENSINO	Vaga inexistente
4	ESTEVAO LEMOS MASSA	549 944 542-72	A246	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
5	SIRA MARIA DOS SANTOS FONSECA	875 373 892-68	A219	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
6	MARILDA DOS SANTOS SENA	875 373 622-20	A242	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
7	ALINE FONSECA DE LIMA	020 627 892-62	A239	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
8	REGINALDO FERREIRA ARCANJO	020 691 892-52	A415	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
9	ERIVAN FARIAS FALCAO	005 535 552-22	A455	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
10	MARIO MARQUES CASTRO	855 406 332-53	A511	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
11	JOSE CARLOS FERREIRA NOGUEIRA	847 887 712-68	A531	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
12	GUILHERME CORDEIRO FERREIRA	637 337 902-78	A463	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
13	ESTEVAO LEMOS MASSA	549 944 542-72	A359	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
14	ROCIVALDA JACINTA FERREIRA FIGUEIREDO	821 822 992-20	A413	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
15	SERGIO NAVARRO CAMPOS	626 800 212-15	A316	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
16	EDMILSA GONZAGA CORDEIRO	985 224 852-91	A370	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
17	MARIA ROSANE GOMES LIMA	037 744 352-27	A414	AUX. DE ENSINO	Vaga inexistente
18	MIRIAM ELISETE TELES SOARES	929 948 902-04	A301	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
19	WILLI JOSÉ TRINDADE PINHEIRO	800 490 952-34	A473	SERVIÇOS GERAIS	Vaga inexistente
20	CLEDINEIA ALMEIDA TRINDADE	927 949 122-91	A352	MERENDEIRO(A)	Vaga inexistente

RIO TIQUIÉ

Nº	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	OBS
2	JAILSON VAZ AGUIAR	034 106 892-65	A533	Vaga inexistente
1	MARIA LUCINETE PIMENTEL TENORIO	000 327 022-44	A435	Vaga inexistente

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A3224FCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 65/2018, DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTABELEÇE METAS E ESTRATÉGIA PARA SUA EFETIVAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 65, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTABELECE METAS E ESTRATÉGIAS PARA SUA EFETIVAÇÃO.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos I e III do art. 65 a Lei Orgânica do Município de Urucará,
CONSIDERANDO o art.8º da Lei 13.005 de 15 de junho de 2014, que determina que "os municípios tem o prazo de um ano após a sua publicação para elaboração e efetivação de seus respectivos Planos Municipais de Educação";
CONSIDERANDO os artigos 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157 da Lei Municipal nº 05/90 de primeiro de maio de 1990;
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ** aprovou e eu sanciono a presente.

LEI:
Art. 1º Fica criado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME, as estabelecidas no PNE na forma da Lei 13.005 de 15 de junho de 2014:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos municipais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.
Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I –Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
II - Conselho Municipal de Educação - CME;
III- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV – Fórum Permanente de Educação, Cultura e Esporte, dos Professores da Rede Pública Municipal;
§1º Compete, ainda, às instancias referidas no caput:
I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em Educação.
§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação;
§1º O Conselho Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II – promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências de educação, regionais, estadual e nacional.
§2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
Art.7º Fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Urucará, a união, e o Estado do Amazonas com vistas ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§1º Caberá ao prefeito municipal de Urucará, no âmbito do município, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não extinguem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre a União, o estado do Amazonas e o município de Urucará.
§3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.
§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e a devolutiva a essa comunidade.
Art. 8º O município de Urucará deverá pôr em prática a partir da publicação deste PME a vigência para o decênio 2015 a 2025, conforme diretrizes do PEE e PNE, respectivamente, estratégias que:
I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III – garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV – promovam o regime de colaboração entre a União, o Estado e o município na implementação das políticas educacionais.
§2º Os processos de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 9º O município de Urucará deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art.10 O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município de Urucará serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 12. O poder público deverá instituir, em leis específicas, contados 02 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 20 de dezembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LEI MUNICIPAL Nº 65, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANEXO ÚNICO
METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Meta 1
Universalizar, até 2023, a Educação Infantil para as crianças de 04 (quatro) a (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) até o último ano de vigência do PME, em regime de colaboração com o Estado e com a União.
Estratégias:
1.1 Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, primando por um atendimento pedagógico adequado e seguro.
1.2 Instituir, em até 3 (três) anos, com apoio de outros órgãos do Poder Executivo Municipal, uma Comissão de Estudos para mapeamento da necessidade de construção e reestruturação de creches/escolas de Educação Infantil em relação às adequações arquitetônicas, respeitadas as normas de acessibilidade;
1.3 Realizar, no 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, em parceria com os órgãos da rede de promoção, proteção e defesa de direitos da criança, o levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4 Assegurar que a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças, de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo seja inferior a 10% (dez por cento), até o final da vigência deste PME.
1.5 Estabelecer, até o 5º (quinto) ano de vigência deste plano, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
1.6 Ampliar e manter, até o final da vigência deste PME, em regime de colaboração com o Estado e União, respeitadas as normas de acessibilidade, a construção e reestruturação, bem como de aquisição de equipamentos, laboratórios de Informática, bibliotecas, midioteca, parquinho, brinquedoteca, transporte escolar adaptado com vistas à expansão e à melhoria da rede pública de educação infantil.
1.7 Implementar, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, a avaliação institucional da educação infantil, a ser realizada pelo menos a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais e/ou municipais de qualidade para essa etapa de educação, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
1.8 Discutir, no 4º (quarto) ano de vigência do PME, o estabelecimento de uma avaliação da educação infantil do município.
1.9 Articular a oferta de matrículas gratuitas em instituições de educação infantil privadas, sem fins lucrativos, credenciadas e autorizadas pelo Sistema Municipal de Educação, para a expansão da oferta na rede escolar pública e consequente atendimento à demanda do município em pelo menos 50 (cinquenta) % até o final da vigência deste PME.
1.10 Promover, em regime de colaboração com a União e com o Estado, por meio da Plataforma Freire, PARFOR, PNAIC, Universidades Federais e Estaduais, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica escolar que atuam na educação infantil, garantindo, em 5 (cinco) anos, o atendimento desses alunos por profissionais com formação superior, prevista em lei.
1.11 Constituir, em até 5 (cinco) anos, um comitê formado por universidades, poder executivo municipal e sociedade civil, a fim de articular a pós-graduação, os núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços das pesquisas ligadas às teorias e aos processos educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
1.12 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar para pelo menos 70% (cinquenta) das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, até o final da vigência do PME.
1.13 Implantar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e outras, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
1.14 Garantir o atendimento da criança até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de Qualidade, respeitando o cumprimento da data-base de corte etário, que estipula o ingresso da criança aos 4 (quatro) anos na pré-escola e aos 6 (seis) no ensino fundamental.
1.15 Constituir, até o 4º (quarto) ano de vigência deste PME, uma equipe multidisciplinar, composta por psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais para dar suporte à prática educativa nos Centros de Educação Infantil;
1.16 Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.17 Promover, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, para ingressá-las na escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família pela matrícula em relação às crianças de até 3 (três) anos.
1.18 Divulgar e publicar a cada ano, com a colaboração da União e do Estado, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
1.19 Garantir, em pelo menos 50%(cinquenta) o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, flexibilizando o atendimento em meio período para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, se as famílias assim desejarem
1.20 Construir, até o final da vigência do PME, em regime de colaboração com a União, pelo menos 03 creches com 10 salas adequadas e equipadas com sala de apoio pedagógico, recursos especializados, área de recreação, parquinho, auditório, depósito de merenda escolar, refeitório, brinquedoteca, banheiros adequados, rampa de acesso, sala de repouso, sala de professores e com materiais específicos a modalidade.

Meta 2
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Estratégias:
2.1 Contribuir, em colaboração com o Estado, para a elaboração da Proposta Nacional de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental e encaminhá-la ao Ministério da Educação em até 2 (dois) anos da vigência deste PME.
2.2 Promover ampla divulgação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do ensino fundamental, aprovada pelo Conselho Nacional da Educação e pactuar com o Estado a implantação desses direitos que configurarão a Base Nacional Comum Curricular, no prazo máximo de 3 (três) anos

2.3 Implantar, no âmbito do Município, um sistema de monitoramento com a participação dos Pedagogos da Secretaria Municipal da Educação e das escolas, que favoreça o acompanhamento individualizado dos estudantes do Ensino Fundamental, até o terceiro ano de vigência deste PME.
2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.5 Estabelecer, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do PME, a parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude para promover a busca imediata de crianças e adolescentes que estão fora da escola.
2.6 Ampliar e efetivar a pesquisa, a formação continuada, a aplicação e manutenção de tecnologias educacionais que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, e de estrangeiros.
2.7 Organizar, durante a vigência do PME, ações e projetos no espaço escolar e comunitário, que articulem a leitura literária aos recursos tecnológicos que possibilitem aos estudantes desfrutar da vida que a literatura lhes proporciona.
2.8 Disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e condições climáticas da região.
2.9 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
2.10 Incentivar uma cultura de leitura na comunidade escolar, através de momentos de roda de leitura, sarau literário e atividades afins envolvendo pais, mães e familiares, professores, funcionários e estudantes no espaço escolar e comunitário.
2.11 Estabelecer, durante a vigência deste PME, parcerias, entre a escola, a comunidade com a efetiva participação do Conselho Escolar, para incentivar a participação dos pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.12 Garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, respeitadas a identidade cultural de cada um.
2.13 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, com base na Resolução nº3 de 18/05/2012/CNE/CEB, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, etc.).
2.14 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
2.15 Articular em colaboração com a rede estadual de ensino, a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo de habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional objetivando a melhoria do desempenho no ensino e aprendizado do aluno.

Meta 3:
Universalizar, até 2023, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Estratégias:
3.1 Colaborar com o Estado e União para a implementação do Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, promovendo formação continuada sobre a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, para posterior efetivação, assim como outras necessárias para subsidiar os professores em relação aos componentes curriculares, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores (as) da educação escolar básica e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.2. Efetivar, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, as propostas de Direitos e Objetivos de Aprendizagem constante na BNCC, procurando trabalhar de forma especializada a Língua Portuguesa, a Literatura e a Redação, ou seja, um professor pra cada disciplina para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, com vistas a garantir os objetivos propostos na formação básica comum;
3.3. Implementar e ou ampliar programas de correção de fluxo no ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
3.4. Participar, em conjunto com todos os setores da sociedade, inclusive pais e responsáveis, da elaboração e implantação do PME, atendendo às necessidades do município e as diretrizes do PNE.
3.5. Massificar a utilização do Conquistar Pré-Vestibular online da SEDUC e Implantar exames simulados com questões baseadas nos conteúdos programáticos do SIS, PCS, ENEM e VESTIBULARES, incentivando-os a participarem dos referidos exames, fundamentados em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicrométricas que permitam obter conhecimentos e habilidades para o acesso á educação superior.
3.6 Articular estratégias e desburocratizar ações que promovam a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em conjunto com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, movimentos sociais organizados e organizações não governamentais.
3.7. Articular, promover e assegurar políticas públicas que possibilitem educação e cultura para os jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.8. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado á Educação Profissional, expandindo bolsas parciais e integrais em parceria com o Estado e a União, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.9. Redimensionar a oferta de Ensino Médio regular para regime Integral no turno diurno e mediado por tecnologia e regular no noturno, bem como a distribuição territorial das salas tecnológicas de ensino médio, inserir o Provão Eletrônico, de forma a atender toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as) em parceria com o Estado;
3.10. Implementar políticas de projetos educativos e sociais como prevenção á evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.11. Estimular em parceria com o estado, a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
3.12. Construir ou reformar a estrutura física da Secretaria Municipal de Educação e aumentar o quadro de profissionais Especializados para o atendimento e acompanhamento pedagógico permanente nas escolas da Rede Municipal com ênfase no rendimento escolar de qualidade;
Meta 4
Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até vigência final deste PME, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado,

preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da Educação Regular da Rede Pública que recebam atendimento Educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar, ao longo da vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5. Implantar, em até cinco anos de vigência deste plano, centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências, assim como a adoção do Sistema Braille para cegos e a disponibilização de espaço adequado nas bibliotecas para os deficientes visuais.

4.8. Garantir, no Município, a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9. Fortalecer, durante a vigência deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10. Fomentar, durante a vigência deste PME, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11. Promover, em articulação com o Estado, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12. Promover, durante a vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13. Apoiar a implementação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14. Definir, no 3º (terceiro ano) de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, tanto na zona urbana, quanto na rural;

4.15. Articular junto aos órgãos de pesquisa demográfica e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16. Promover e participar de discussões entre a comunidade local e as universidades universidade com vistas a incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17. Promover, durante a vigência deste Plano, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede pública Municipal de ensino;

4.18. Promover, ao longo da vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer, na esfera Municipal, a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.19. Construir, em regime de colaboração com a União e/ou destinar salas de aula nas escolas Municipais para o atendimento educacional especializado que será oferecido aos alunos com deficiência;

4.20. Implementar, no prazo de até 5 (cinco) anos, uma Política de Formação Continuada em Língua Brasileira de sinais – Libras a professores, gestores, supervisores, administrativos e a todos que fazem parte do processo educacional da rede municipal de ensino para atendimento a alunos com deficiência auditiva;

4.21. Promover, ao longo da vigência deste PME, Curso de Formação em Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva direcionada às famílias, as quais tenham crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.22. Fomentar, gradativamente, a inserção de profissionais como: instrutor, tradutor/interprete de Libras e guia de Interprete, bem como monitores ou cuidadores dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxilio constante no cotidiano escolar;
4.23. Implementar Curso de Formação continuada contemplando conhecimentos de gestão de sistema educacional inclusiva, tendo em vista o desenvolvimento de projetos em parcerias com outras áreas, visando a acessibilidade arquitetônica, atendimento da saúde, a promoção de ações de assistência social, trabalho e justiça;
4.24. Implementar a formação continuada para professores no sistema Braile e Soroban para atendimento a pessoas com deficiência visual;

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 5º (quinto) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1. Estruturar, no âmbito do Município, os processos pedagógicos de alfabetização na perspectiva do letramento nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Instituir instrumentos periódicos de avaliação Municipal e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular o s sistemas de ensino e as escolas a criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

5.3. Fomentar, ao longo da vigência deste PME, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, no âmbito do município, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4. Apoiar, durante a vigência deste PME, a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, estimulando a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.5. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.6. Garantir, em regime de colaboração com a União e com o Estado, condições de infraestrutura básica e pedagógica para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica no município.

Estratégias:

6.1. Criar e ampliar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2. Instituir, em regime de colaboração com a União e com o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, durante a vigência deste PME, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, 02 escolas na sede do Município e 04 escolas na zona rural até o final do decênio deste PME;

6.4. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6. Assegurar, durante a vigência deste PME, o atendimento às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7. Garantir, no período de vigência deste Plano, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8. Adotar, durante a vigência deste PME, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.9. Ampliar e fomentar em regime de colaboração com a União e com o Estado, nos próximos 05 anos, a oferta de atividades diversificadas (música, dança, teatro, desenho, pintura, escultura, culinária, artesanato e esporte) nas escolas da rede pública de ensino;

6.10. Fazer valer o HTP para os professores da Rede Municipal, conforme o direito constitucional, já que os professores da Rede estadual usufruem desse direito. Redistribuir as disciplinas por tempos de aula.

Meta 7:
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias do IDEB, com base na tabela abaixo:

METAS NACIONAIS PROJETADAS PARA O MUNICÍPIO DE URUCARÁ
ESCOLAS PÚBLICAS (SEMEC)

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos finais do ensino fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino médio	4.3	4.7	5.0	5.2

7.1 Pactuar com a União e com o Estado o estabelecimento de diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Assegurar, em regime de colaboração com o Estado, que:
a) até o quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3. Constituir, em regime de colaboração com o Estado, um conjunto de indicadores Municipais de Avaliação Institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, destinando período específico para aplicação da avaliação, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.4. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5. Formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e com o Estado, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, em especial a escolas da área rural de várzea, bem como, a reforma, ampliação e construção de prédios escolares; promover formação para supervisores, administradores, inspetores, bem como construir na zona rural, a casa do professor e reformar até o quinto ano de vigência deste plano todas as escolas da zona urbana.
7.6 Aprimorar continuamente, no âmbito do município e em regime de colaboração com o Estado, os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.7 Desenvolver, durante a vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e com o Estado, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.8 Implantar, em parceria com a União e o Estado, políticas públicas para a melhoria da qualidade do ensino, buscando, de forma contínua, atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados e dos Município, inclusive as diferenças regionais;
7.9 Acompanhar e analisar de forma contextualizada, os resultados dos indicadores nacionais de avaliação da educação básica e do IDEB, relacionados às escolas do município, considerando fatores como o nível socioeconômico das famílias dos alunos, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema nacional de avaliação;
7.10 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.11 Desenvolver, em parceria com a União e o Estado, tecnologias educacionais para a educação básica no município e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema municipal de ensino;
7.12 Garantir, em regime de colaboração com a União, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos e embarcações, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e/ou Capitania dos Portos, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.13 assegurar, com o apoio financeiro da União, que até o5º (quinto) ano de vigência deste PME, pelo menos 50% das escolas da zona rural sejam contempladas com lanchas equipadas com coletes salva vidas e demais equipamentos de segurança, com o acompanhamento de monitores, para a maior segurança dos estudantes;
7.14 Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, incluindo as práticas agrícolas no currículo escolar de acordo com as especificidades da comunidade em que a escola está inserida;
7.15 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, pactuando com a União e o Estado, o financiamento para este fim;
7.16 Orientar técnica e pedagogicamente a gestão escolar, por ocasião das transferências diretas de recursos financeiros federais, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17 Assegurar o apoio financeiro da União, às ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.18 Garantir a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, bem como o acesso dos alunos a espaços acessíveis a todas as pessoas, para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências;
7.19 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais e, até o final deste plano, climatizar todas as escolas da rede pública de ensino;
7.20 Assegurar, em regime de colaboração com a União, o provimento e a manutenção de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, favorecendo a criação de biblioteca digital com internet grátis para professores e alunos.
7.21 Assegurar a estruturação necessária às escolas públicas de ensino, para a implementação de equipamentos tecnológicos, com o apoio técnico e financeiro da União do Estado, até o quinto ano de vigência deste plano;
7.22 Participar, no prazo de 2 (dois) anos contados da aprovação do PNE, em regime de colaboração com União, das discussões que definirão os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino; criar ambientes como brinquedoteca, sala de mídias equipadas com tecnologias modernas, construção de quadras poliesportivas e construção de salas acústicas para o ensino e prática de música.
7.23 Promover, em regime de colaboração com o Estado e com a União, a informatização integral da gestão das escolas públicas de educação básica do município e da Secretaria Municipal de Educação, bem como participar de programas de formação inicial e continuada, oferecidos para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.24 Garantir, em regime de colaboração com o Estado, a implementação de políticas de combate à violência na escola, inclusive com o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.25 Assegurar que, até o 6º (sexto) ano de vigência deste plano, todas as escolas tenham em seu quadro de profissional um psicólogo e que o tema bulling integre o currículo escolar.
7.26 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.27 Garantir nos currículos escolares a inclusão de conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.28 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.29 Desenvolver, durante a vigência deste PME, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;
7.30 Mobilizar, em parceria com os Conselhos Escolares, as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.31 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.32 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.33 Estabelecer políticas públicas efetivas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.34 Fortalecer, com o apoio técnico e financeiro da União, o sistema municipal e estadual de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.35 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.36 Instituir, em articulação com a União e com o Estado, programa municipal de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
7.37 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1. Desenvolver programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4. Articular a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, identificando os motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6. promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
8.7. Fomentar a inserção de profissionais da educação de apoio para a realização de aula de reforço escolar permanentemente a fim de reduzir o percentual de distorção idade/série existente na escola regular;
8.8. Contribuir com o Estado para o desenvolvimento de programas de educação de Jovens e Adultos na modalidade de Ensino Médio para atender a demanda em distorção idade/série que estejam concluindo o EJA - nos anos finais do Ensino Fundamental;
8.9. Implementar, com a efetiva participação do Estado, Cursos de Educação Profissional Técnico gratuito, aos alunos a partir de 16 anos, visando sua inclusão no mercado de trabalho portando certificação de conclusão de curso indicando sua habilitação para o desempenho de função de acordo com o curso concluído;
8.10. Desenvolver um Programa no Município para EJA visando proporcionar a certificação da conclusão do curso, sem a dependência do SESI, almejando que ao fim do curso o aluno obtenha seu certificado para dá continuidade nos seus estudos;
8.11. Incluir no Currículo da EJA disciplinas voltadas para a Educação do Campo;
8.12. Implementar turmas do EJA para alunos com distorção idade série no turno do dia.

Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4 Criar, no âmbito do município, benefício adicional ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.7 Executar ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.8 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração com o Estado;
9.9 Desenvolver e executar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos, com o apoio técnico e financeiro da União;
9.10 Estabelecer, durante a vigência deste PME, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.11 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os aluno, com deficiência, articulando com o Estado, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.12 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
9.13 Adequar, com a colaboração do Estado, as salas de aula das escolas municipais na zona rural que atendem os estudantes do Ensino Médio mediado por tecnologia;

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Favorecer, durante a vigência deste Plano, por meio do programa nacional de educação de jovens e adultos, a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2 expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3 Fomentar, em regime de colaboração com a União e com o Estado, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5 Implantar, em regime de colaboração com a União, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8 Estabelecer, em regime de colaboração com a União, com o Estado e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos;
10.9 Institucionalizar, em regime de colaboração com a União e com o Estado, programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.10 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores;
10.11 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11

Triplicar, em regime de colaboração com a União e com o Estado, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do município, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público do Município.

Estratégias:

11.1. Colaborar com o Estado na expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
11.2. Contribuir com o Estado para a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em Nível Técnico;
11.3. Colaborar com o Estado na expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades, assim como para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.4. Fomentar parceria entre estado, município e federação para garantir a ampliação ao atendimento nos cursos profissionalizantes a nível de Ensino Médio, voltado para a realidade e necessidades locais, assegurando a qualidade da oferta de ensino da expansão no segmentos públicos.

Meta 12

Colaborar com o Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1. Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.4. Envidar esforços, em parceria com o Estado, e com Instituições de Ensino Superior, para fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.5. Promover, em parceria com o Estado e instituições de ensino superior, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
12.6. Fomentar, em regime de colaboração com a União, Estado e Instituições de Ensino Superior, o atendimento específico às populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a essas populações;
12.7. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas humanas, exatas, biológicas e agrárias, bem como, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.8. Implantar Política Municipal de concessão de Bolsas de estudo Universitário para alunos egressos do Ensino Médio, aos aprovados para a Rede pública de ensino fora do domicílio, considerando análise sócio econômica familiar, resguardando por legislação própria, a retribuição funcional por um período mínimo de dois anos, após o período de formação de graduação.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores, nas universidades públicas presentes no município de Urucará.

Estratégias:

13.1. Promover, por meio de Fórum Municipal de Educação de Urucará, com a participação do Conselho Municipal de Educação, da comunidade, discussões sobre a qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas oferecidos no âmbito do Município;

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir, no âmbito Municipal, a titulação anual de Mestres e Doutores proporcionalmente ao estabelecido no Plano Nacional de Educação.

Estratégias:

14.1 Estabelecer convênios e parcerias com as instituições de ensino superior, públicas e privadas, para oferecimento de vagas na pós-graduação stricto sensu aos professores e pedagogos da Rede pública de Educação Básica;
14.2 Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
14.3 Promover e divulgar, no âmbito do município, o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.4 Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para atuar nas escolas de educação básica;

14.5 Ampliar o investimento do município na formação de doutores por meio da concessão de licença remunerada para estudos, para todos os servidores municipais, desde que previamente selecionados por programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;

14.6 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade, bem como a gestão de recursos hídricos.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o município de Urucará, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Estabelecer, com base em plano estratégico, diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no município de Urucará e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 Levantar demanda, elaborar e implantar, no prazo de um ano, plano municipal para oferta de cursos de formação superior a todos os profissionais da educação básica escolar, com acesso à formação continuada e pós-graduação lato/stricto sensu na respectiva área de atuação;

15.3 Ampliar vagas para a formação inicial dos profissionais da educação escolar básica em instituições de ensino superior do setor público.

15.4 Implantar uma política pública municipal de incentivo aos profissionais de educação que buscam formação superior fora do domicílio, com instituição de bolsa de estudo, sem distinção.

15.5 Estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior presentes no município de Urucará, para a criação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.6 Implementar em parceria com universidades públicas ou privadas, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.7 Garantir a participação dos docentes do município, nos programas específicos promovidos pelo Estado do Amazonas e pela União, para a formação de profissionais da educação básica para as escolas do campo, indígenas, quilombolas e para a educação especial;

15.8 Estabelecer diálogos entre as Instituições de Ensino Superior – IES e o poder público municipal e estadual com fins promover estudos acerca da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação;

15.9 Implementar, em parceria com as IES, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;

15.10 Implantar, no prazo de 3 (três) anos de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração com o Estado;

15.11 Desenvolver, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, na rede estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.12 fomentar a formação continuada de professores que atuam na modalidade da educação infantil, EJA e educação especial. **Estratégias:**

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica municipal, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Realizar, em regime de colaboração com o Estado, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, um planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Munícipio;

16.2 Estabelecer, em parceria com o Estado e com a União, até o 3º ano de vigência deste PME, uma política municipal de formação de professores da educação básica, em consonância com as diretrizes educacionais com foco nas áreas prioritárias e na busca de instituições formadoras, viabilizando a certificação das atividades formativas realizadas;

16.3 O município de Urucará, em regime de colaboração com o Estado, envidará esforços, envidará esforços a fim de firmar convênio com Instituições de Ensino Superior – IES, visando o atendimento das exigências do Plano Nacional de Educação;

Meta 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Fomentar a criação, por iniciativa da Prefeitura Municipal, até o final do 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, um Fórum permanente, com representação do município, do estado e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento das políticas públicas de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito do município;

17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3 Articular em regime de colaboração, condições efetivas para que, no prazo de 5 anos, todos os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional e assegurar que o ingresso dos profissionais da educação na rede pública seja por meio de concurso público de provas e títulos a ser realizado por instituições idôneas e de reconhecida competência;

17.4 Implementar, no primeiro ano de vigência deste PME, no âmbito do município, plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.5 Oportunizar ao profissional da educação o direito de escolher entre os cursos ofertados em parceria com a União e com o Estado, o mais apropriado à sua área de atuação;

17.6 Definir padrões de classificação e promoção para a garantia diferenciada da remuneração de acordo com a formação específica e conforme nível, modalidade, etapa e carga horária de trabalho com observância às especificidades delimitadas no ato da lotação funcional de acordo com cada período letivo a que se destina.
17.7 Assegurar, em lei específica, o direito ao auxílio à alimentação e plano de saúde aos professores da rede pública de ensino, através de política própria da estrutura administrativa;
17.8 Equiparar os rendimentos dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais de nível superior;
17.9 Revisar, a cada 2 (dois) anos de vigência deste PME, o plano de cargos, carreira e salários da rede pública de ensino, resguardando a manutenção e atualização da valorização profissional.

Meta 18

Assegurar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, que o município aprove o plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública, tomando por referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 Estabelecer a carreira única como princípio para a reorganização dos planos de carreira do magistério, garantindo 1/3 da carga horária de trabalho para hora de trabalho pedagógico – HTP, formação continuada, isonomia salarial entre docentes com o mesmo grau de formação e tempo de carreira, independentemente do nível de ensino de atuação;

18.2 Estruturar a rede pública de Educação Básica, no município de modo que, até o início do terceiro ano de vigência do PME, 100% (cem por cento), dos profissionais da educação escolar básica sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.3 Implantar, na rede pública de educação básica, no âmbito do município, programa específico de acompanhamento dos profissionais iniciantes, realizados por equipe de profissionais experientes, visando subsidiar, com base em avaliação formativa, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, oferecendo durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.4 Ofertar, sem limite de vagas, as licenças remuneradas possibilitando incentivo à qualificação dos profissionais da educação municipal pública em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5 Considerar, no preenchimento do censo anual dos profissionais da educação escolar básica, outros segmentos não docentes que atuam na educação básica escolar;

18.6 Estabelecer por meio de legislação específica, comissão paritária permanente com representação dos profissionais da educação escolar básica, por meio da entidade sindical, de caráter deliberativo, para acompanhamento, elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;
18.7 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.8 Criar, no âmbito do município, fórum permanente de estudo e pesquisa de profissionais da educação básica pública, para discutir e subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira, com poderes deliberativos.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da Gestão Democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, com o apoio técnico e financeiro da União.

Estratégias:

19.1 Elaborar e aprovar a lei de Gestão Democrática da educação básica pública municipal, no prazo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do Plano Municipal de Educação, sendo exigido Formação acadêmica, nível de Graduação e pós Graduação e experiência na área da Educação;

19.2 Definir, com a participação dos professores, pais e alunos critérios técnicos e legais para a nomeação de Diretores, com base na Meritocracia e na avaliação de desempenho, no prazo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do Plano Municipal de Educação;

19.3. Garantir que as crianças, desde pequenas, participem das tomadas de decisões na escola, favorecendo o exercício da cidadania;

19.4. Fomentar a Gestão Democrática com grupo de trabalho, equipe técnica, responsável por captar recursos de repasses voluntários a fim de serem executados dentro das Unidades Educativas;

19.5. Garantir aos representantes legais das APMCs (Associação de Pais, Mestres e Comunitários) das Unidades Escolares a logística necessária para deslocamento e manutenção fora do domicílio, assegurando carga horária de trabalho reduzida aos dirigentes na zona urbana e apoio técnico e pedagógico para os das Escolas do Campo;

19.6. Promover avaliação Profissional Docente anual, a ser realizada pela Equipe Técnica da Semec e Comunidade Escolar, atendida pelos serviços de educador; considerando critérios acadêmicos, técnicos, pedagógicos e meritocráticos;

19.7. Incentivar a participação dos conselheiros municipais (CACS, CAE e CE) nos cursos de formação continuada oferecidos pelo MEC em parceria com Instituições de Ensino Superior IES;

19.8. Fortalecer os Conselhos do FUNDEB – CACS, da Alimentação Escolar – CAE, Conselho Municipal de Educação – CME, Conselho Escolar – CE para atuar na fiscalização e controle dos recursos destinados à educação que assegure o cumprimento em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

19.9. Garantir dotação orçamentária própria, com autonomia de Gestão financeira para execução das atividades do Conselho Municipal de Educação;

19.10. Garantir que os presidentes do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Conselhos de Escola, sejam eleitos por seus pares, proibindo a prática de nepotismo;

19.11. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino estabelecendo articulação com os Conselhos de Educação de outros entes federados;

19.12. Fortalecer a atuação do Fórum Municipal de Educação, com vistas à avaliação e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação;

19.13. Institucionalizar a realização da Conferência Municipal de Educação a cada 03 (três) anos, garantindo as condições técnicas e financeiras, para Monitoramento e Avaliação do PME;

19.14. Estimular, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis, em todas as Redes de Educação básica assegurando- lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;

19.15 Manter a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações oficiais;

Meta 20:

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 Assegurar, junto à União, financiamento permanente e sustentável para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se os dispositivos legais que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município, com vistas a atender suas demandas educacionais com base no padrão de qualidade nacional;

20.2 Garantir, em regime de colaboração com a União e com o Estado, os investimentos necessários para o financiamento da Educação Básica no Município, destinando recursos além do limite constitucional mínimo, sempre que necessário, a fim de assegurar o cumprimento das metas do PME;

20.3 Manter a articulação com a União e com o Estado a fim de garantir o financiamento dos programas e convênios pactuados no âmbito da educação;

20.4 Aperfeiçoar a transparência em relação à origem e aplicação dos recursos públicos destinados à educação por meio de audiências públicas, portais de acompanhamento de recursos públicos e publicações periódicas;

20.5 Fortalecer o controle social, garantindo condições de fiscalização e articulação qualificada e permanente por meio do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, do fortalecimento do Conselho Escolar e demais instituições colegiadas;

20.6 Fortalecer a autonomia e gestão financeira das unidades de ensino por meio de programa descentralizado e periódico de transferências de recursos para manutenção e desenvolvimento da educação no município;

20.7 Estabelecer critérios municipais de qualidade que tomem como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQi) nacional e efetivem os parâmetros legais vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 20 de dezembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:49B391CE

